

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA “JÚLIO DE MESQUITA FILHO”

CÂMPUS DE TUPÃ

Programa de Pós-Graduação em Agronegócio e Desenvolvimento

CLÁUDIO ANTÔNIO TAVARES

**COOPERATIVISMO COMO MODELO ORGANIZACIONAL E INSTRUMENTO DE
GERAÇÃO DE RENDA PARA AS COMUNIDADES TRADICIONAIS**

TUPÃ - SP

2020

CLÁUDIO ANTÔNIO TAVARES

**COOPERATIVISMO COMO MODELO ORGANIZACIONAL E INSTRUMENTO
DE GERAÇÃO DE RENDA PARA AS COMUNIDADES TRADICIONAIS**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Agronegócio e Desenvolvimento da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, Câmpus de Tupã, como requisito para a obtenção do título de Mestre em Agronegócio e Desenvolvimento.

Área de concentração: Agronegócio e Desenvolvimento

Linha de pesquisa: Desenvolvimento e Meio Ambiente

Orientador: Prof. Dr. Nelson Russo de Moraes

**Tupã - SP
2020**

Ficha catalográfica elaborada pela Seção Técnica de Biblioteca e Documentação da FCE – Unesp, Câmpus Tupã:

T197c	Tavares, Cláudio Antônio.. Cooperativismo como modelo organizacional e instrumento de geração de renda para as comunidades tradicionais / Cláudio Antônio Tavares. – Tupã: [s.n.], 2020. 134 f. : il.
	Dissertação (Mestrado em Agronegócio e Desenvolvimento) – Universidade Estadual Paulista UNESP – Faculdade de Ciências e Engenharia, 2020.
	Orientador: Nelson Russo de Moraes
	1. Comunidades Tradicionais. 2. Cooperativismo. 3. Associativismo. 4. Geração de Renda. 5. Modelos Organizacionais. I.Título. II. Autor.

Fonte: Eliana Kátia Pupim, bibliotecária CRB 8 – 6202.



CERTIFICADO DE APROVAÇÃO

TÍTULO DA DISSERTAÇÃO: COOPERATIVISMO COMO MODELO ORGANIZACIONAL E INSTRUMENTO DE GERAÇÃO DE RENDA PARA AS COMUNIDADES TRADICIONAIS.

AUTOR: CLAUDIO ANTONIO TAVARES

ORIENTADOR: NELSON RUSSO DE MORAES

Aprovado como parte das exigências para obtenção do Título de Mestre em AGRONEGÓCIO E DESENVOLVIMENTO, pela Comissão Examinadora:

Prof. Dr. NELSON RUSSO DE MORAES (Participação Virtual)

Departamento de Gestão, Desenvolvimento e Tecnologia / Faculdade de Ciências e Engenharia - FCE - UNESP - Tupã/SP

Profa. Dra. KAROLINE FERREIRA KINOSHITA GOES (Participação Virtual)

Curso de Graduação em Administração / Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS - Aquidauana/MS

Prof. Dr. JOAO GUILHERME DE CAMARGO FERRAZ MACHADO (Participação Virtual)

Departamento de Gestão, Desenvolvimento e Tecnologia / Faculdade de Ciências e Engenharia - FCE - UNESP - Tupã/SP

Tupã, 05 de novembro de 2020

Dedico este projeto à minha família que é a base estrutural para que eu possa vencer os desafios da vida. Especialmente a minha amada esposa Kelma, que em vários momentos de dificuldade e lutas sempre esteve ao meu lado me fortalecendo e me encorajando, a minha querida filha Maria Luiza que soube entender minhas ausências durante todo o mestrado, ao meu pequeno Antônio que mesmo não entendendo bem a correria desse período me fortalecia com seus sorrisos despretensiosos a cada dia cansativo de trabalho e estudo. Pv 8:10-11 “Prefiram a minha instrução à prata, e o conhecimento ao ouro puro, pois a sabedoria é mais preciosa do que rubis; nada do que vocês possam desejar compara-se a ela”

AGRADECIMENTOS

Antes de qualquer pessoa a ser lembrada rendo graças a meu DEUS, que me dá força, sabedoria e bênçãos. Um Deus que me aperfeiçoa a cada dia e me faz muito mais que vencedor e que me concede bênçãos e vitórias a cada dia.

Agradeço minha esposa Kelma Fernanda, por entender as ausências, pelos incentivos e pela torcida para que tudo corresse bem nas viagens, nas aulas e no trabalho, obrigado TE AMO a cada dia de minha vida. Agradeço a minha filha Maria Luiza que por muitas vezes cobrava minha ausência, mas que de alguma forma soube entender e apoiar, chegamos ao fim e você foi uma guerreira papai Te Ama muito, minha princesa. O que dizer do meu pequeno príncipe Antônio que muitas vezes ao sair de casa para as aulas obrigatórias ele ainda estava dormindo em seu berço, lindo, sereno, sem entender as minhas ausências no dia a dia, mas um lindo que me fortalecia sempre que chegava em casa cansado e por vezes até mesmo pensando em desistir, mas aquele sorriso me fortalecia e dava forças para continuar, papai Te Ama meu lindo. Minha família razão da minha vida e fonte das minhas forças.

Agradeço ainda a minha mãe Virginia e meu padrasto Manoel pela torcida para que tudo desse certo, pela educação e pelo amor dispensado a mim, in memória pela minha avó Juventina que ao longo de minha infância me ensinou lições que ficaram pela vida toda.

Aos meus sogros João Batista e Sonia, por terem me permitido entrar nessa família maravilhosa e cheia de amor, e pelas incessantes orações para que eu pudesse ir e vir nas viagens de forma tranquila e por fim para que eu conseguisse chegar ao final desse projeto de vida.

Não posso deixar de agradecer algumas pessoas que me ajudaram demais nesse projeto, ao meu amigo e coordenador Vinicius Bianchi, que me incentivou e me acompanhou a uma visita a UNESP em Tupã, me deu várias orientações para que pudesse continuar a caminhada, obrigado meu grande amigo. Ao meu orientador Prof. Dr. Nelson Russo agradeço a paciência pelas minhas ausências durante o curso, mas que com seu conhecimento não apenas acadêmico, mas de vida cristã me ajudou a caminhar. Agradeço ainda a Profa. Dra. Cristiane que em suas matérias foi muito paciente conosco e nos ajudou muito além de uma professora e alunos, e aos outros Mestres que passaram pelas matérias obrigatórias e optativas ambos nos preparando não apenas para aprendizado acadêmico mas para a vida.

Quero agradecer ainda sem citar nomes para que não cometa injustiça aos meus colegas do curso de pós-graduação em Agronegócio e Desenvolvimento da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” UNESP, Câmpus de Tupã, vocês foram muito importantes nessa conquista.

Aproveito para agradecer a Instituição de ensino, Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, em especial ao Câmpus de Tupã, e todos os seus funcionários que contribuem direta ou indiretamente para o sucesso dos discentes.

Agradeço também à Comunidade Leta de Varpa e seus líderes pela oportunidade de entender e conhecer o dia a dia da comunidade e o funcionamento organizacional, à Comunidade dos Geraizeiros da Matinha (Guaraí – Estado do Tocantins) pela participação nesse projeto e à Comunidade Quilombola de Lajeado (Dianópolis – Estado do Tocantins – Brasil) por serem parte integrante desta pesquisa, mesmo que diante da situação tão grave de pandemia, tenhamos redirecionado as metodologias sem interação social direta.

Meu muito obrigado a todos!

TAVARES, Claudio Antônio. **Cooperativismo como Modelo Organizacional e Instrumento de Geração de Renda para as Comunidades Tradicionais**. 2020. 134 folhas. Dissertação (Mestrado em Agronegócio e Desenvolvimento) – Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” UNESP. Faculdade de Ciências e Engenharia. Tupã/SP, 2020. 134f.

RESUMO

O cooperativismo nacional ganhou força ao longo dos anos, mas existem algumas peculiaridades na forma organizacional e institucional, que dificultam o acesso a essa modalidade por parte de certas camadas da sociedade, dentre elas as comunidades tradicionais. Uma vez que a constituição de uma cooperativa exige alguns conhecimentos básicos de gestão e de organização, mas quando se ultrapassa essa barreira do conhecimento a mesma pode representar uma alternativa enriquecedora e altamente viável para as comunidades de baixa renda, comunidades tradicionais e assentados. Pode então, o cooperativismo, se tornar uma estratégia de negócios para comunidades tradicionais, auxiliando-as no escoamento da produção de forma mais justa, sem atravessadores e rentabilizando melhor seus associados (cooperados), trazendo mais dignidade aos seus participantes, haja vista, que a cooperativa além de negociar a produção tem deveres sociais, éticos e morais, assim o modelo pode melhor inserir seus cooperados no seio da sociedade, tirando os mesmos da informalidade e trazendo benefícios aos usuários de seus produtos. O objetivo geral da pesquisa que gerou esta dissertação de mestrado foi de revisar de forma sistematizada e pormenorizada as convergências entre a caracterização das comunidades tradicionais brasileiras, tomando uma de suas tipologias, com o modelo organizacional cooperativista, podendo assim responder a questão “da perspectiva teórica, quais são as potencialidades e os desafios para a utilização do cooperativismo como estrutura organizacional de comunidades tradicionais?”. Para os trabalhos optou-se, dadas as condições pandêmicas do ano de 2020 e considerando as suspensões de entrevistas e trabalhos de campo presenciais, por uma revisão bibliográfica, que se estrutura como uma pesquisa descritiva, com abordagem qualitativa, utilizando-se das técnicas de exploração bibliográfica e documental como centrais para a coleta de informações e dados sobre as temáticas estudadas e envio de questionário via Google Forms às comunidades com perguntas estruturadas a fim de conhecer a realidade atual de cada uma delas. As respostas obtidas junto às Comunidades foram satisfatórias para que pudesse ser esclarecido pontos que na revisão bibliográfica não foi obtido êxito, tais esclarecimentos deixaram claro que as comunidades têm um grau de organização muito bom todas tem associações, e duas delas com total condições de constituírem suas cooperativas, sendo o desejo delas essa constituição. Por motivos particulares ambas ainda estão viabilizando.

Palavras-chave: Comunidades Tradicionais. Associativismo. Cooperativismo. Modelos Organizacionais. Geração de Renda.

TAVARES, Claudio Antonio. Cooperativism as an Organizational Model and Income Generation Instrument for Traditional Communities. 2020. 134 sheets. Dissertation (Master in Agribusiness and Development) - Paulista State University “Júlio de Mesquita Filho” UNESP. Faculty of Science and Engineering. Tupã / SP, 2020. 134 f.

ABSTRACT

National cooperativism has gained strength over the years, but there are some peculiarities in the organizational and institutional form, which make it difficult for certain layers of society to access this modality, including traditional communities. Since the formation of a cooperative requires some basic knowledge of management and organization, but when this knowledge barrier is overcome, it can represent an enriching and highly viable alternative for low-income communities, traditional communities and settlers. Cooperatives can then become a business strategy for traditional communities, assisting them in the flow of production more fairly, without intermediaries and making their members (cooperative) more profitable, bringing more dignity to their participants, given that in addition to negotiating production, the cooperative has social, ethical and moral duties, so the model can better insert its members into society, taking them out of informality and bringing benefits to users of its products. The general objective of the research that generated this master's thesis was to review in a systematic and detailed way the convergences between the characterization of traditional Brazilian communities, taking one of its typologies, with the cooperative organizational model, thus being able to answer the question “from the theoretical perspective, what are the potentials and challenges for the use of cooperativism as an organizational structure of traditional communities?”. For the works, it was chosen, given the pandemic conditions of the year 2020 and considering the suspensions of interviews and face-to-face field work, for a bibliographic review, which is structured as a descriptive research, with a qualitative approach, using the techniques of bibliographic and documentary exploration as central to the collection of information and data on the themes studied and sending a questionnaire via Google Forms to the communities with structured questions in order to know the current reality of each one of them. The answers obtained from the Communities were satisfactory so that it could be clarified points that in the bibliographic review was not successful, such clarifications made it clear that the communities have a very good degree of organization, all have associations, and two of them with full conditions to constitute their own cooperatives, their constitution being their desire. For particular reasons, both are still making.

Keywords: Traditional Communities. Associativism. Cooperativism. Organizational Models. Income Generation

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Número de cooperativas no Brasil	41
Figura 2: Número de associados nas Cooperativas no Brasil	42
Figura 3: Número de empregados em Cooperativas no Brasil.....	43
Figura 4: Síntese da metodologia adotada.....	71
Figura 5: Mapa da localização da comunidade Leta de Varpa (Tupã/SP)	79
Figura 6: Imagem do Distrito de Varpa (Tupã/SP)	80
Figura 7: Localização da comunidade de Geraizeiros a da Matinha (Guaraí/TO)	83
Figura 8: Mapa da localização do povoado Matinha (Guaraí/TO)	83
Figura 9: Mapa da localização da comunidade Quilombola de Lajeado (Dianópolis/TO).....	86
Figura 10: Detalhe da sociabilidade na Comunidade Quilombola de Lajeado	86

LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Número mínimo sugerido de membros.....	50
Quadro 2: Modelos empresariais	54
Quadro 3: Diferenças constitutivas entre as cooperativas, associações e sociedades mercantis.....	61
Quadro 4: Alinhamento entre fundamentação teórica e análise empírica.....	72
Quadro 5: Alinhamento entre objetivos, teoria/autores, fatores de análise e questões formuladas	73

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

OCB	Organização das Cooperativas do Brasil
Sescoop	Sistema Cooperativo do Brasil
FAO	Food and Agriculture Organization
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ONG	Organização Não Governamental
ONU	Organização das Nações Unidas
PRONAF	Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar
UNESP	Universidade Estadual Paulista
CC	Código Civil
ACI	Aliança Cooperativa Internacional
BACEN	Banco Central do Brasil
ANS	Agencia Nacional da Saúde
MEI	Micro Empreendedor Individual
SIMEI	Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais
DAS	Documento de Arrecadação Social
ME	Micro Empresa
EIRELLI	Empresa Individual de Responsabilidade
SA	Sociedade Anônima
EPP	Empresa de Pequeno Porte
OPA	Organização Pan-americana de Saúde

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	18
1.1	Aproximação ao plano de convergência da pesquisa	18
1.2	Objetivos de pesquisa	22
1.3	Justificativa	23
1.4	Apresentação do mestrando/pesquisador	24
1.5	Estrutura da Dissertação	26
2	COMUNIDADES, SOCIEDADE E COMUNIDADES TRADICIONAIS.....	27
2.1	Ferdinand Tönnies e a Teoria da Sociabilidade Humana.....	27
2.1	Comunidades Tradicionais.....	30
3	MODELOS ORGANIZACIONAIS.....	34
3.1	Sociedade Cooperativa.....	35
3.1.1	Legislação Cooperativista.....	45
3.2	Associações.....	51
3.3	Sociedades Mercantis.....	54
3.4	Aspectos importantes da relação entre a Gestão e os Modelos Organizacionais.....	56
3.5	Principais diferenças entre cooperativas x Associações x Sociedades Mercantis.....	60
4	METODOLOGIA DE PESQUISA	63
4.1	Processo Metodológico.....	63
4.2	Delimitação da Pesquisa.....	69
4.3	Procedimentos utilizados na pesquisa.....	70
5	RESULTADOS E DISCUSSÕES	75

5.1	Apresentação das comunidades.....	75
5.1.1	Comunidade Leta de Varpa (Tupã/SP).....	75
5.1.2	Comunidade de Geraizeiros da Matinha (Guaraí/TO).....	80
5.1.3	Comunidade Quilombola de Lajeado (Dianópolis/TO).....	84
5.2	Resultados.....	87
5.2.1	Comunidade Leta de Varpa (Tupã/SP).....	88
5.2.2	Comunidade de Geraizeiros da Matinha (Guaraí/TO).....	90
5.2.3	Comunidade Quilombola de Lajeado (Dianópolis/TO).....	91
5.3	Discussões Finais	93
6	CONSIDERAÇÕES FINAIS	97
	REFERENCIAS.....	99
	Apêndice I	106
	Anexo 1 Lei 5764 (16/12/1971)	107

1 INTRODUÇÃO

1.1 Aproximação ao plano de convergência da pesquisa

Todo ser humano tem em sua natureza vontades, sendo movido por estas à constituição de suas relações sociais. O sociólogo alemão *Ferdinand Tönnies* (1855-1936), que foi um dos grandes pioneiros da ciência social na última metade do século XIX e início do XX, em sua teoria acerca das vontades humanas e das relações destas com a sociabilidade, utiliza-se de algumas categorias teóricas de *Karl Marx* (1818-1883) para embasar seus estudos acerca da sociabilidade humana (BRANCALEONE, 2008).

A obra *Gemeinschaft und Gesellschaft* (Comunidade e Sociedade), de Tönnies 1887, apresenta uma importante teoria sobre as relações sociais a partir do estudo e da conceituação das vontades humanas, e que por sua vez, se relacionam de maneiras múltiplas com a estrutura social da humanidade, seja nas comunidades ou na sociedade de modo mais amplo.

De acordo com Tönnies as interações humanas ocorrem basicamente por meio de sua vontade que por sua vez são divididas em duas categorias: natural e racional (arbitrária), sendo que a vontade humana em sua forma mais bruta foi designada por ele como “vontade natural”, que está diretamente relacionada a autopreservação, reprodução, alimentação, ou seja, ligadas às necessidades orgânicas do ser humano. Sendo assim Tönnies traz uma noção aristotélica do homem como animal, que por mero instinto traz em seu bojo o sentido de conservação, que desencadeia a união e dessa forma dá origem à comunidade (TONNIES, 1957).

Partindo do pressuposto que existe outra vontade que transcende o orgânico, Tönnies relata que essa nova vontade que parte de representações artificiais sobre o ser humano e o mundo ao seu redor, assumindo assim um caráter racional que se manifesta então como vontade arbitrária ou racional. Logo, quando as relações sociais humanas possuem interesses racionais e são mediadas pela contratualidade, observar-se a predominância da vontade arbitrária, constituindo-se relações sociais societária e a sociedade (BRANCALEONE, 2008, TRINDADE, 2001).

Conforme observado por Brancalone, que na primeira tipologia *tonniesiana* de “vontade humana” o que prevalece então é a união, tendo como elo central a afetividade, formação de um grupo social sólido e durável; já na segunda tipologia de “vontade humana”, Tönnies destaca que a centralidade é o contrato, onde as participações são negociadas e

contratadas, prevalecendo-se basicamente os interesses individuais, tornando-se então artificial e facilmente mutável (BRANCALEONE, 2008, SILVA, SIMON, 2005).

A relação de comunidade ocorre, a partir do momento em que existe uma vida social baseada em certa intimidade, nos laços entre as pessoas sem que estas não dependam de algo externo. Já nas relações societárias as influências vêm totalmente do meio em que vivem e as suas orientações são apenas para que sejam alcançados os fins a que são propostos, conforme relata Tönnies (BRANCALEONE, 2008, TRINDADE, 2001).

Segundo os preceitos de Tönnies a sociedade comunitária ocorre em três padrões: laços de consanguinidade, coabitação e afinidade espiritual onde todos se convergem para um ordenamento interativo. Já na teoria da sociedade cada vontade é reconhecida como uma unidade subjetiva e moralmente autônoma, totalmente independente e de certa forma autossuficiente, sendo totalmente caracterizada pela frieza contratual e mercantilista conforme pesquisado por Brancalone (2008).

No contexto social a comunidade tradicional vem em contraponto com as sociedades regionais modernas, que por sua vez são mais amplas e mais complexas, sendo assim a sociedade tradicional se tornou um objeto de estudos e pesquisas em várias áreas. A comunidade tradicional não surge em oposição à sociedade moderna, nem tão pouco tem relação com a sociedade primitiva ou tribal. Mas muitas dessas comunidades precedem o surgimento das próprias cidades, podemos citar a aldeia, a tribo, que subsistiu muito antes do surgimento das cidades e se reproduzem sem elas.

Observou-se que a antropologia, enquanto área do conhecimento humano que objetiva a compreensão e definição completa do ser humano, vem ao longo dos anos demonstrando preocupações acerca das comunidades modernas, em consonância a tais preocupações vários cientistas conjuntamente com um outro grupo de antropólogos passaram a se preocupar, e com um olhar mais crítico passaram a dar características sociais e culturais a essas comunidades (LAPLANTINE, 2006).

Vale retomar aqui o conceito de comunidade como sendo um modo afetivo e não somente um modo contratual, sendo assim uma característica bastante interessante e peculiar nas comunidades tradicionais é a presença do outro na vida de todos. Seja nesse caso como sujeito individual ou um sujeito institucional, sendo que essa presença se torna muito marcante a ponto de amparar, reconhecer ou mesmo controlar a vida das pessoas pertencentes a essa comunidade (BRANCALEONE, 2008, TRINDADE, 2001).

Uma outra maneira de se pensar na etimologia da palavra “comunidade tradicional” é trazendo a ideia de que ao traçar-se uma linha do tempo pode-se ver que algumas dessas comunidades já estavam estabelecidas em suas terras e/ou territórios quando outros grupos humanos chegaram, trazendo a chamada civilização àquele lugar e àqueles povos (BRANDÃO, 2015; BAUMAN, 2003).

Sobre as pequenas comunidades, onde estariam as tradicionais, Brandão (2015) assevera:

A pequena comunidade – entre a utopia e a realidade – nos parece como o oposto complementar da sociedade. Ela é o lugar das relações face a face, de uma vida social em pequena escala regidas por valores e gramáticas de direitos e deveres resultantes de relações contratuais pessoalizadas, internegociadas e consensualmente aceitas, mais do que impessoais e impostas. (BRANDÃO, 2015, p. 30).

Bauman (2003) foi enfático ao afirmar que a comunidade é o lugar mais humano para se viver, e que tal fenômeno do arranjo humano vem desde tempos remotos, esse lugar foi arrancado ou encravado na natureza por pessoas, famílias que se reuniram para viverem e acima de tudo dar sentido a suas vidas. Comunidade é um lugar de escolha, para serem livres e na maioria dos casos a comunidade tem a expertise para plantar, colher e cultivar seus alimentos e ainda fazer vendas desses produtos como forma de geração de rendas e riquezas. Contudo, as relações sociais, inclusive para a existência das comunidades e sobrevivência de suas famílias e indivíduos, carecem de laços com a sociedade de modo geral e com suas estruturas mais amplas e complexas em específico. Assim, as comunidades, mesmo as tradicionais, obrigam-se à instrumentalização legal para que haja representatividade, atendimento de demandas por políticas públicas e mesmo para que se possam estabelecer as relações negociais, das mais básicas às mais complexas (BAUMAN, 2003, CARVALHO, MACEDO, 2018).

Ao observar as comunidades com relações comerciais e toda complexidade que demanda a administração e organização deve-se trazer a ideia da administração onde a mesma tem em seu conceito o planejar, organizar, executar, liderar e controlar, sendo sua atividade e processos para tomada de decisão sendo agrupada em categorias. Maximiano relata em uma de suas obras, a importância de Fayol para a sistematização da administração e sua contribuição para o conhecimento sobre a gestão das organizações. Fayol era incisivo em argumentar que qualquer pessoa antes de ocupar uma posição administrativa deveria estudar sobre administração, aliás argumentava ainda que tal tema deveria ser ensinado desde o ensino básico até o superior, dado a importância do tema. Fayol foi um dos protagonistas da escola clássica da administração, para ele a

administração se trata de uma atividade comum a todos os empreendimentos, que por sua vez exige certo grau de planejamento, organização, comando, coordenação e controle (MAXIMIANO, 2017, CHIAVENATO, 2001).

Maximiano (2017), descreve que segundo Fayol as empresas precisam ter sua gestão de forma bem definida, ou seja, o que ele chamava de governo da empresa atualmente chamamos de governança ou até mesmo administração estratégica, que conduz a empresa em seus objetivos usando da melhor forma seus recursos, a administração da empresa consiste então em dar o apoio necessário para o propósito atual. Essa separação de função identifica de forma clara o trabalho estratégico dos administradores das atividades meramente operacionais (MAXIMIANO, 2017, CHIAVENATO, 2001).

Segundo escreveu Maximiano (2017), Fayol fez uma análise na empresa “de cima para baixo”, ou seja, iniciando pelo nível mais alto na hierarquia da organização, enquanto Taylor foi contrário iniciou seu trabalho científico administrativo pelo “chão de fábrica”. Fayol deixa bem claro em seu modelo de estudos que a capacidade administrativa é mais importante no topo da empresa, e que a capacidade técnica tem maior importância na base. Em seu livro Fayol tem a escrita em forma de reflexão sendo resultado de várias anotações feitas por ele ao longo de sua carreira profissional (MAXIMIANO, 2017).

Maximiano (2017), ainda relata que Fayol descreveu 14 princípios que chama de Princípios Gerais da Administração, e descreve ainda 6 funções independentes que a empresa deve possuir para o cumprimento das responsabilidades fundamentais do administrador, e como desdobramento dessas funções Fayol descreve 6 elementos da administração. Assim, na descrição da administração, por Fayol, destacam-se:

(1) Funções da Empresa: Técnica, Comercial, Financeira, Segurança, Contabilidade, Administração.

(2) Elementos da administração: Previsão, Organização, Comando, Coordenação, Controle.

(3) Princípios da administração: Divisão do trabalho, Autoridade, Disciplina, Unidade de Comando, Unidade de Direção, Subordinação do interesse individual ao interesse geral, Remuneração equitativa do Esforço, Grau de centralização e descentralização, Cadeia hierárquica, Ordem simultaneamente material e social, Equidade no tratamento dos empregados, Estabilidade do Pessoal, Iniciativa, Senso de espírito de corpo ou união do pessoal (MAXIMIANO, 2017).

A partir destes princípios surgiram outros conceitos sobre administração (CHIAVENATO, 2001) que a trazem como área do conhecimento que trata da gestão de

organizações dentro da sociedade, primando pela busca de níveis exitosos de eficácia, eficiência e efetividade na condução destas organizações públicas, empresariais ou do terceiro setor, sendo que a administração trata do planejamento, organização de recursos, gestão de pessoas, controle e avaliação dos processos de produção e da própria administração, sendo estruturada sobre funções da administração (CHIAVENATO, 2001).

Ao entender a administração como primordial para a boa gestão de processos e considerando que, em alguns casos as comunidades rurais e tradicionais não terem condições técnico-formativas para a sua implementação, nestes grupamentos humanos muitas vezes as pessoas agem informalmente enquanto buscam melhores modelos organizacionais para uma melhor condição de representação, negocial e mesmo para as necessárias consolidações contratuais, dentre elas a associação, a cooperativa, o sindicato, a empresa individual e a empresa por cotas de participação.

A partir deste contexto de aproximação entre as comunidades tradicionais (em sua caracterização pautada pela trajetória de formação histórica, antropológica e socioeconômica) e os diferentes modelos organizacionais legalmente possíveis no Brasil, concebeu-se como problema de pesquisa, em envergadura de mestrado acadêmico, dentro de uma perspectiva teórica: **“quais são as potencialidades e os desafios para a utilização do cooperativismo como estrutura organizacional por comunidades tradicionais brasileiras?”**.

Na busca por respostas acadêmico-científicas ao problema proposto, foram sendo concebidas questões norteadoras, estruturadas para facilitar a consecução dos objetivos de pesquisa, sendo assim estabelecidas:

1ª - Como são as relações sociais humanas, no campo político e organizacional, dentro das comunidades tradicionais?

2ª - Como são definidos e circunscritos os modelos organizacionais empresarial, associativo e cooperativo?

3ª - Quais os fatores motivacionais e estagnadores de uma maior apropriação do cooperativismo como modelo organizacional?

1.2 Objetivos de pesquisa

Neste sentido acima exposto e diante do problema central circunscrito, estabeleceu-se como objetivo geral: Compreender as potencialidades e os desafios para a adoção do cooperativismo como modelo organizacional pelas comunidades tradicionais brasileiras.

Permeando pelo problema central de pesquisa, pelas questões norteadoras e pela definição do objetivo geral da pesquisa de mestrado, foram circunscritos como objetivos específicos deste trabalho:

- Compreender as teorias da sociabilidade humana, de comunidades tradicionais e de modelos organizacionais;
- Descrever os modelos organizacionais empresarial, associativo e cooperativo, a partir de suas formas administrativas e jurídicas;
- Diagnosticar fatores motivacionais e estagnadores para a convergência entre o cooperativismo e as dinâmicas de vida de comunidades tradicionais.

Por fim, importante destacar que, ao buscar uma melhor compreensão sobre modelos mercantis utilizados nas comunidades tradicionais, chegou-se a indicadores que poderão auxiliar na busca de melhor êxito das organizações inseridas nos contextos sociais de comunidades rurais, especialmente de comunidades tradicionais brasileiras.

1.3 Justificativa

O plano de busca por maior êxito na gestão de organizações de modo geral, dando acesso aos movimentos com estruturas administrativas mais simples e comunitárias é um desafio, mas uma seara de responsabilidade das universidades, estabelecendo-se como essencial para o cumprimento de seu papel social. Esta comunicação científica, em moldes de dissertação de mestrado, auxilia o Programa de Pós-graduação em Agronegócio e Desenvolvimento – PGAD (UNESP) a dialogar sobre este tema demandado e convergente entre a universidade e as comunidades rurais.

As comunidades tradicionais (povos indígenas, quilombolas, geraizeiros, ribeirinhos, pantaneiros e comunidades de origem na imigração europeia, dentre outros) possuem características muito peculiares e próprias, exigindo adequações aos modelos organizacionais, peculiaridades que muitas vezes não são observados pelos agentes públicos responsáveis pela estruturação de políticas públicas impactantes a esta seara. A comunicação (dissertação), ora apresentada como produto de uma pesquisa acadêmica, contribui para o entendimento desta lacuna, buscando a convergência teórica entre os conceitos da Teoria das Organizações, área integrante da Administração e as teorias de Cultura e Interação, própria da

Antropologia com a de Sociabilidade, por sua vez oriunda da Sociologia, especificamente da *Escola de Chicago*.

A universidade de modo geral, e a UNESP em específico, por meio dos seus inúmeros programas de pós-graduação se prestam à formação, mas também a contribuição para a resolução (ou instrumentalização da sociedade para que o faça) de seus desafios específicos, complexos pela natureza societária humana da contemporaneidade. Assim, justifica-se a universidade contribuir para a resolução de problemas sociais, como este que norteou os trabalhos desta pesquisa de mestrado no PGAD/UNESP.

A escolha das comunidades *Leta de Varpa* (Tupã-SP), *Geraizeiros da Matinha* (Guarai/TO) e *Quilombola do Lajeado* (Dianópolis-TO) não foi feita de forma aleatória, ou seja, tal escolha foi estratégica ao observar que cada uma destas comunidades tem em sua história exemplos que serviriam de base para os estudos e as análises administrativas propostas e então desenvolvidas. Observa-se que cada uma das três comunidades, utilizadas no trabalho desta pesquisa, tem características e experiências comunitário-organizacionais muito distintas, servindo de escopo para a pesquisa e análises dos motivos que sustentam suas opções por diferentes modelos organizacionais e mesmo empresarias.

Importante destacar que o mestrando/pesquisador que conduziu este trabalho é formado na área de Ciências Contábeis, tendo formação complementar na área de cooperativismo, o que instrumentaliza e justifica os trabalhos. Sobre isso, toma a liberdade de apresentar, como seção seguinte, sua aproximação ao tema da pesquisa realizada e desta dissertação.

1.4 Apresentação do mestrando/pesquisador

Em 1.996 recebi¹ um convite para trabalhar em uma cooperativa de crédito ligada a cooperativa agropecuária “Credicoonai – Cooperativa de Crédito da Coonai”, até então não tinha conhecimento sobre o cooperativismo. Passaram-se alguns meses gostei, muito da filosofia cooperativista e do quanto ela poderia contribuir com o meu crescimento profissional.

Os anos foram se passando e me envolvi ainda mais no meio cooperativista nacional, conhecendo os sistemas cooperativos e seus membros e, inclusive participando mais ativamente de organizações cooperativistas, conselhos fiscais e reuniões que discutiam os rumos do cooperativismo de crédito nacional, bem como discussão da Lei 5764 de 1971- “lei

¹ Toma-se a liberdade de utilizar, para esta seção, de apresentação do lugar de fala do mestrando/pesquisador, a primeira pessoa do singular, com o consentimento de seu orientador.

das cooperativas”, compreendendo então o quanto esta lei poderia ajudar o cooperativismo de crédito.

Ao longo dos anos com o crescimento das Cooperativas de Crédito no Brasil se fez necessário que o Banco Central do Brasil (BACEN) normatizasse o funcionamento das mesmas e algumas instituições fizeram “lobby” junto ao Governo Federal a fim de que fossem implantadas leis mais aderentes aos dias atuais de forma a ajudar na organização e no crescimento das cooperativas.

Percebi que as cooperativas poderiam ser parte dos caminhos e/ou instrumentalidades de solução de problemas sócio-comunitários para diferentes grupamentos humanos e nichos que não tinham muita penetração no mercado. Tais grupos acabavam por buscar a inserção de seus produtos por meio de atravessadores que como tal, tirariam crescentemente suas possibilidades de ganhos, na perspectiva de geração de rendas

Destaco que, sou graduado em ciências contábeis, e que tenho algumas especializações em finanças sendo que um dessas é um MBA específico em “Gestão de Cooperativas” pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, e o meu trabalho de Término do Curso foi voltado a análise dos índices financeiros de algumas cooperativas singulares, de centrais e dos bancos cooperativos, o que me deixou bem animado em relação às cooperativas.

Na minha carreira profissional ainda tive a oportunidade de trabalhar em uma cooperativa de trabalho fortemente alinhada a lei cooperativista concernente, passados alguns anos fui gerenciar o setor administrativo e financeiro de uma cooperativa agropecuária no setor de laticínios, onde observei, como na empresa anterior que a filosofia cooperativista era complexa e que por vezes poderia estar sendo parcialmente aplicada.

Iniciei como docente no curso de Graduação da Faculdade Anhanguera em Bauru, e o desejo de crescer dentro da academia e a orientação de meu grande amigo (“Vinicius”) ingressei em 2019 no curso de mestrado em Agronegócio e Desenvolvimento – PGAD, oferecido pela Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” (UNESP), em seu Câmpus de Tupã, onde fui acolhido como orientando e aluno regular.

Assim, o trabalho de pesquisa e essa presente dissertação traz uma aproximação entre a caminhada profissional formativa do mestrando e uma lacuna específica a ser tratada pela sociedade sobre a aproximação do cooperativismo para com as demandas sócio organizacionais de comunidades tradicionais.

1.5 Estrutura da dissertação

A presente dissertação de mestrado, seguiu os moldes de uma comunicação científica desenvolvida a partir de uma pesquisa realizada e foi estruturada em seções e subseções, iniciando-se com a *Introdução*, onde primou-se pela aproximação dos planos teóricos principais da sociologia relacionadas e fundamentais a compreensão das categorias de comunidades tradicionais e de modelos organizacionais; também traz a apresentação do pesquisador, a circunscrição do problema, os objetivos e a justificativa da pesquisa.

Numa segunda seção, apresenta-se a *Metodologia de Pesquisa* utilizada, sendo esclarecida a natureza da pesquisa, a sua tipologia segundo os objetivos, a abordagem e as técnicas apropriadamente assumidas, para (no ano atípico ano de 2020, considerando-se as condições pandêmicas e de suspensão de todas as possibilidades pesquisas empíricas diretas) levar ao êxito o processo investigativo proposto.

Na terceira seção, intitulada *Cultura e Comunidades Tradicionais*, tem-se uma revisão bibliográfica sobre a aproximação teórica (sociológica e antropológica) entre a sociedade e as comunidades, a explicação fundamentada de comunidades tradicionais e suas categorias, bem como as suas caracterizações comuns, que influenciam suas estruturas políticas e organizacionais.

Na seção quatro, intitulada *Modelos Organizacionais*, foram apresentados os modelos organizacionais juridicamente possíveis no Brasil (em 2020), mostrando suas características burocráticas e sociais, com especial destaque para o cooperativismo.

Na quinta seção, *Resultados e Discussões* foram construídos diálogos teórico-empíricos e apresentados os debates construídos a partir das investigações e informações coletadas junto às diversas fontes investigadas.

Na sexta seção, as *Considerações Finais* têm-se o diálogo do mestrando/pesquisador acerca da temática, articulando-se os saberes tradicionais das comunidades, as burocracias das organizações, especialmente destacando aí as potencialidades e desafios da convergência entre o cooperativismo e as comunidades tradicionais no Brasil, dando resposta à problematização e indicando a consecução dos objetivos.

2 COMUNIDADES, SOCIEDADE E COMUNIDADES TRADICIONAIS

2.1 *Ferdinand Tönnies* e a Teoria da Sociabilidade Humana

A partir das vontades humanas, a Teoria da Sociabilidade, de *Ferdinand Tönnies* é base para a compreensão das relações sociais na humanidade, bem como de sua classificação instrumentalizadora de boa parte dos estudos acerca das comunidades e da sociedade. Sua obra original, em alemão *Gemeinschaft und Gesellschaft*, datada de 1887 teve duas traduções mais conhecidas, para o espanhol pela editora Losada (da Argentina), com tiragem limitada e para o inglês, em 1957 pela Editora da Universidade de Michigan, nos Estados Unidos com responsabilidade de tradução de *Charles P. Loomis* (TÖNNIES, 1957).

Ferdinand Julius Tönnies nasceu em 26 de julho de 1855 em Oldenswort, na Alemanha, tendo estudado na Universidade de Estrasburgo e doutorando-se em Filosofia Clássica na cidade alemã de Tübinga, em 1877. Estudou Filosofia Social em Londres, obtendo título de Livre-docente em Filosofia pela Universidade de Kiel, Alemanha, em 1881, onde seguiu como docente de Filosofia. *Ferdinand Julius Tönnies* veio a falecer em 1936 em Kiel, Alemanha (BRITANNICA, 2020).

A concepção filosófica de *vontade humana* era central em seus textos sendo norteador para seu trabalho principal e mais amplamente estudado, a obra *Gemeinschaft und Gesellschaft*, concluída em 1887. A obra é subdividida em quatro partes ou seções principais: (1) Declaração Geral dos Principais Conceitos; (2) Vontade Natural e Vontade Racional; (3) Bases Sociológicas da Ordem Natural; (4) Conclusões e Perspectivas.

Mas foi na segunda seção intitulada *Natürlicher Wille und Rationaler Wille* (ou *Wesenwille und Kürwille*), *Vontade Natural e Vontade Racional*, que Ferdinand Tönnies estabeleceu sua grande contribuição à Sociologia e aos estudos sobre as conflituosas relações entre as comunidades e a sociedade. Destacou que todos os seres humanos são movidos por vontades e que nada produziram, se não fossem movidos pelas paixões ou pela racionalidade, lançando inicialmente raízes filosóficas à Aristóteles sobre um olhar ao homem enquanto ser gregário (TÖNNIES, 1957; BRANCALEONE, 2008; TRINDADE, 2001; SILVA, SIMON, 2005).

Tönnies, a partir desta sua obra, nos trouxe importante contribuição acerca de um processo permanente de inter-relação humana através do termo vontade, e esta por sua vez se relaciona de formas múltiplas sendo vontades realizadas ou sofridas que de certa forma conservam ou destroem outras vontades do ser humano.

Para Tönnies as relações humanas ocorreram basicamente por meio de sua vontade, sendo divididas por dois planos: natural e racional (ou arbitrário), onde a vontade humana em sua forma mais bruta ou instintiva, foi designada por ele como sendo a “vontade natural”, que está diretamente relacionada a autopreservação, reprodução, alimentação, ou seja, ligadas às necessidades orgânicas do ser humano (TÖNNIES, 1957)

Estabelecendo a existência de uma outra vontade que transcende o orgânico, Tönnies relata que essa nova vontade parte de representações artificiais, da racionalidade humana e via-de-regra são vontades arbitradas (mediadas) por contratos sociais formais sobre o ser humano e o mundo ao seu redor. Assumindo assim um caráter racional que se manifestou então como “vontade arbitrária”, racional ou artificial. Logo, a partir da predominância da vontade racional, as relações sociais humanas foram arbitradas pela contratualidade (TÖNNIES, 1957)

Ao assumir a perspectiva aristotélica, de ser gregário, Tönnies partiu da premissa que o homem é um ser social que tende a viver em grupamentos e que então suas vontades estariam totalmente ligadas às relações sociais com seus pares, com outros seres humanos. Neste sentido, dada sua ordem natural foi estruturado por ímpetos e instintos, a partir dos quais buscou relacionar-se de modo natural com aqueles que queria próximo, por afetividade, assim como foi natural se distanciar daqueles que não desejasse manter suas relações e laços (BRANCALEONE, 2008)

Assim, observa-se que na vontade natural o que prevalece então é a união, formação de um grupo social sólido e durável, pautado na afetividade entre as pessoas envolvidas; enquanto na vontade racional o que prevaleceu foram basicamente os interesses individuais, tornando-se então artificial e facilmente mutável e, sendo pautado por contratos.

Tendo como base a teoria social de Tönnies tem-se então que a relação de comunidade se estabelece a partir do momento em que houve uma vida social baseada em certa intimidade, nos laços entre as pessoas sem que estas não dependessem de algo externo. Já nas relações societárias as influências vieram totalmente do meio externo em que viveram e as suas orientações foram apenas para que fossem alcançados os fins a que eram propostos (TÖNNIES, 1957).

A sociabilidade comunitária ocorre, segundo Tönnies, a partir de três padrões: laços de consanguinidade, coabitação e afinidade espiritual, onde todos se convergiram para um ordenamento interativo. Já no plano da sociabilidade societária (Sociedade), cada vontade era reconhecida como uma unidade subjetiva e moralmente autônoma, totalmente independente e

de certa forma autossuficiente, sendo totalmente caracterizada pela frieza contratual e mercantilista (BRANCALEONE, 2008).

A partir da Teoria da Sociabilidade, de *Ferdinand Tönnies*, estabeleceu-se então que das vontades humanas de ordem natural surgiram as relações sociais (ou sociabilidades) comunitárias, pautadas pela afetividade e que, destas surgiram as comunidades, fortemente caracterizadas por relações de maior intimidade e desprovidas da necessidade de documentação contratual (TÖNNIES, 1957).

Por outro lado, a partir da racionalidade humana, instrumentalizadora de fluxos burocráticos, as vontades humanas de ordem artificial (racional ou arbitrária) fizeram gerar relações sociais (ou sociabilidades) societárias, pautadas e mediadas por contratos, legislações e mesmo pelo capital e dinheiro e, da sociabilidade societária surgiu a sociedade. (TÖNNIES, 1957).

Tem-se, porém, como crítica ao trabalho de Tönnies que o conceito histórico e cultural de sua obra, uma vez que esta atravessou o século XX com a discussão “qual o modelo de organização social seria melhor para o homem e suas aspirações”. Levando em consideração tal questão podemos ainda nos perguntar sobre qual modelo faria mais sentido, se o liberal ou o socialista. Sendo que em ambos modelos se vê claramente conceitos de sociedade bem como elementos do modelo socialista (OLIVEIRA 1988).

Tendo como base a obra de Tönnies, Oliveira nos levou a pensar que o próprio autor se recusou a considerar sua obra como totalmente ética ou política, uma vez que sua ideia de comunidade teve raízes profundas no materialismo, o que divergiu da ideia dos teólogos da libertação. Dito isto Oliveira assevera que o termo sociedade em que Tönnies em sua obra diz que teria como designação a realidade moderna e que por vezes a teoria de comunidade havia sido prevalecida na idade média, o que chamou atenção é que o termo sociedade equivale dizer que se refere a qualquer tipo de agrupamento humano, dando então uma amplitude maior aos termos comunidade e sociedade, podendo até mesmo dizer então que comunidade não deixa de ser um tipo de sociedade (OLIVEIRA 1988).

Outro ponto de vista que observou-se foi que Tönnies admitiu em sua obra que toda manifestação social representou uma vontade sendo que esta se dividia em dois outros conceitos: vontade real ou natura e vontade artificial, ou segundo Oliveira simplesmente vontade orgânica e vontade refletida, assim sendo na primeira o ser humano tinha seus impulsos realizados de forma direta, sem nenhuma meditação antes, de acordo com seus hábitos, enquanto a segunda o homem refletia e fazia planos para o futuro, estabelecia hierarquias entre as classes e criava meios para atingir os objetivos (OLIVEIRA 1988).

Ao analisar pela ótica de Tönnies tem-se que a vontade orgânica formou então a base da comunidade e que a vontade refletida formou a base da sociedade. Tönnies ainda descreveu em sua obra sobre comunidade que refletiam algumas atividades econômicas foram elas: casa, aldeia e cidade cada uma delas com sua atividade econômica, mas não podemos desassociar uma da outra, haja vista, que ambas fazem parte do todo, ou seja, nenhuma delas criam um mundo paralelo, sendo que todas têm os seus valores morais, éticos e religiosos. Ao levar em conta as ideias do autor em sua obra aceitamos então que na sociedade seria cada um por si e que ninguém teria qualquer tipo de compaixão a não ser que se comprasse ou vendesse algo, e que tudo teria um modo racional e capitalista e que o lucro por si só teria mais valor do que propriamente a vida humana (OLIVEIRA 1988).

Tönnies tinha uma visão bastante crítica acerca da sociedade sendo grande parte dessa visão sempre análoga a Marx, Tönnies expressou a sociedade de forma pessimista assimilando de forma contundente o triunfo dos egoístas, do desdém, das mentiras, da ambição, da avareza e da procura incessante por lucro, que a sociedade se tornava instável politicamente uma vez que seus indivíduos eram considerados livres e iguais. Ressaltou Oliveira em sua crítica que tal fato não era isento de perigos. Uma vez que ao analisar os pensamentos marxistas citados por Tönnies em sua obra pode-se observar que para Marx o futuro era mecanizado e de certa forma politicamente organizado, e que para Tönnies esse futuro já teria ocorrido de forma não organizada através de uma economia fortemente agrária (OLIVEIRA 1988).

Oliveira traçou um paralelo entre o liberalismo e o socialismo, sendo quem em vários sentidos pode se trazer por tradução em termos políticos e econômicos e uma oposição sociológica entre comunidade e sociedade, sendo que o conceito de socialismo e o de liberalismo trouxe uma conotação política e econômica, assim como o conceito de comunidade e sociedade tinha uma conotação sociológica (OLIVEIRA 1988).

2.2 Comunidades Tradicionais

A partir da estruturação teórica tonniesiana de comunidades e de sociedade, percebe-se como o homem, a partir de suas vontades, interesses e valores, impacta e é impactado pelas outras pessoas, grupamentos e pela sociedade de modo geral. Este fluxo contínuo de relações sociais humanas, ao qual a antropologia designa a terminologia interação

trouxe alterações à cultura (BARROS JÚNIOR et al. 2011). Tomamos então o conceito de cultura como sendo:

Cultura é o conjunto de sentidos e significações, de valores e padrões, incorporados e subjacentes aos fenômenos perceptíveis da vida de um grupo social concreto, conjunto que consciente ou inconscientemente, é vivido e assumido pelo grupo como expressão própria de sua realidade humana e passa de geração em geração, conservado assim como foi recebido ou transformado efetiva ou pretensamente pelo próprio grupo. (AZEVEDO, 1996, p.336)

Coube então, trazer à baila teórica, antes de apresentar o conceito de comunidade tradicional, demarcar que o etnocentrismo como conceito primitivo às principais teorias antropológicas e rechaçado neste trabalho a partir da tomada da Teoria Antropológica do Difusionismo Cultural, onde o antropólogo *Franz Boas* (1858-1942) destaca que cada cultura tem sua temporalidade histórica, refutando veementemente a perspectiva da existência de culturas atrasadas ou adiantadas.

O etnocentrismo era oriundo da perspectiva evolucionista, onde a partir do determinismo biológico sustentou-se existir culturas, sociedades e tipos de conhecimento superiores a outros, tendo sido fortemente experimentado durante todo o processo de colonização de novos continentes, em especial do Brasil, pelos europeus, mas também durante as defesas nazistas da existência de um povo superior (BARROS JÚNIOR et al. 2011). Vieira (2014) a partir da obra do antropólogo *Claude Lévi-Strauss* (1970), traz a seguinte contribuição:

Etnocentrismo é um conceito da antropologia definido como a visão demonstrada por alguém que considera o seu grupo étnico ou sua cultura o centro de tudo, portanto num plano mais evoluído que as outras culturas e sociedades. (VIEIRA, 2014, p. 30)

Vale retomar aqui o conceito de comunidade como sendo um modo afetivo e não somente um modo contratual, sendo assim uma característica bastante interessante e peculiar nas comunidades tradicionais era a presença do outro na vida de todos. Seja nesse caso como sujeito individual ou um sujeito institucional, sendo que essa presença se torna muito marcante a ponto de amparar, reconhecer ou mesmo controlar a vida das pessoas pertencentes a essa comunidade.

Moraes et al. (2017) dialogou sobre o processo de *fricção interétnica* entre comunidades e/ou entre comunidades e sociedade durante todo o processo de formação dos 520 anos após a chegada dos primeiros europeus ao Brasil e estabeleceu, após sustentação

antropológica de cultura e interação social, considerando a violência dos processos narrados pela história do Brasil, que:

A dicotomia de interesses entre diferentes povos (nativos, vindos livremente ou sob coerção) e as relações de poder das sociedades mercantis, bem como a (mais recente) busca de redução dos impactos humanos sobre os biomas naturais se expressam em conflitos físicos e até mesmo armados e outros implícitos às relações de poder entre grupos sociais. Tais relações conflituosas vêm contribuindo para se escrever a história do Brasil, dentre elas podemos destacar como exemplos: a redução de diversas nações indígenas, a discriminação implícita estabelecida pela sociedade sobre as comunidades quilombolas, a morte de seringueiros pela posse de áreas amazônicas, a diminuição da piscosidade junto às comunidades pescadoras pela implantação de hidrovias ou usinas de energia hidroelétrica e ainda os conflitos de mercado entre agricultores comerciais e geraizeiros junto aos grandes centros das regiões centro-oeste e norte do país. (MORAES et al. 2017, p. 502)

Dentro deste contexto sócio histórico, as nações indígenas que constituíram os povos originários do Brasil se formaram a milênios, enquanto as comunidades brasileiras foram se sedimentando ao longo dos cinco últimos séculos pela interação social entre diferentes povos, fazendo com que as culturas sofressem interação.

Importante destacar que, de acordo com as matrizes teóricas da Sociologia e da Antropologia, as famílias, paróquias e outros grupamentos humanos podiam se estruturar como comunidades, assim houve a necessidade de conceber, a partir das suas características próprias, a designação de comunidades tradicionais (MORAES et al. 2017; VIEIRA, 2014).

Uma outra maneira de se apreender a etimologia da palavra “comunidade tradicional” é trazer a ideia de que ao traçarmos uma linha do tempo podemos ver que algumas dessas comunidades já estavam estabelecidas em suas terras quando outros grupos humanos chegaram, trazendo a chamada civilização àquele lugar. A comunidade tradicional não surgiu em oposição à sociedade moderna, nem é obrigatoriamente relacionada a povos indígenas, estes para além de serem comunidades tradicionais, são também definidos como povos originários (MORAES et al. 2017).

Em um período de grandes avanços sociais e de ampliação na participação da sociedade brasileira sobre a gestão de políticas públicas relacionadas às suas causas e demandas, em 27 de dezembro de 2004 foi criada a Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável das Comunidades Tradicionais (que foi alterada para Comissão Nacional de Desenvolvimento Sustentável dos Povos e Comunidades Tradicionais, por Decreto de 13/07/2006). A referida comissão cunhou e foi instituída pelo Decreto 6040 (07/02/2007) a definição de Povos e Comunidades Tradicionais:

Povos e Comunidades tradicionais: grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição. (BRASIL, Decreto 6040, art.3,1).

Segundo Diegues e Arruda (2001) e Vieira (2014), no Brasil, dentre outras, foram consideradas comunidades tradicionais (além dos povos indígenas que também são povos originários): quilombolas, geraizeiras, quebradeiras de coco de babaçu (babaqueiras), ribeirinhas, pescadores artesanais, caiçaras, jangadeiros, varjeiros, pantaneiros, caipiras/sitiantes e oriundas de processos de imigração. Sendo estabelecidos requisitos científicos (características comuns) para a circunscrição como comunidade tradicional.

Destacaram-se diversos trabalhos acadêmicos e bibliográficos como contributivos para a caracterização das comunidades tradicionais, com destaque para Diegues (1996), Dayrell (1998) e Moraes et al. (2018), que trazem:

(1) manterem o conhecimento tradicional como central; (2) possuírem (grande maioria) um elemento religioso único à comunidade; (3) dominarem técnicas ou procurarem meios para a produção de alimentos de maneira harmoniosa com o meio ambiente e seus recursos naturais; (4) desenvolverem boa parte de seus trabalhos de forma comunitária, mesmo que seus lotes sejam particulares; (5) manterem posicionamento de resistência ao modo de vida da sociedade como um todo, especialmente urbana, consumista e de relações sociais mais artificiais e menos afetivas e, (6) valorizar o elemento “ancestral” na concepção de seu território (em termos de local onde viveram-se experiências e ainda local onde os mortos estão sepultados).

Assim, o universo sócio histórico e cultural de comunidades tradicionais apresentou-se extremamente vasto para os trabalhos de compreensão de tantos fenômenos sociais e de interação entre grupamentos humanos de tão distintas perspectivas.

3 MODELOS ORGANIZACIONAIS

Não se pode iniciar qualquer texto acerca de modelos organizacionais sem citar as abordagens clássicas da administração, devemos lembrar sempre de Frederick Winslow Taylor, também chamado de “Pai da Administração Científica” que constituiu o que pode-se dizer de primeira tentativa de criar a Teoria da Administração. No início de suas obras Taylor se preocupou com a racionalização da administração de forma que a mesma fosse aplicada a qualquer tipo de empresa (FARIA, 2005).

Taylor buscou a racionalização do trabalho de forma que fossem diminuídos os desperdícios, a ociosidade da mão de obra e redução dos custos de produção, sendo que esse trabalho de mudança proposto pelo autor atingiu também superiores, não apenas os operários, mas seus gerentes, líderes e diretores (FARIA, 2005).

Importante trazer ainda Henri Fayol que contribui com elementos fundantes da teoria da administração e de como fazê-la de forma organizada e eficiente, as contribuições de Taylor e de Fayol à área da administração de organizações foram claramente basilares às diversas escolas e produções teóricas que se seguiriam. Para Fayol administrar era acima de tudo, prever, organizar, coordenar e controlar (FARIA, 2005).

Uma outra grande influência e contribuição aos trabalhos de Taylor em sua carreira e obras foi do sociólogo Max Weber que trouxe em seus pensamentos e ensinamentos a ideia de uma organização mais formal, onde foram utilizados meios racionais para dirigir as atividades, sempre visando um objetivo comum a todos e a própria organização (FARIA, 2005).

A sociedade viveu, especialmente nos últimos anos, severas mudanças nos modelos organizacionais e na gestão das empresas, onde se observou influências muito fortes nas questões tecnológicas e as empresas que não tiveram esse desenvolvimento passaram por sérios problemas operacionais e organizacionais (ESTEVES, 2015).

Vários autores definiram teoricamente o que é modelo organizacional, neste sentido, Esteves (2015) destacou que *Philip Selznick* disse que uma organização é uma combinação das atividades e forças de pessoas a fim de que se atinjam os objetivos definidos e que em *Peter M. Blau* e *W. Richard Scott*, defendeu-se a ideia de que a organização está composta em categorias sendo que a primeira delas é formada pelos proprietários e administradores, a segunda é composta por membros e suas respectivas posições na organização, a terceira é composta pelos clientes e a quarta categoria nada mais é do que a comunidade onde está inserida.

Segundo *Dianne Chinn*, o modelo organizacional define as hierarquias da organização, suas linhas de comunicação, recursos que a mesma possuía e responsabilidades, sendo que o modelo ideal para cada organização dependia muito da natureza jurídica e suas operações no mercado (ESTEVEES, 2015). E ainda segundo Esteves (2015), as teorias organizacionais estruturam-se sobre várias doutrinas tais como burocráticos, racionais, de coligação, anárquico e de aprendizagem.

Pode-se dizer que a produção de teorias e de modelos organizacionais se iniciou antes do século passado, sendo fortemente revisitados com as ideias de *Frederick Taylor* que acabaram por darem certo para indústrias que tinham seu foco principal nos processos fabris, uma vez que deixava em segundo plano as pessoas, o que gerou sérios problemas nas organizações. Esteves (2015), destaca que outros princípios organizacionais foram estudados, dentre eles *Mooney e Reiley* que criaram uma teoria organizacional baseada em princípios universais que podem ser aplicados a todos os modelos de organizações.

Foram apresentadas, nessa seção, algumas teorias e revisões de literatura bem como alguns conceitos fundamentais que embasam esta pesquisa na área da administração da teoria organizacional e searas específicas.

3.1 Sociedade Cooperativa

Precisa-se, a princípio, compreender que o ato de cooperar não é algo novo e que o mesmo nos levou a refletir em trabalho de equipe ou todos trabalhando de forma simultânea para o bem público. Esse modelo de organização cooperativa entre os membros de uma comunidade vem desde os antepassados e podemos citar os babilônios, chineses, gregos, incas, astecas e maias, onde a cooperação era a base social, econômica e de desenvolvimento (MARRA, 2009).

Em meados do século XVI, houve um fortalecimento da ideia de cooperação por parte de *P.C. Plockboy* e *John Bellers* que tinham em mente uma cooperação de forma integral entre os trabalhadores, eles imaginavam se organizarem em “colônias cooperativas” sendo que essas produziriam e comercializariam seus produtos e negociariam direto eliminando assim os intermediários e consequentemente melhorando a renda de seus cooperadores (MARRA, 2009).

O cooperativismo surgiu praticamente na mesma época da revolução industrial, que por sua vez veio com a ideia da mecanização das fábricas e a substituição das ferramentas pelas máquinas fato que causou bastante impacto sobre as comunidades, logo o cooperativismo veio

com a intensão de melhorar as condições econômicas e sociais de trabalho e renda dos trabalhadores (MARRA, 2009).

Em meio a tantas mudanças que o mundo viveu alguns pensadores da época, começaram a desenvolver e difundir a ideia de que só o cooperativismo seria a solução mais sensata para resolver os impasses causados pelo capitalismo. *Robert Owen* foi um desses intelectuais pensadores, ele viveu entre os anos de 1771 a 1858 na Inglaterra, foi sócio de uma indústria têxtil de grande porte e sempre defendeu a ideia de melhorar as condições de trabalho e a vida dos seus trabalhadores. *Owen* começou a pôr em prática suas ideias iniciando por sua fábrica, melhorando as condições de seus empregados, aumentando os salários e diminuindo a jornada de trabalho que era de 16 horas por dia para 10 horas, proibiu ainda a contratação de crianças menores de 10 anos, construiu casas e ofereceu aos funcionários com custo mais acessível (MARRA, 2009).

É de se observar que tais ações refletiram positivamente na fábrica com melhoria no sistema fabril, com isso *Owen* criou um programa de reforma social onde comunidades proviam seus próprios meios de produção e o consumo era coletivo, tal projeto não foi adiante por falta de gestão da comunidade e desentendimentos entre as famílias (MARRA, 2009).

Depois da revolução industrial e todas as ideias de *Owen*, surge então a primeira cooperativa constituída em 21 de dezembro de 1844, inicialmente chamada de “*Rochdale Equitable Pioneers Society Limited*”, onde 28 tecelões sendo 27 homens e 1 mulher, do distrito de Rochdale em Manchester na Inglaterra se juntaram para a constituição do que então seria a primeira cooperativa que temos conhecimento. Esses chamados de pioneiros, foram influenciados pelo *pensamento owenista* e fundaram a cooperativa de consumo no chamado “beco do sapo” através da qual eles poderiam comprar em quantidades maiores e dessa forma aumentar o poder de barganha e melhorar o poder de consumo de seus associados (SOUZA, 2008).

Ao aproximar da seara do cooperativismo observou-se que, ao longo da história, viu-se que o fenômeno é mais antigo do que se imaginou. Nos mais remotos, na Babilônia essa prática era difundida, existiu naquela época o costume de arrendar terra para o uso de grupos de pessoas, onde os alimentos eram cultivados e divididos por todos os membros do grupo (GERAÇÃO COOPERAÇÃO, 2020).

Importante destacar que o cooperativismo nasceu como uma alternativa à função social tendo como objetivo amenizar as diferenças sociais. A história registrou que o cooperativismo nasceu de um movimento de um grupo de trabalhadores em resposta ao aumento de desemprego e aos salários baixos que eram pagos pelas empresas, tudo isso após o

início da Revolução Industrial, sendo que naquele contexto, a maioria desses trabalhadores era tecelão. (PONTES, 2004)

Alguns socialistas como *Robert Owen*, *William King*, *Charles Fourier*, *John Bellers* e *Louis Blanc*, vislumbraram um sistema cooperativo, de forma que a organização social comunitária pudesse resolver ou amenizar os problemas econômicos e sociais dessa parte da população que pudéssemos chamar de proletariados que segundo Karl Marx era representado pela classe dominada e que por sua vez produziam para que seus patrões ora “burgueses” se enriquecessem cada vez mais (SANTANA, 2016).

Dessa forma pode-se entender então que a palavra cooperativismo está ligada a um verbo muito forte: **cooperar**. E dessa forma baseiam-se nos princípios e conceitos que regem as cooperativas, porque cooperativa é toda e qualquer associação de pessoas que por algum motivo em comum se unem, de forma voluntária, para satisfazer aspirações e necessidades econômicas, sócias e culturais comuns a todos (PANZUTTI et al. 2000).

Segundo Pinho (1982) a criação de várias cooperativas com nichos específicos levou a especialização e certo grau de profissionalismo, que sem dúvida foi fundamental para o crescimento e perpetuidade, mas que desvirtuou muito o cooperativismo, sendo assim as cooperativas cada vez mais se tornaram empresas ou complexas organizações sociais que por sua vez acabaram incorporando o capitalismo moderno (OLIVEIRA, 2001).

A cooperativa teve como cunho social o ideal democrático, mas na verdade a sua constituição acabou sendo complexa e burocrática, por esse motivo em muitas comunidades esse modelo não conseguiu se encaixar e se estabeleceu mesmo com ajuda de órgãos não governamentais, mas com o passar dos anos não conseguiu se manter devido exatamente às exigências legais que permearam esse modelo de gestão. Como já foi dito o cooperativismo surgiu como um contraponto a exclusão social e a desigualdade que era estabelecida na sociedade entre suas camadas, esperando-se que esse tipo de problema não ocorresse nesse modelo (SAFANELLI et al. 2011).

Com a ideia da cooperação entre as pessoas surgiu a necessidade da criação de princípios, que foram se adaptando no decorrer do tempo com a modernização da administração e surgimento de novas tecnologias. Esses princípios foram estabelecidos pela Aliança Cooperativa Internacional (ACI) que foi fundada em Londres em meados do século XIX, esses princípios foram estabelecidos em 1937 e são eles: livre adesão, controle democrático, participação econômica dos membros, autonomia e independência, educação formação e informação, intercooperação, interesse na comunidade (SAFANELLI et al. 2011).

As Sociedades cooperativas são sociedades que se diferenciam das sociedades mercantis pois toda discussão sobre sua gestão, investimentos e outras estratégias de negócios são tratadas diretamente entre seus associados, e as decisões tomadas no âmbito de diretoria deve ser repassado aos associados em assembleias ordinárias ou extraordinárias. Uma vez que os associados são além de usuários dos sistemas desta organização, os proprietários da cooperativa, pois os mesmos ao se tornarem associados adquirirão cotas de capital (CARVALHO et al. 2017).

Quando se fala em “gestão” pode-se imaginar: organização, administração de processos e pessoas, ainda segundo Barbosa (2010) a gestão de forma profissional é algo relativamente novo em nosso país, debates e novos estudos são apresentados de forma quase que diária no que diz respeito às cooperativas. A globalização exigiu crescentemente mais organização e gestão profissional nas sociedades mercantis, e com o cooperativismo não foi diferente uma vez que estavam no mercado e se deparam com concorrentes altamente preparados administrativamente, por esse motivo a profissionalização deve permear as sociedades cooperativas (OLIVEIRA 2001).

Pinho (2012) deixou claro que a cooperativa é uma organização muito importante para o setor econômico, uma vez que esse modelo consistiu na autogestão voluntária e acima de tudo democrática dos seus associados, que buscavam esforço conjunto para o bem do negócio, a promoção social e a promoção econômica de todos os seus associados, uma vez que depois de vendida a produção e pagos os custos e despesas operacionais o que sobrava em forma de lucro líquido devia ser distribuído entre seus associados, por isso a gestão é de certa forma a grande barreira a ser quebrada. Ainda segundo Pinho (2012) as cooperativas funcionam como organizações que intermediam o mercado a seus associados e produtos, sempre buscando alguma vantagem financeira aos seus membros. Pode se dizer que o cooperativismo é uma filosofia de vida, um modelo socioeconômico que une o bem-estar social com o desenvolvimento econômico de uma comunidade. Segundo a OCB/Sescoop (2014), os principais fundamentos cooperativistas são: participação democrática, autonomia, solidariedade e independência. Sendo que esses conceitos se fundem ainda com outro princípio muito discutido em nossos dias que é a sustentabilidade, as cooperativas têm essa preocupação de não apenas obter o desenvolvimento econômico, mas também preservar os recursos ambientais (CARVALHO et al. 2017).

Pinho (2012) relatou que registros históricos nos descreveram que o cooperativismo data de pelo menos 152 anos de existência, ou seja, a ideia do cooperativismo é bem antiga,

mas os princípios e seus ideais ainda são os mesmos e continuam a nortear o cooperativismo nacional (CARVALHO et al. 2017).

Carvalho (2017), deixou claro que a cooperação entre pessoas sempre existiu, e que isso não é de certa forma recente, vem desde os tempos mais remotos da sociedade, estando de certa forma arraigado à própria subsistência do ser humano (CARVALHO et al. 2017).

Ressalta-se ainda que o cooperativismo é a única doutrina econômica que nasceu diretamente da prática e ideal de trabalhadores não havendo nesse caso nenhum tipo de interferência intelectual em sua constituição inicial (CARVALHO et al. 2017).

Deve-se ressaltar que no Brasil o processo de cooperação mútua foi observado desde a colonização Portuguesa, sendo que esse processo do cooperativismo Brasileiro se tornou uma realidade no final do século XIX, através do movimento dos funcionários públicos, militares, profissionais liberais e operários (CARVALHO et al. 2017).

Oficialmente existiu registro de que a primeira cooperativa constituída foi em 1889 no estado de Minas Gerais, com a constituição da Cooperativa Econômica dos Funcionários Públicos de Ouro Preto, com o foco no consumo de produtos agrícolas (OLIVEIRA et al. 2017).

As primeiras cooperativas tiveram início com as comunidades de imigrantes alemães e italianos dando forma ao cooperativismo nacional. Tais imigrantes trouxeram a bagagem cultural de trabalhos associativos, bem como experiências de atividades familiares comunitárias. As comunidades fundaram suas próprias escolas e igrejas iniciando as atividades cooperativas, como por exemplo preparo do solo, construção de galpões e colheitas, dessa forma as necessidades de seus membros eram supridas livrando os mesmos da dependência dos especuladores, uma vez que a cooperativa conseguia vender a produção e distribuir entre seus membros (OLIVEIRA et al. 2017).

Surgiram inicialmente algumas cooperativas de consumo, bem como algumas de crédito e agropecuárias, nos estados de São Paulo, Rio de Janeiro e Rio Grande do Sul. Fato interessante que a maior expansão das cooperativas de consumo se deu nas décadas de 1950 e 1960, nessa ocasião 45% da população se concentrava em regiões urbanas. Em meados de 1960 as cooperativas urbanas tiveram uma paralização em seu crescimento e propagação da doutrina (SANTANA, 2016).

Por sua vez as Cooperativas Agropecuárias se desenvolveram em núcleos imigrantes, sendo que essas sendo estimuladas pelo governo a fim que houvesse uma ampliação na produção agrícola. Com os incentivos ao cooperativismo agropecuário outros nichos do cooperativismo tiveram sérios problemas, isso tudo a partir de 1970. Outros fatores como

fusões, incorporações, exigências impostas pelo mercado também contribuíram para o decréscimo do cooperativismo (SANTANA, 2016).

Com a expansão do cooperativismo viu-se a necessidade de que o mesmo fosse regulamentado e no início dos anos da década de 1970, foi instituída a Lei 5.764/71 que passou a disciplinar a criação de cooperativas, mudando a forma de criação, restringindo a autonomia de seus associados, regulamentando o funcionamento e a fiscalização. Algumas limitações foram superadas pela Constituição de 1988, sendo que a principal delas foi a proibição de interferência do Estado nas associações, dessa forma dando início à autogestão do Cooperativismo, favorecendo o crescimento de alguns nichos de cooperativas as principais delas a de crédito e a de trabalho (SANTANA, 2016).

No ano de 1995, ocorreu outro marco importante para o cooperativismo no Brasil, o reconhecimento internacional. Roberto Rodrigues foi eleito o primeiro não europeu a presidir a ACI – Aliança Cooperativista Internacional, fato este que contribuiu para o desenvolvimento das cooperativas brasileiras. Fato esse que marcou o cooperativismo nacional fortalecendo-o junto a entidades internacionais e mesmo no mercado interno uma vez que a ACI é um órgão de representação mundial do cooperativismo. E ter um representante do Brasil à frente da presidência de um órgão de tamanha envergadura trouxe sem dúvida alguma reconhecimento e status ao cooperativismo nacional (FERREIRA E SOUSA, 2018).

Segundo Bialoskorski (2004, p.3) as cooperativas representaram uma importante função de desenvolvimento econômico, tendo como premissa principal a distribuição de rendas de forma justa e a criação de novos empregos (SANTANA, 2016).

Longe de sermos saudosistas em relação ao cooperativismo e de tal forma negarmos o capitalismo no meio cooperativo, mas devemos sim enxergar e entender o associativismo da cooperação como forma de sobrevivência de muitos produtores e ou comunidades tradicionais (SANTANA, 2016).

Tal fenômeno se deu por falta de políticas públicas voltadas aos pequenos produtores rurais ou agricultura familiar sendo assim os pequenos se juntam em forma de cooperação a fim de resistirem as demandas econômicas internas e externas, que de certa forma impõem (SANTANA, 2016). Pinto (2006, p. 29) destaca que a grande concorrência com empreendimentos capitalistas e o excesso de burocracia ajudou a promover uma descaracterização das cooperativas, o que as fez de certa forma capitalistas (SANTANA, 2016).

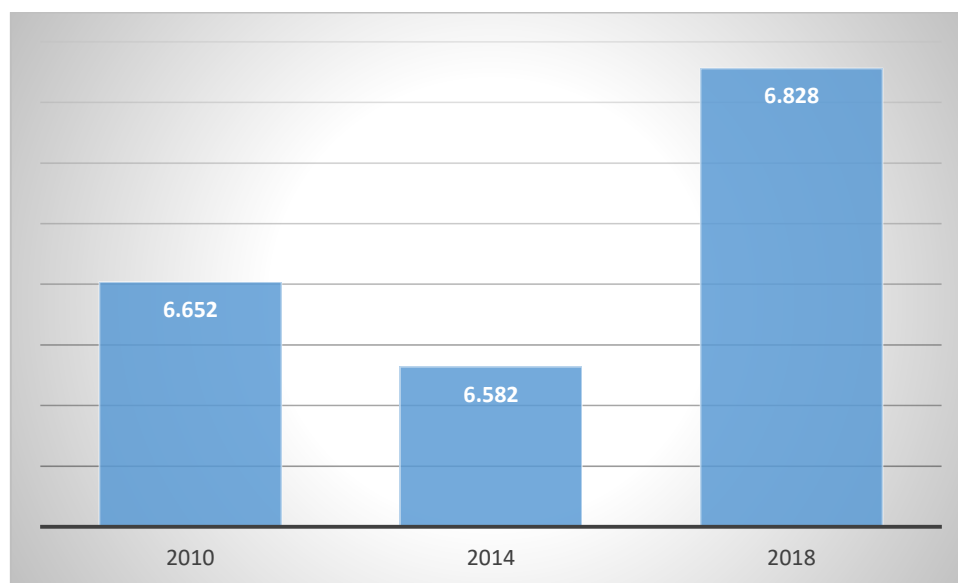
As cooperativas são regidas pela lei 5.764/71 e a partir dessa lei e com o passar dos anos foram surgindo regulamentações de órgão específicos, como por exemplo o Banco Central do Brasil que regulamentou de forma veemente e fiscaliza regularmente as cooperativas de

credito, que por sua vez passaram a ter legislações próprias e se utilizam até mesmo de uma contabilidade específica, outro nicho cooperativista que é regulamentado por lei específica são as cooperativas de saúde, que são fiscalizadas diretamente pela Agência Nacional de Saúde.

Mesmo com exigências que alguns nichos não consigam atender, podemos observar que o cooperativismo evoluiu no Brasil, pode-se notar esse crescimento através dos dados obtidos no Anuário do Cooperativismo Brasileiro, que a Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) fornece anualmente, dados obtidos no ano de 2018 em seu anuário de 2019. Há de se destacar ainda não apenas o cooperativismo no Brasil, mas no mundo, a grande representatividade que o mesmo tem e o quanto ele ajuda na melhoria de vida das comunidades ao qual está inserida.

A OCB em seu anuário de 2019 com dados compilados até 2018 nos trouxe alguns números acerca do cooperativismo pelo mundo que nos chamou atenção, o número de associados já ultrapassou a marca de 1,2 bilhões de associados, com aproximadamente 3 milhões de cooperativas e com dados tão expressivos os números de postos de trabalhos estão em 280 milhões de colaboradores nesse modelo de organização social. Ao analisarmos a representação do cooperativismo em mais de 150 países podemos dizer que o cooperativismo atua dando novas oportunidades não só a seus associados, mas acima de tudo ajudando no desenvolvimento das comunidades (OCB, 2019).

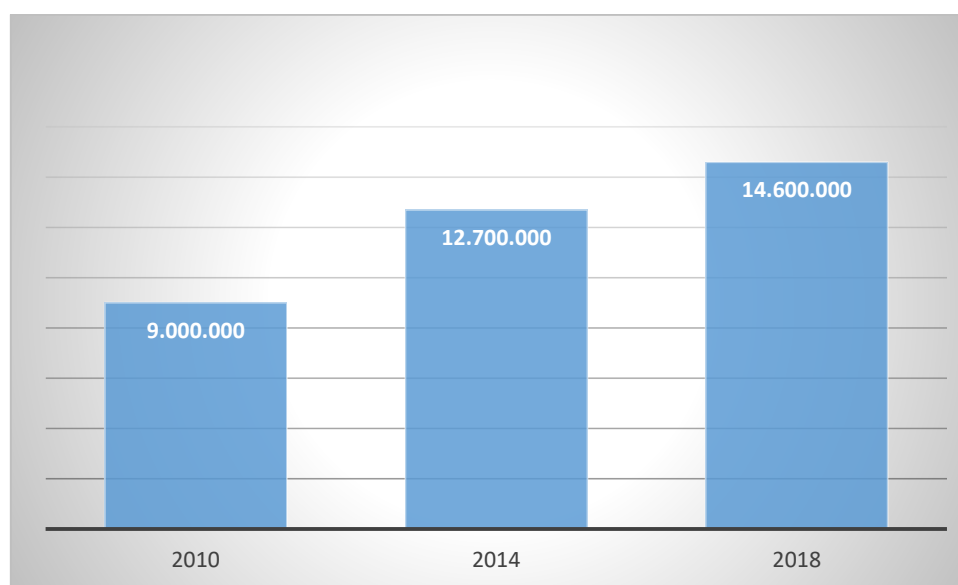
Figura 1. Número de cooperativas no Brasil



Fonte: Elaborado pelo autor com dados da OCB – 2018.

Observa-se na *figura 1* que houve uma queda entre os anos de 2010 a 2014, sendo atribuída tal queda ao fato de que ocorreram nesse período algumas fusões, incorporações de cooperativas pelo Brasil, não deixando de certa forma de fortalecer o cooperativismo em números de ativos, de associados, mas houve sim uma redução do número de cooperativas. Já de 2014 a 2018 observa-se um crescimento de 3,73% no número de cooperativas o que nos indica que ocorreram novas constituições nesse período depois das fusões das incorporações deu início novamente a uma série de constituição de novas cooperativas (OCB, 2019).

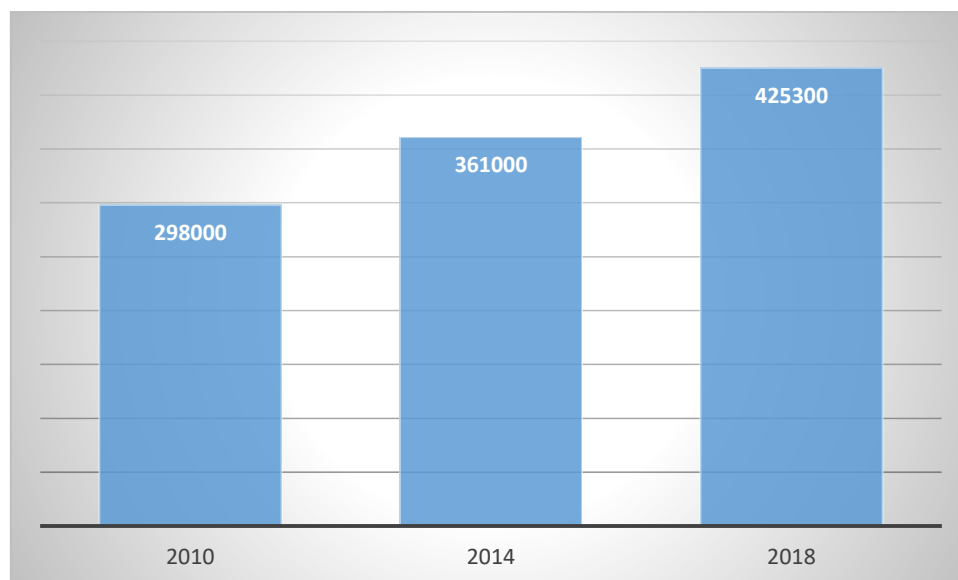
Figura 2 - Número de associados nas Cooperativas no Brasil



Fonte: Elaborado pelo autor com dados da OCB – 2018.

A *figura 2* traz o destaque que o número de associados teve uma evolução de 41% de 2010 para o ano de 2014, ou seja, um crescimento médio de 10,25% ao ano. De 2014 a 2018 esse aumento foi menor chegando a 15% no período o que deu um crescimento anual de 3,75%. Embora nesse último período o crescimento tenha sido menor pode-se entender que o cooperativismo tem crescido e que tal fato pode de alguma forma mostrar a credibilidade que os associados têm demonstrado a esse tipo de organização social bem como os benefícios que ela oferece a seus associados (OCB, 2019).

Figura 3 - Número de empregados em cooperativas no Brasil



Fonte: Elaborado pelo autor com dados da OCB – 2018.

Segundo pesquisas elaboradas pela OCB (2019), no período entre 2014 a 2018 as empresas privadas tiveram uma queda no número de funcionários de aproximadamente 5%, o que representou um saldo negativo nos postos de trabalho. Já o cooperativismo nesse mesmo período teve um aumento nas contratações de 17,8% que representou 64,3 mil vagas a mais de empregos no Brasil.

Sabe-se que o Brasil entrou em uma crise político-econômica muito grande em 2014, a ponto de ocorrer recuo no Produto Interno Bruto e especialistas chegarem a conclusão de que o país vivia uma recessão. Essa crise gerou desemprego muito grande e perdas de postos de trabalhos. E como se observa o cooperativismo veio na contramão da recessão gerando mais trabalhos e ajudando então a diminuir as perdas no período, como pode-se observar na *figura 3*.

A OCB ainda fez outras pesquisas entrevistando pessoas comuns e parlamentares acerca da percepção deles sobre o cooperativismo, o que nos levou a entender que o cooperativismo brasileiro ainda tem muito a crescer. Em uma das pesquisas realizadas foram ouvidas 6.700 pessoas, nas 27 capitais e pelo interior, e foi evidenciado que a cada 10 pessoas 4 conhecem o cooperativismo ou já tiveram algum contato com cooperativas.

Outro ponto nas pesquisas que chamou atenção foram os dados acerca das classes sociais que tem conhecimento sobre o cooperativismo e esse conhecimento é bem maior nas classes mais alta conforme nos mostrou a pesquisa: 66% da classe A, 63% classe B1, 51% classe B2, 38% classe C1, 32% classe C2 e 32% classe D1, essa pesquisa ajudou a criar

estratégias pra que outras classes sociais pudessem ter conhecimento sobre as vantagens do cooperativismo e tudo quanto envolve essa organização social não apenas na questão de resultado mas nas questões sociais.

Com relação à pesquisa efetuada junto aos parlamentares foi perguntado o que eles pensam sobre o cooperativismo, nessa pesquisa foram entrevistados 245 parlamentares entre deputados e senadores, sendo que segundo a OCB as respostas obtidas ajudaram a disseminar ainda mais o modelo cooperativo entre os “tomadores de Decisão no Congresso Nacional”, as palavras que mais se destacaram nas respostas foram: união, cooperação, associação, OCB, empresas, solidariedade, parceria, grupos, oportunidade, agronegócio, agricultura, benefício, ajuda e desenvolvimento lembrando que tiveram outras mas essas foram as mais citadas pelos parlamentares (OCB, 2018).

As cooperativas agropecuárias promoveram por meio da mutualidade, da cooperação, o fomento que se relacionou às atividades agropecuárias, agroindustrial, extrativista, aquícola ou pesqueira. E basicamente são formadas por produtores rurais, pecuários, extrativistas e pescadores. Com uma cadeia de produção que se estendeu em várias vertentes como: grãos, lácteos, carnes, oleaginosas, fibras dentre outros. Em muitos casos essas cooperativas ainda foram responsáveis pelo armazenamento, processamento e comercialização dos produtos o que gera uma agregação de valores e uma economia de escala. Pode-se ainda ser um destaque desse modelo de cooperativa a prestação de serviços técnicos aos seus associados.

Quando se fala em cooperativismo não se pode deixar de citar os princípios que regem o cooperativismo, pode-se ainda dizer que tais princípios são os valores que norteiam a caminhada cooperativista. Como já falamos o cooperativismo nasceu em Rochdale (1844) e ao constituírem a primeira cooperativa criaram os 7 princípios cooperativos que faziam parte do seu estatuto e foram designados como “regras de ouro” pelos seus fundadores (PORTAL DO COOPERATIVISMO DE CREDITO, 2020).

Inicialmente eram esses os princípios: 1 – livre adesão, 2 – controle democrático: um homem, um voto, 3 – devolução do excedente ou retorno sobre as compras, 4 – juros limitados ao capital, 5 – neutralidade política, religiosa e racial, 6 – vendas a dinheiro e à vista, 7 – fomento do ensino em todos os graus (PORTAL DO COOPERATIVISMO DE CREDITO, 2020).

Em 1995 no congresso da Aliança Cooperativa Internacional (ACI), foram aprovados novos textos para esses princípios de forma a contemplar todos os nichos de cooperativas existentes além de manter o texto mais aderente às dinâmicas sociais, sendo assim

esses princípios norteiam as cooperativas por todo o mundo desde sua aprovação. São eles: 1 – Adesão livre e voluntária, 2 – Gestão Democrática, 3 – Participação Econômica, 4 – Autonomia e Independência, 5 – Educação, Formação e Informação, 6 – Intercooperação, 7 – Interesse pela comunidade.

3.1.1 LEGISLAÇÃO COOPERATIVISTA

Leopoldino e Quadros (2011) nos relatou com muita maestria que o cooperativismo foi sem dúvida alguma um instrumento de fortalecimento social e econômico, vale ressaltar o atual cenário em que se atravessa e como surgiu o cooperativismo. Essa contraposição é importante ser lembrada e tratada, para melhor se entender o quanto o cooperativismo pode contribuir até mesmo em momentos difíceis.

Ainda segundo Leopoldino e Quadros (2011), existiam duas formas de cooperativas sendo elas: as tradicionais, ou cooperativas empresárias ou populares, e o que temos ouvido ser chamado de “novo cooperativismo”, que para muitos é composto por uma camada social predominantemente excluída da sociedade e se opondo a lógica do capitalismo.

Ao discutir o cooperativismo analisa-se sua lei que foi um avanço para o cooperativismo nacional e sua promulgação se deu em 16 de dezembro de 1971 lei n.º 5.764, uma vez que essa lei deu ao cooperativismo nacional maior autonomia saindo das intervenções estatais que até então haviam nesse meio. Essa norma passou a regulamentar basicamente a constituição de cooperativas e sua manutenção, ou seja, regulamentou inclusive a administração das mesmas (LEOPOLDINO; QUADROS, 2011).

Em 1988 com a promulgação da Constituição Federal em seu artigo 5º, inciso XVIII e artigo 174, parágrafos 2º, 3º e 4º foi tratado especificamente sobre o cooperativismo marcando assim um novo capítulo na história. Dentre algumas mudanças a mais substancial, se é que podemos dizer assim, foi a revogação do que na Lei 5.764/71 trazia como obrigatoriedade para a constituição de cooperativas a autorização do Poder Público, passando apenas a exigir o arquivamento do processo junto a Junta Comercial do estado. Existe ainda a possibilidade de as cooperativas efetuarem seu registro junto aos órgãos competentes e auxiliares como a Organização das Cooperativas (OCB) que tem nível nacional e as OCES que são de âmbito estadual (LEOPOLDINO; QUADROS, 2011).

Ao analisar a Lei 5.764/71 na íntegra pode-se extrair alguns artigos que nos chamaram atenção, então analisa-se alguns deles. A constituição de uma cooperativa se dá de forma que certo grupo de pessoas se une com a mesma vontade a fim de contribuírem ente si, seja com bens ou serviços, sendo que o grande diferencial não é só a visão no lucro que essa

sociedade poderá lhes proporcionar, mas o bem-estar econômico comum entre todos (LEOPOLDINO; QUADROS, 2011).

Tal análise foi extraída do artigo 3º onde se lê: “Celebram contrato de sociedade cooperativa as pessoas que reciprocamente se obrigam a contribuir com bens ou serviços para o exercício de uma atividade econômica, de proveito comum, sem objetivo de lucro” (LEI 5.764/71).

O artigo 4º dessa mesma lei descreveu que essa sociedade não é de capital, mas de pessoas, tendo forma e natureza jurídica própria, são de natureza civil e não estão sujeitas a falência, ainda segundo o artigo 4º as cooperativas se distinguem pelas seguintes características:

- I - adesão voluntária, com número ilimitado de associados, salvo impossibilidade técnica de prestação de serviços;
- II - variabilidade do capital social representado por quotas-partes;
- III - limitação do número de quotas-partes do capital para cada associado, facultado, porém, o estabelecimento de critérios de proporcionalidade, se assim for mais adequado para o cumprimento dos objetivos sociais;
- IV - inacessibilidade das quotas-partes do capital a terceiros, estranhos à sociedade;
- V - singularidade de voto, podendo as cooperativas centrais, federações e confederações de cooperativas, com exceção das que exerçam atividade de crédito, optar pelo critério da proporcionalidade;
- VI - quórum para o funcionamento e deliberação da Assembleia Geral baseado no número de associados e não no capital;
- VII - retorno das sobras líquidas do exercício, proporcionalmente às operações realizadas pelo associado, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral;
- VIII - indivisibilidade dos fundos de Reserva e de Assistência Técnica Educacional e Social;
- IX - neutralidade política e indiscriminação religiosa, racial e social;
- X - prestação de assistência aos associados, e, quando previsto nos estatutos, aos empregados da cooperativa;
- XI - área de admissão de associados limitada às possibilidades de reunião, controle, operações e prestação de serviços. (LEI 5.764/71)

Ressalta-se que além do cooperativismo ter sido retratado na Constituição Federal existe uma seção no Novo Código Civil, mas que não trouxe muitas alterações significativas (LEOPOLDINO; QUADROS, 2011).

Leopoldino; Quadros (2011) ressalta que segundo a lei cooperativista as cooperativas não podem remunerar o capital de seus cooperados, o que se deve remunerar são os serviços prestados e ou bens entregues pelos cooperados para serem negociados pela cooperativa com o mercado, vale ressaltar que as cooperativas por si só não têm como gerar rendas próprias por esse motivo caso o resultado do fechamento do exercícios seja prejuízo os cooperados precisam cobrir o prejuízo, caso as reservas legais não supram esse déficit.

Importante destacar ainda o artigo 79 da referida lei, em seu Capítulo XII Seção I que trouxe em seu bojo o significado de ato cooperativo, sendo que tal referência desse ato trouxe alguns benefícios inclusive junto a Secretaria da Receita Federal, uma vez que ficou determinado por legislação que o ato cooperativo, “ato entre cooperativa e associado” não é passível de cobrança de imposto de renda e contribuição social.

Outros artigos trouxeram grande avanço às cooperativas são eles: artigo 85, 86 e 87 onde os artigos 85 e 86 trataram de aspectos importantes tais como, as cooperativas poderem adquirir produtos de não cooperados para cumprir com contratos ou até mesmo se as instalações industriais estiverem ociosas, outro fator interessante foi que as cooperativas passaram também a ter a oportunidade de fornecer bens e serviços a não cooperados, mas existem regras estabelecidas pela própria lei 5.764/71 quando tais situações ocorrerem, nesse caso as rendas auferidas por vendas ou prestação de serviços prestados a não cooperados deverão ser contabilizadas na conta de Fundo de “Assistência Técnica, Educacional e Social” de forma a possibilitar que tais rendas sejam facilmente identificadas, pois essas rendas que não configuram ato cooperativo e assim sendo serão tributados na forma da legislação tributária nacional.

Mencionamos ainda a Lei 10.406/2002 (Código Civil), uma vez que o novo código civil trouxe um capítulo inteiro sobre cooperativas, reafirmando princípios a serem aplicados a elas, sem, portanto, trazer algo novo (LEOPOLDINO; QUADROS, 2011).

A lei 5.764/71 em seu artigo 4º tratou da forma jurídica das cooperativas, texto que causou certa estranheza e confusão quando descreveu que as cooperativas têm forma e natureza jurídicas próprias e logo em seguida disse que sua natureza é civil. O novo CC no seu artigo 982, parágrafo único, deixou claro que as sociedades cooperativas tem natureza jurídica de sociedade simples. Ora assim sendo as cooperativas para registrar seus atos de acordo com o CC deveriam fazê-lo no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, mas os atos ainda continuam sendo arquivo na Junta Comercial (LEOPOLDINO; QUADROS, 2011).

Outro ponto que valeu uma reflexão mais aprofundada foi o artigo 1094 do CC, uma vez que esse artigo em seu inciso I extinguiu a obrigatoriedade de capital social na cooperativa, divergindo assim da lei 5.764/71 em seu artigo 21, inciso III que estabeleceu as regras para o capital social. Outro ponto de divergência entre a Lei Especial e o CC está no inciso II do artigo 1094 do CC, que não deixou claro o número mínimo de pessoas para constituição de uma cooperativa apenas relatou “concurso de sócios em número mínimo necessário para compor a administração da sociedade, sem limitação de número máximo”, já a lei especial traz em seu bojo o mínimo de 20 pessoas para a constituição. Vale ressaltar que a

cooperativa definiu sua estrutura de diretoria, tendo apenas que compor seu conselho de administração e conselho fiscal (LEOPOLDINO; QUADROS, 2011).

Outro artigo que causou conflito entre a lei especial e o CC foi o que trata sobre a participação dos cooperados em Assembleia, a lei 5.764/71 trouxe como premissa básica para o quórum o número de associados independente dos mesmos estarem ou não presentes na assembleia, já o CC disse que o quórum deve ser formado pelos associados presentes (LEOPOLDINO; QUADROS, 2011).

O CC em seu inciso VII do artigo 1094, fez uma consideração bastante razoável quanto a distribuição das sobras uma vez que considerou como base de cálculo as operações realizadas pelo cooperado junto à sua cooperativa, uma forma justa pois caso fosse considerado o capital isso tornaria a cooperativa muito próxima de empresas comercial, nesse ponto o CC fez justiça e de certa forma ajudou para que o cooperado passe a prestigiar ainda mais sua cooperativa levando toda a sua produção para a mesma, uma vez que além dos resultados mensais de sua venda ele terá um retorno no final do exercício proporcional a suas operações (LEOPOLDINO; QUADROS, 2011).

O CC versou em seu inciso VII sobre a indivisibilidade do fundo de reserva em caso de dissolução da cooperativa, mas infelizmente foi omissa com relação ao FATES, uma vez que a lei especial foi clara em afirmar que tanto o fundo de reserva quanto o FATES em caso de dissolução são indivisíveis. Cabe ressaltar que o Fundo de Reserva é constituído com o intuito de ajudar na quitação das dívidas, pois caso haja dissolução pela Lei são reservados 10% (dez por cento) das sobras líquidas para esse fim, sendo que a cada exercício esse valor se acumula e de certa forma fica constituído um reforço para a cooperativa, esse valor pode ser usado não somente em caso de dissolução, mas também caso haja algum prejuízo em algum exercício e dessa forma garantindo a continuidade da sociedade (LEOPOLDINO; QUADROS, 2011).

Já no caso do FATES, esse fundo serve para que seja ministrando cursos e treinamentos para funcionários e cooperados, a Lei permitiu que fosse reservado 5% (cinco por cento) das sobras líquidas para essa rubrica contábil, e como disse a lei não permite divisão desse valor em caso de dissolução da cooperativa (LEOPOLDINO; QUADROS, 2011).

Polonio (2004), escreveu em seu livro sobre algumas alterações ocorridas na norma cooperativista devido a inclusão de uma seção específica no Código Civil, algumas delas já relatadas nesse trabalho, mas ressalta-se uma questão bastante importante para os rumos cooperativistas conforme segue descrito abaixo a íntegra da Lei especial 5.764/71 e a Lei 10.406/2002:

Artigo 6º da Lei Especial (Lei Cooperativista) 5.764/71, e seu inciso I;

Art. 6º As sociedades cooperativas são consideradas:

I - singulares, as constituídas pelo número mínimo de 20 (vinte) pessoas físicas, sendo excepcionalmente permitida a admissão de pessoas jurídicas que tenham por objeto as mesmas ou correlatas atividades econômicas das pessoas físicas ou, ainda, aquelas sem fins lucrativos;

Artigo 1.094 do Código Civil, Lei 10.406/2002, e seu inciso II;

Art. 1.094. São características da sociedade cooperativa:

II - concurso de sócios em número mínimo necessário a compor a administração da sociedade, sem limitação de número máximo;

Pode-se observar no caso do artigo 1.094 do CC, que não ficou claro a quantidade mínima de pessoas que devem se reunir a fim de constituírem uma cooperativa, descrição que pode gerar algumas discussões jurídicas uma vez que a Lei 5.764/71 em seu artigo 6º que prevê o número mínimo de 20 pessoas para se iniciar uma cooperativa (POLONIO, 2004). Neste sentido, destacam-se algumas questões de quantidade mínima ideal para essa constituição baseado nos artigos 47 e 56 da lei especial que diz:

Art. 47. A sociedade será administrada por uma Diretoria ou Conselho de Administração, composto exclusivamente de associados eleitos pela Assembleia Geral, com mandato nunca superior a 4 (quatro) anos, sendo obrigatória a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) do Conselho de Administração.

Art. 56. A administração da sociedade será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos associados eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes.

Ao pesquisar as leis e fazer um confronto entre elas podemos admitir que não necessariamente precisa-se de 20 pessoas para se constituir uma cooperativa levando em consideração o que diz o CC, pois esse não descreve e a Lei Especial traz como regulamento de constituição. Outra parte importante a se destacar da lei especial está em seu artigo 56, parágrafos 1,2, que diz:

§ 1º Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 51, os parentes dos diretores até o 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

§ 2º O associado não pode exercer cumulativamente cargos nos órgãos de administração e de fiscalização.

Baseando-se nas informações das duas leis chegamos a um número mínimo de pessoas para a constituição de uma cooperativa conforme descrito no quadro 1; a lei especial não especificou o número mínimo de diretores ou conselheiros administrativos, sendo assim admite-se um número razoável de 3 Conselheiros Administrativos, sendo que para assumir o Conselho Fiscal está disposto na Lei Especial que deverão ser 3 efetivos e mais 3 suplentes. Então tem-se a seguinte composição:

Quadro 1: Número mínimo sugerido de membros

	Membros Efetivos	Suplentes	Membros substituição	Total
Conselho Administração	3	0	1	4
Conselho Fiscal	3	3	2	8
Total	6	3	3	12

Fonte: Polonio (2004), adaptado pelo pesquisador/mestrando.

Com essa composição pode-se entender que um número ideal para se constituir uma cooperativa poderia ser de 12 pessoas e não o que a lei especifica traz de número mínimo 20 pessoas, sendo que são necessárias as pessoas suficientes para ocupar os cargos mínimos exigidos e o que se observa no quadro 1, não apenas atende aos requisitos mínimos, mas também no rodizio de conselheiros administrativos e fiscais.

Polonio (2004) trouxe uma ideia de número mínimo de associados para constituição de uma cooperativa, logo o número mínimo baseado nas renovações legais, bem como a não cumulatividade de cargos deve ser no mínimo de 12 pessoas.

O jurista e professor Renato Lopes Becho escreveu em sua obra que pelo seu entendimento não se aplica mais o número de 20 pessoas para constituição de cooperativas, e ainda advertiu:

“O interessante, agora, é que o legislador brasileiro não fixou um número mínimo de pessoas que precisam se unir para formar uma cooperativa. Ele trouxe uma norma em branco: número mínimo ‘necessário a compor a administração da sociedade’. Qual é esse número mínimo? Para todos os tipos de sociedade cooperativa é necessário o mesmo número de administradores? Esses conselhos exigidos pela Lei no 5.764/71 (arts. 47 a 56) continuam obrigatórios após janeiro de 2002? Todas essas questões terão de ser enfrentadas pela doutrina, pelos órgãos de registro e, muito provavelmente, terminarão no Poder Judiciário. Entretanto, se o Congresso Nacional aprovar uma nova lei para as sociedades cooperativas, todos esses pontos poderão ser objeto de regulação legal, trazendo certeza e segurança para as relações cooperativas. (BECCHO, 2002, p. 70).

3.2 Associações

Segundo Erik Boettcher (1974, p. 22), “cooperação é a atuação consciente de unidades econômicas (pessoas naturais ou jurídicas) em direção a um fim comum, pela qual as atividades dos participantes são coordenadas através de negociações e acordo”. Sendo assim entende-se que a cooperação é um esforço em comum de indivíduos buscando o mesmo interesse e, neste sentido os princípios associativistas também se alinham, sendo estudados.

Pode-se dizer então que em relações associativas a cooperação pode ser definida como um processo social, ao qual um grupo de pessoas com o mesmo interesse buscam soluções em comum através da criação de empreendimentos cujo interesse é comum e mutuo a todos os participantes (VISCARDI, 2008).

Assim, este outro modelo organizacional muito comum no Brasil, as associações, que são definidas pelo Código Civil Brasileiro (Lei n.º 10.406/02) como sendo a união de pessoas que se organizam para fins não econômicos (art 53). Destaca-se que tal organização também está amparada pela Constituição Federal que garante o direito à livre adesão ou associação.

Segundo (MAYRINK; RECH, 2001) associação é qualquer iniciativa formal ou informal que reúne pessoas físicas ou pessoas jurídicas, com objetivos comuns, a fim de que juntos possam superar quaisquer tipos de dificuldade e acima de tudo gerar benefícios a seus associados. De acordo com a legislação brasileira as associações têm limitações jurídicas e comerciais, no caso de a associação desejar manter atividades comerciais (compra e venda de mercadorias) esse tipo societário não é o recomendado uma vez que pela legislação não é permitida a comercialização nas associações, sendo assim os tipos societários recomendados são as modalidades de empresa comercial ou cooperativas.

Outro caso são as atividades de natureza civil (ação social, assistência e serviços, etc) onde obrigatoriamente deve-se optar por um dos tipos de sociedade civil, com fins lucrativos ou sem fins lucrativos. Vale ainda ressaltar que sociedades civis com fins lucrativos tem sua finalidade econômica na obtenção de ganhos financeiros para seus acionistas e proprietários e são constituídas com o capital de cada sócio. Logo as sociedades civis sem fins lucrativos são vinculadas ao “fim público”, tendo como objetivo principal atender sem nenhum tipo de interesse a coletividade. Vale ainda deixar claro que as associações podem realizar atividades de natureza econômica, desde que seja para obtenção de fundos para implementar melhorias (LUCA, 2008).

Segundo Veiga; Rech (2001), as associações seguem algumas regras, e do ponto de vista tributário as entidades sem fins lucrativos estão imunes ao pagamento do Imposto de Renda, mas para isso, devem atender alguns requisitos: (1) não remuneração dos dirigentes; (2) não distribuição de sobras ou qualquer outro tipo de ganho financeiro aos associados; (3) aplicar suas rendas e seu patrimônio na conservação e manutenção de seus objetivos; (4) as pessoas que de alguma forma pretendem fazer parte de uma associação devem refletir sobre a mudança comportamental. Para que possamos lograr êxito e que a associação dê certo o “nós” tem que se sobressair ao “eu”, valendo para todas as áreas (MAIELLO, 2012).

Segundo Veiga; Rech (2001) pode-se elencar alguns fatores que levam uma associação ao fracasso: falta de solidariedade entre os associados, disputas internas, “fofoca”, o “disse me disse”, operar individualmente por fora da estrutura da associação, a falta de autonomia e de planejamento com visões de curto, médio e longo prazo (MAIELLO, 2012).

O associativismo, deve-se ainda considerar que não é nem será a solução para todos os problemas, mas assim como as cooperativas é uma proposta ou um caminho eficiente para que uma classe social consiga conquistar seus objetivos ou até mesmo melhorar a qualidade de vida (MAIELLO, 2012).

O fato da associação ser de fácil constituição não quer dizer que se deva sair constituindo associações por todos os cantos, uma vez que é necessário que elas se organizem e tenham estruturas mínimas para que possa atender aos interesses de seus associados (MAIELLO, 2012).

Na busca de orientar de modo exitoso as organizações associativas e cooperativas, os dirigentes devem ter como preceitos básicos, que se sigam teorias administrativas básicas, independentemente do tamanho das organizações. O sucesso organizacional, mesmo em uma associação ou cooperativas, não é decorrente do acaso ou da sorte, mas de uma sequência de decisões, ações, e estratégias planejadas. Fayol em sua teoria clássica da administração trouxe a ideia da gestão administrativa ou processo administrativo onde aborda que tais processos administrativos são baseados em tomadas de decisões que por sua vez estão agrupadas em cinco categorias diferentes sendo elas: planejar, organizar, comandar, coordenar e controlar. Fayol mostrou ainda a importância do gestor e ressaltou que este deve definir diretrizes, atribuir responsabilidades e acima de tudo tomar decisões.

Quando se estudam as teorias deixadas por Fayol, tem-se a plena convicção da importância da administração de forma profissional inclusive no cooperativismo e no associativismo, vez que segundo Fayol o desempenho de funcionários era fundamental para o

sucesso das organizações. Destaca-se que seus princípios administrativos foram baseados em: planejamento, preparação, execução e controle.

Segundo Maximiano (2006) a ideia de administração nada mais é do que um trabalho de forma organizada em que os administradores buscam realizar seus próprios objetivos bem como de terceiros, de forma que sejam alcançados os objetivos e metas. Ainda segundo Maximiano (2006, p.12) “administração é o processo de tomar decisões sobre objetivos e utilização de recursos. O processo administrativo abrange cinco tipos de funções: planejamento, organização, liderança, execução e controle”.

Pela ótica de Henri Fayol, administrar é planejar e organizar a estrutura de órgãos e cargos e controlar suas atividades. Assim, quando as organizações entendem a necessidade de uma gestão profissional o sucesso é uma questão de tempo, podemos então parafrasear que independente da organização ser sem fins lucrativos sua administração deve buscar a excelência.

Fayol propôs um conjunto de quatorze princípios que segundo ele fez com que a administração se tornasse mais eficaz e eficiente, com essa ideia Fayol elevou a administração para o nível de direção das empresas deixando bem delineado que os processos administrativos podem ser distintos entre as áreas.

Analisando cada um dos autores tem-se que o cooperativismo tem bastante trabalho a ser percorrido, uma vez que ao longo da história cooperativista vimos sérios problemas administrativos, o que refletiu no arcabouço de sua existência não apenas com problemas financeiros, mas deixando de lado algumas de suas filosofias dentre elas a que diferencia de organizações mercantis seu cunho social e cooperativo entre seus cooperados.

Segundo Paes (2020) o início de uma associação ocorre quando as pessoas se juntam com o intuito de congregarem em prol de algumas ideias e ideais comuns em prol de um mesmo ideal. Tendo por finalidades: altruístas (associação beneficente), egoísta (associação literária, esportiva ou recreativa) e econômica não lucrativa (associação de socorro mutuo). Quando se tratam dos atos constitutivos refere-se a um conjunto de cláusulas contratuais que regem a associação, seus membros fundadores e futuros novos associados que possam vir a ingressar, nele deve constar as cláusulas que regeram a associação.

O direito à associação está prevista na Constituição Federal, sendo que esta liberdade se trata de um direito individual com índole coletiva, sendo permitido então e de forma voluntaria a associação de algumas ou de várias pessoas por tempo indeterminado. Ainda segundo Paes (2020) o direito a constituição de associações se deu apenas em 1891 quando reconhecido pela primeira constituição federal, sendo ratificado na atual Constituição Federal.

3.3 Sociedades Mercantis

Entende-se por Sociedade Mercantil uma organização que se dedica a obtenção de lucros, se utilizando de intercâmbios comerciais, sendo que essa deve manter perante a lei sua personalidade jurídica. Não necessariamente se manterá da mesma forma que se constituiu, ou seja, a sua estrutura civil pode ser alterada desde que esteja de acordo com as leis vigentes no país (PINHEIRO, 2015).

A partir de 2002, com o Novo Código Civil Brasileiro, passou-se a adotar o termo “sociedades empresárias” o que outrora era chamado de sociedade comercial, ressalta-se ainda que houveram várias mudanças nesse sentido (MARRA, 2009).

Uma alteração que vale ressaltar está inserida no artigo 966 do CC que trouxe um novo conceito da palavra empresário que passou a denominar-se como: “a pessoa que exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou para circulação de bens e serviços” (MARRA, 2009).

Se uma pessoa exerce de forma isolada sua atividade chamamos de empresário individual, mas se essa atividade for exercida por duas ou mais pessoas temos o que se chama sociedade simples ou empresárias. Sendo que ambas têm em seu fim o lucro, ou seja, o que as difere então uma da outra é tão somente a natureza de sua atividade”. (MARRA, 2009)

Para que se constitua uma Empresa Mercantil devem ser observados alguns critérios que estão prescritos na Lei 8.934/1994, que regulamenta a constituição e o registro de tais empresas em seus órgãos competentes.

Existem algumas modalidades de empresas e de enquadramento, bem como regimes tributários de acordo com cada porte da organização, atualmente em nosso país temos alguns modelos empresarial e destacamos alguns deles.

Uma sociedade mercantil deve manter perante a lei uma personalidade jurídica, sendo que a mesma pode se dar por conta própria ou de diferentes membros, sendo que a partir disso duas ou mais pessoas em comum acordo disponibilizam bens ou serviços para que com o passar do tempo possa usufruir das benéficas dessa sociedade (PINHEIRO, 2015).

Quadro 2 - Modelos Empresariais.

MODELO	CARACTERÍSTICAS	FATURAMENTO
MEI	Essa modalidade é razoavelmente nova e traz vantagens ao microempreendedor e ajuda para que a mesma saia da informalidade e possa desfrutar de alguns benefícios previdenciários. Esse modelo de empresa tem por objetivo fazer	

Microempreendedor Individual	com que alguns profissionais liberais tenham possibilidade de pagar um imposto reduzido, podendo ter 1 funcionário registrado, podendo ainda o empresário se afastar ou aposentar-se de acordo com as determinações legais.	Teto Máximo de faturamento anual R\$ 81.000,00
Microempresas ME	Segundo estudos do Sebrae 99% das empresas no Brasil são consideradas micro e pequenas empresas, ainda segundo estudos esse regime jurídico tributário é responsável direto por 52% dos empregos no Brasil. A ME está enquadrada na Lei Geral das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que foi regulamentada em 2006, uma importante regulamentação para os empreendedores que se enquadram a ela, uma vez que estão sujeitos a tratamento diferenciado. As MEs são enquadradas no regime tributário do Simples Nacional.	Teto Máximo de faturamento anual R\$ 360.000,00
Empresa de pequeno porte EPP	Seu modelo de negócio e funcionamento é o mesmo da ME, se diferenciando apenas na questão de faturamento. Uma vez que a ME ao ultrapassar o limite de 360 mil automaticamente sobe para esse nível.	Teto de faturamento anual de 360 mil a 4,8 milhões
Empresa Individual de Responsabilidade Limitada	Essa modalidade inexistia a pessoa do sócio, ou seja, embora ela tenha personificação individual o empresário tem responsabilidade Limitada ao seu capital social. Essa modalidade foi criada em 2011 com a ideia de ter a responsabilidade limitada, mas não existe sócios. Outra diferença dessa modalidade é que o patrimônio empresarial e o patrimônio pessoal do empresário são totalmente separados, equivale dizer então que as chances dos bens privados serem utilizados para possíveis pagamento de dívidas é bem menor do que em outras modalidades. Como essa modalidade tem uma característica diferenciada, a legislação obriga que o capital social da empresa seja de 100 vezes o valor do salário mínimo vigente, sendo que e enquadra em qualquer segmento: comércio, prestação de serviços, indústria. Esse modelo veio como contraponto as sociedades de “faz de conta”, ou seja, era comum vermos uma sociedade onde um dos sócios detinha quase que 100% do total do capital social da empresa, sendo que se tornava mais complexo os registros junto aos órgãos reguladores,	Teto de faturamento anual de 360 mil a 4,8 milhões

O quadro 2 mostra os modelos empresariais vigentes no país, suas características e o enquadramento com os valores de faturamento correspondente a cada modelo. Já segundo artigo publicado no (BLOG DO GESTOR, 2020), as Microempresas (ME) são compostas por 4 categorias diferentes, sendo que cada uma delas possui suas próprias características:

Sociedade Simples: nessa modalidade os sócios executam suas profissões a partir de serviços de natureza meramente pessoal. Sendo que nesse caso, em especial, os proprietários executam sua atividade profissional, cujas ocupações são meramente intelectuais.

Sociedade empresaria: a ideia nesse caso é que um conjunto de pessoas se reúnam para executar uma determinada atividade econômica organizada. Ainda nessa modalidade temos duas subdivisões: sociedade limitada e anônima. A primeira refere-se a empresas de pequeno porte e médio porte tendo a exigibilidade de mais de um sócio, e a elaboração de um contrato social personificando a pessoa jurídica. E a segunda é a SA que já está enquadrado em empresa de grande porte e apesar de ser uma sociedade empresária, não é uma microempresa.

Empresário: os empresários com firma individual construída se enquadram nessa modalidade independente do setor em que eles atuam, sendo que o empresário é o modelo mais simples, e está sujeito as mesmas responsabilidades e critérios das outras categorias.

3.4 Aspectos importantes da relação entre a Gestão e os Modelos Organizacionais

A sociedade contemporânea vive em um mundo onde a informação e o conhecimento faz toda diferença e para que uma empresa seja bem-sucedida e consolide-se no mercado depende muito de suas estratégias e de seu modelo organizacional de trabalho. As organizações precisam de ferramentas que possibilitem controles gerenciais. Segundo Gomes, Salas (2001);

O controle, seja muito ou pouco formalizado, é fundamental para assegurar que as atividades de uma empresa se realizem de forma desejada pelos membros da organização e contribuam para a manutenção e melhoria da posição competitiva e a consecução das estratégias, planos, programas e operações, consentâneos com as necessidades identificadas pelos clientes. Para alcançar estes objetivos, a administração se assegura de obter a informação e influenciar o comportamento das pessoas para atuar sobre as variáveis internas e externas de que depende o funcionamento da organização. (GOMES; SALAS, 2001, p.22)

O modelo de gestão se relaciona com características de administração, operações e estrutura organizacional, entendemos que toda organização ao iniciar suas

atividades já deve ter um plano de negócio definido para que possa desenvolver e ter sucesso em sua trajetória.

Quando se fala em gestão deve-se levar em conta:

Gerir é em sua essência, tomar decisões. Estilo de gestão é o modo como a autoridade será distribuída e, conseqüentemente, com será exercido o controle, considerando que a responsabilidade é intrínseca ao poder assumido; podem-se encontrar diferentes estilos de gestão, participativa, centralizada, estatizada (FIGUEIREDO; CAGGIANO, 1997, p.31).

Lima (2009, p.123) definiu auto-gestão como “a gestão por parte dos trabalhadores de seu próprio trabalho”, dessa forma a auto-gestão é a administração de produção e processo social de forma justa igualitária, onde os membros da organização têm os mesmos direitos. Vale ressaltar que a auto-gestão se faz com a participação de todos os envolvidos.

Oliveira (2001) conceitua a gestão nas cooperativas como sendo um processo que desenvolve e operacionaliza atividades de planejamento, direção, organização e acima de tudo avalia o desempenho e resultados das cooperativas. Assim sendo, entende-se que o Modelo de Gestão se trata de um processo estruturado para desenvolver e operacionalizar as atividades de organização, direção, planejamento e avaliação dos resultados, de forma que busque o crescimento e desenvolvimento da cooperativa.

Ao se constituir uma cooperativa, assim como uma empresa mercantil, “pelo menos no quesito da gestão, administração e modelos organizacionais” devemos levar em consideração planos para que a mesma se perpetue, sendo assim, controles e gestão profissional devem fazer parte do planejamento inicial do negócio, ao buscar um modelo de gestão devemos levar em conta e avaliar o seguinte: (GONÇALVES et al. 2018)

Um modelo de gestão poderia ser definido como um conjunto de princípios e definições que decorrem de crenças específicas e traduzem o conjunto de ideais, crenças e valores dos principais executivos, impactando assim todos os demais subsistemas empresariais; é, em síntese, um grande modelo de controle, pois nele são definidas as diretrizes de como os gestores vão ser avaliados, e os princípios de como a empresa vai ser administrada (FIGUEIREDO; CAGGIANO, 1997, p.30).

Não existe um modelo de gestão único ou que seja melhor do que outro, existem modelos que se ajustam melhor a um nicho de negócio ou que o administrador tenha maior conhecimento.

Vale ressaltar que as cooperativas têm características próprias uma vez que estas buscam o equilíbrio e a eficácia social, junto com a eficiência econômica tentando nunca se esquecer de seus princípios doutrinários. Segundo Boesche e Mafioletti (2005) o grande desafio do cooperativismo era manter o equilíbrio entre o social e o econômico (RASSÉS et al. 2010).

Destaca-se a importância das cooperativas agropecuárias para a econômica, bem como as responsabilidades sociais junto aos pequenos produtores rurais, isso traz a necessidade de uma gestão profissional a fim de manter o crescimento e desenvolvimento não apenas da cooperativa, mas de seus cooperados. Voltando ao tema de gestão profissional para as cooperativas entendemos que a auto-gestão é o modelo organizacional utilizado, haja vista, que as decisões são tomadas pelos próprios associados quando da realização de assembleia geral ordinária ou extraordinária. Outra questão bastante importante em se tratando de gestão, é a contratação de profissionais de mercado para as áreas gerencias ou caso a cooperativa opte por uma Governança Corporativa contratação de diretores (RASSÉS et al. 2010).

Ressalta-se que a administração se torna um pouco mais complexa nas cooperativas uma vez que os cooperados são os donos e ao mesmo tempo usuários da cooperativa, por esse motivo as cooperativas devem ter um alto grau de transparência em sua gestão. Com isso as características administrativas das cooperativas se tornam muito peculiares estabelecendo assim estratégias distintas de empresas comerciais. Uma dessas características é ser autogestionada (BRITO; ROSA, 2013).

Segundo Nascimento (2003), em sua participação na Conferência Nacional pelo Socialismo Auto gestor, que foi realizada em Lisboa, em 1978, auto-gestão ficou assim definida:

A autogestão é a construção permanente de um modelo de Socialismo, em que as diversas alavancas do poder, os centros de decisão, de gestão e controle, e os mecanismos produtivos sociais, políticos e ideológicos, se encontram nas mãos dos produtores-cidadãos, organizados livres e democraticamente, em formas associativas criadas pelos próprios produtores-cidadãos, com base no princípio de que toda a organização deve ser estruturada da base para a cúpula e da periferia para o centro, nas quais se implante a vivência da democracia direta, a livre eleição e revogação, em qualquer momento das decisões, dos cargos e dos acordos. (NASCIMENTO, 2003)

Pode-se incorrer num equívoco de tomar o termo “modelo organizacional” no âmbito empresarial, de modo geral remete a sua caracterização física, como o seu tamanho da organização, sua abrangência, o capital investido, dentre outros fatores que podem ser preponderantes para possíveis tomadas de decisão. Uma vez que ao se referir a palavra “modelo” logo nos vem à mente a ideia de algo extremamente genérico quanto a sua forma estrutural, isso pode ser um problema já que cada empresa tem as suas peculiaridades, sua personalidade própria e por mais que esta seja próximo de sua concorrente não serão exatamente iguais (SECCHI, 2009).

Segundo Morgan (1996), temos dois modelos clássicos organizacional abrem outros leques, chamados de estágios intermediários. Os dois modelos mais conhecidos são: Modelo Mecanicista e o Modelo Orgânico.

O modelo mecanicista trouxe em seu bojo administrativo uma elevada especialização no trabalho, bem como tarefas muito bem definidas, o desenho hierárquico é sempre muito claro de forma a facilitar a coordenação e controle, visa ainda esse modelo, que prevaleça sempre a hierarquia nas relações internas entre seus colaboradores, e uma departamentalização bem estruturada, tudo isso com uma estrutura hierárquica vertical disposta em vários níveis (GAMBIRAGE et al. 2018).

No modelo orgânico observa-se uma diminuição circunstancial da especialização no trabalho, sendo assim existe redefinição contínua das tarefas e essas sempre baseadas no conhecimento de seus colaboradores, as estruturas são horizontais, por conta disso os laços internos estão em constante mudança, as decisões deixam de ser centralizadas passando para níveis hierárquicos mais baixos, poucas regras, comunicação informal tendo seus membros sempre muito comprometidos com a organização (GAMBIRAGE et al. 2018).

Não existe um modelo ideal de estrutura organizacional, aquele que será implantado e que nunca de maneira nenhuma será revisto, esses modelos não são fórmulas mágicas, uma observação muito importante que deve ser feita é de que tudo vai depender da cultura organizacional dos dirigentes e de seu engajamento com o planejamento estratégico (GAMBIRAGE et al. 2018).

Segundo Oliveira (2001), nas cooperativas falou-se muito em auto-gestão, mas para que isso flua de forma natural e faça com que as cooperativas consigam realmente fazer com que seja implantado esse modelo organizacional, de forma absoluta, alguns paradigmas devem ser quebrados, uma vez que as cooperativas são compostas em sua diretoria por associados que se organizam em Conselho de Administração e Conselho

Fiscal, eleitos em assembleia geral que é o órgão máximo dentro de uma cooperativa. Sendo assim para que a auto-gestão tenha sucesso destacam-se alguns fatores:

(1) Maturidade de seus dirigentes: dirigentes comprometidos, prontos para tomadas de decisão;

(2) Atuação dos dirigentes: é de fundamental importância a atuação de forma constante na cooperativa, dependendo de como o dirigente administra ele trará pra junto da cooperativa os seus associados;

(3) Transparência da administração: simples de entender esse fator, ou seja, a forma com que seus gestores transmitem as informações da cooperativa a tempestividade, a qualidade e a quantidade de informações.

3.5. Principais diferenças entre Cooperativas, Associações e Sociedade Mercantis

Ao revisitar as conceituações, finalidades e aparato jurídico, pode-se observar que existem várias diferenças entre os modelos pesquisados nessa dissertação, passaremos a tratar pormenorizadamente cada um dos modelos e suas diferenças. Neste sentido, para entender os modelos “Associação” e “Cooperativa” deve-se, a princípio, ressaltar as diferenças de natureza que cada um deles proporciona.

As cooperativas têm como objetivo principal a parte econômica, ou seja, seu negócio principal é viabilizar os produtos de seus cooperados no mercado, desenvolvendo assim sua atividade principal que é a de rentabilizar seus cooperados com a venda da produção, além de sua constituição ter alguns requisitos mínimos exigidos por lei especial (SEBRAE-SP, 2020).

Por sua vez as associações têm uma indicação bem distinta normalmente sua constituição se dá para algum tipo de assistência social, sua administração acaba sendo mais simples e sua constituição menos burocrática o que acaba gerando menos custo, sua indicação se dá normalmente para: representação de classe, assistência social, cultura, educacional dentre outros (SEBRAE-SP, 2020).

Para que seja visualizada de forma mais clara essas diferenças acompanhemos quadro comparativo:

Quadro 3: Diferenças constitutivas entre as cooperativas, associações e sociedades mercantis.

	Sociedade Cooperativa	Associação	Sociedade Mercantil
Tipo Sociedade	Sociedade de Pessoas	Sociedade de Pessoas	Sociedade de Capital
Objetivo	Objetivo: prestar serviços econômicos ou financeiros	Objetivo: realizar atividades: assistências, culturais, etc	Objetivo: lucro
Quantidade de sócios	Número ilimitado de cooperados	Número ilimitado de associados	Número ilimitado de acionistas
Controle acionário	Controle democrático: uma pessoa um voto	Cada pessoa tem um voto	Cada ação representa um voto
Assembleia	Assembleia: quórum baseado no número de cooperados	Assembleia: quórum baseado no número de associados	Assembleia: quórum baseado no capital
Ações ou Cotas	Não é permitido transferir as quotas partes a terceiros estranhos a sociedade	Não tem quotas partes	Transferência das ações a terceiros
Lucro/Sobra	Retorno dos excedentes proporcional ao valor das operações	Não gera excedentes	Lucro proporcional ao número de ações
Constituição	Mínimo de 20 pessoas	Sem número mínimo para constituição	Número limitado de sócios ou acionistas
Legislação	Legislação própria 5.764/71, Código Civil e resoluções	Regulamentada pelo Código Civil	Código comercial e lei n.º 6.404 das SAs.
Registro	Registro na Junta Comercial de cada Estado	Registro no Cartório de Registro de Títulos e documentos do município	Registro na Junta comercial do estado de origem

Fonte: Contabilidade das Sociedades Cooperativas (SANTOS; GOUVEIA; VIEIRA, 2008, p. 26-27). Adaptado pelo pesquisador

Observa-se a partir do quadro 3, as diferenças entre cooperativas, associações e sociedade mercantil (empresarial), trazendo a letra da lei o que cada uma significa e ainda o que elas podem representar aos seus associados ou proprietários. Sabe-se que as cooperativas assim como as associações são formadas por características específicas e pessoais dos seus associados, sendo que esses se unem em prol de um objetivo econômico ou representativo juntando esforços para um fim comum. Por outro lado, observou-se que as cooperativas operam de forma contundente para atender os anseios de cooperados. Uma vez que o mais importante não é somente o lucro, mas a afetividade entre a sociedade e os cooperados. As cooperativas não podem perder o foco em busca somente da parte econômica, mas visar também a parte social e o foco no todo (LEOPOLDINO; QUADROS, 2011).

Ao se estabelecer atenção à sociedade empresarial vimos que a mesma busca tão somente o lucro, ou seja, ela sobrevive do lucro e este por sua vez é distribuído aos sócios ou proprietários das empresas (LEOPOLDINO; QUADROS, 2011).

4 METODOLOGIA DA PESQUISA

4.1 Processo metodológico

É importante destacar, de modo extremamente atípico, ao iniciar a seção de metodologia desta dissertação de mestrado, que para além do lugar de fala, já destacado em seção anterior onde o mestrando foi apresentado, destaca-se aqui a preponderância de trazer à grafia do texto, o contexto vivenciado no ano 2020, ano onde se efetivariam os trabalhos empíricos, efetivamente de campo, da pesquisa.

No ano de 2020 a humanidade de modo geral sofreu forte impacto em sua sociabilidade pela condição pandêmica vivida com a COVID-19 / Sars-Cov-2, causada pelo Novo Coronavírus, com forte impacto sobre as pesquisas de campo planejadas para este ano e provavelmente para os próximos anos, trazendo reflexos metodológicos sobre esta pesquisa de mestrado.

Em novembro de 2019, segundo Bai et al. (2020), em Wuhan (China), o paciente 1, uma mulher de 20 anos, se acometeu pela Covid-19 (SarsCov-2), uma enfermidade causada pelo chamado Novo Coronavírus, tendo rápida proliferação na China, Países Asiáticos, Europa e posteriormente nas Américas e África. Em 11 de março de 2020, a doença já tinha acometido mais de 118 mil pessoas e levado à óbito mais de quatro mil vidas, quando a Organização Mundial da Saúde fez declaração pública acerca do estado de pandemia global (PAHO/WHO, 2020). A pandemia chegaria, ao final do mês de junho de 2020, a mais de 14 milhões de casos no mundo, sendo mais de dois milhões de casos no Brasil (HOPKINS, 2020).

Segundo pesquisa realizada no site da OPA (Organização Pan-americana de Saúde) datada de 09 de novembro de 2020, tem-se o número de pessoas infectadas pela Covid-19 (SarsCov-2) de 50.266.033 casos confirmados pelo mundo sendo que desse total 1.254.567 vieram a óbito. Dados mostram os casos e óbitos por regiões: Região Africana 1.362.566 casos confirmados com 30.666 óbitos, Região das Américas 21.730.622 casos confirmados com 59.080 óbitos, Região Europeia 13.366.839 casos confirmados com 313.781 óbitos, Região do Mediterrâneo Oriental confirmou 3.337.885 casos com 85.063 óbitos, Região do Pacífico Ocidental teve confirmação de 769.795 casos e 16.009 óbitos, Região do Sudeste Asiático confirmou 9.697.585 casos e 149.955 óbitos (OPAS, 2020).

Neste contexto, imersos em uma inesperada situação pandêmica, as lideranças dos órgãos científicos e universidades de modo geral e na UNESP em específico, orientaram a suspensão de pesquisas empíricas que pudessem aumentar a disseminação da doença,

especialmente junto às populações indígenas e às comunidades tradicionais. Neste interim e nesta orientação, a pesquisa que sustenta esta dissertação, que estava planejada pela estratégia de estudo de casos múltiplos, com entrevistas em profundidade junto às comunidades tradicionais, teve que ser reorientada para os estudos teórico-documentais mais aprofundados e para a coleta de informações empíricas, junto às comunidades, apenas à distância por meio de formulários enviados pela internet e preenchidos pela ferramenta *google forms*, da *Google*, reduzindo-se os riscos à saúde pública para a coleta das informações necessárias à pesquisa, mas por outro lado reduzindo a riqueza de detalhes que advém das pesquisas de campo, inclusive pela observação sistemática.

Assim, após a elaboração do formulário de entrevistas e seus testes preliminares, estes foram postados na plataforma *Google*, especificamente com a utilização da ferramenta *google forms*, sendo então gerado o link a ser remetido aos informantes das comunidades. Posteriormente os links foram enviados pessoas integrantes das três comunidades e que possuíam acesso facilitado às lideranças para a obtenção fidedigna de informações de campo sobre a história e a caracterização da comunidade, bem como acerca de suas experiências e conhecimentos sobre a organização sócio-comunitária e a adoção de modelos organizacionais. Desta forma os questionários foram respondidos pelas comunidades tradicionais Leta de Varpa (Tupã-SP), de Geraizeiros do Povoado Matinha (Guarai-TO) e Quilombola de Lajeado (Dianópolis-TO).

Na introdução desta dissertação de mestrado, especificamente em suas justificativas, viu-se uma aproximação importante da perspectiva do Programa de Pós-graduação em Agronegócio e Desenvolvimento (PGAD), da Faculdade de Ciências e Engenharia (FCE), da UNESP e do mestrando que conduziu os trabalhos de investigação, no sentido de trazer a segurança metodológica a base dos trabalhos.

As investigações científicas sobre sociabilidade como um todo constituíram-se como um campo de grande desafio de pesquisa, especialmente quando trouxeram a circunscrição de recorte sobre povos originários e de comunidades tradicionais, sendo por sua complexidade e amplitude remetida ao plano de trabalhos de pesquisas interdisciplinares, a partir da Antropologia e da Sociologia.

As comunidades tradicionais são campo de inúmeros estudos sobre culturas específicas, mas de poucos na seara de convergência destas com as teorias organizacionais, pois possuem bases e alinhamentos teóricos diferentes, inclusive com orientações e abordagens quanto à macroestrutura do capital diferentes e muitas vezes divergentes.

Tomando-se então, que existe forte tendência ao processo antropológico de *fricção interétnica* entre comunidades (tradicionais em específico) e a sociedade (as organizações em específico), tornou-se como recorte de pesquisa uma possível convergência entre comunidades tradicionais em seus *modus vivendi* e os modelos organizacionais, que dada sua instrumentalidade legal e racional são mais próprios à sociedade e que são juridicamente possíveis no Brasil, no ano de 2020.

Considerando-se este contexto de aproximação de campo, a opção metodológica foi pela abordagem qualitativa, uma vez que os números, percentis e suas derivadas seriam insuficientes para trazerem os detalhes que caracterizam a sociedade, as comunidades e os impactos das relações sociais e que, por sua vez trazem a fricção entre os grupamentos humanos; também por não trazerem a sensibilidade das impressões acerca das experiências vividas, bem como acerca dos desafios vividos, optou-se pela abordagem qualitativa.

Definido o alinhamento teórico, estabeleceu-se que a pesquisa desenvolvida seria então, de acordo com objetivos de pesquisa, da *tipologia descritiva*, observando-se que neste tipo de pesquisa pode-se apresentar um fenômeno trazendo os detalhes do estudo, revelando-se como a melhor opção para apresentar estudos teóricos e convergências entre as duas searas recortadas (CONDURU; PEREIRA, 2010).

Segundo Conduru; Pereira (2010), a *pesquisa do tipo descritiva* estabelece-se como aquela em que o investigador trilha, para além de uma apresentação do fenômeno (que seria pesquisa do tipo descritiva), responde às indagações do “como” tal(is) fenômeno(s) foi(ram) estruturado(s) na contemporaneidade. Assim, os autores trazem que a pesquisa descritiva tem como finalidade a descrição de um fato ou fenômeno em estudo, tendo como característica a busca de “conexões entre base teórico-conceitual existente ou outros trabalhos realizados sobre o assunto e o fato correlato” (CONDURU; PEREIRA, 2010, p.40).

A abordagem de pesquisa foi qualitativa, pois a natureza do problema investigado necessita de elementos e informações, que embora de fontes bibliográficas e documentais, trouxeram a circunscrição subjetiva da sociabilidade humana das comunidades tradicionais e mesmo das sociedades burocráticas do mundo dos negócios, sendo impossível serem traduzidas por meio de números, percentis e gráficos cartesianos.

Neste sentido, quando o pesquisador entende que os números gráficos e percentis são insuficientes para a resolução do problema e para a consecução dos objetivos estabelecidos, segundo Minayo (2001) a melhor opção é a *abordagem qualitativa* (ou talvez uma desenho quanti-qualitativo ou quali-quantitativo).

Ainda segundo Martins e Theóphilo (2009), sobre a escolha da abordagem qualitativa, é relevante destacar que as pesquisas com esta abordagem têm como características:

- a. Estabelece-se como pesquisa naturalística, no sentido em que para a sua realização o pesquisador precisa imergir às teorias ou ao campo empírico de modo direto, profundo e prolongado, sendo estes aspectos bem próprio do campo das ciências humanas, sociais e sociais aplicadas;
- b. Os dados coletados são essencialmente descritivos, onde um pequeno detalhe pode ser de grande relevância para a construção de respostas ao problema posto, como por exemplo: descrição de pessoas, acontecimentos, transformações, etc.;
- c. existe uma preocupação maior com o processo e não somente com os resultados: o entendimento de um determinado fenômeno, seja numa cunhagem exploratória, descritiva ou explicativa, depende de considerar e compreender a interação deste com diversos outros elementos e fatores que impactam de modo direto ou indireto o objeto de estudo;
- d. pesquisa de base indutiva: na maioria dos casos, em pesquisas qualitativas não se pretende comprovar evidências preliminarmente postas, mas tudo é analisado à medida em que as informações são coletadas e processadas;
- e. preocupação com o significado: numa pesquisa de abordagem qualitativa, o pesquisador, busca compreender e considerar as perspectivas dos participantes envolvidos ao caso em estudo, aumentando assim o espectro de análise e de estudos desenvolvidos. (MARTINS; THEÓPHILO, 2009, p. 141)

Tomando-se a pesquisa do tipo descritiva e a abordagem qualitativa como elementos metodológicos centrais dos trabalhos, é importante destacar que a pesquisa partiu de uma perspectiva sócio-histórica de base historiográfica (trazendo elementos e demarcadores da história da humanidade de modo geral e das comunidades tradicionais em específico) visando o resgate das transformações ocorridas nos planos e searas das comunidades tradicionais e também das diretrizes para modelos organizacionais possíveis em vigor no Brasil.

A perspectiva sócio-histórica estrutura o alicerce de algumas categorias marxistas importantes do materialismo histórico e dialético, dentre elas o capital e as classes sociais, que são basilares para a compreensão das formações de modelos organizacionais e da sociabilidade de comunidades tradicionais. A perspectiva sócio-histórica como pano de fundo de pesquisa, trouxe o sujeito inserido no fenômeno pesquisado como articulador de suas ações entre o seu interior e tudo o que a sociedade põe a sua volta. Assim, estabeleceu-se que os sujeitos são históricos, reais, concretos, e vivem em um determinado momento inseridos e pertencentes a uma determinada fração histórica e cultura (FREITAS, 2002).

Uma parte dos trabalhos da pesquisa, que precede esta dissertação, passou pelo melhor entendimento de comunidades tradicionais, perpassando pela abordagem historiográfica

das revisões bibliográficas e documentais. Martins; Theóphilo (2009) destacam que a pesquisa historiográfica é aquela que traz que a “história diz respeito a toda atividade humana, propõe uma história total, baseada em uma realidade social ou culturalmente constituída” (MARTINS; THEÓPHILO, 2019, p. 82). Os autores destacam que os pesquisadores que se alinham a utilização desta estratégia:

[...] se orientam pela nova história, ao fazerem outros tipos de perguntas sobre o passado, e ao escolherem novos objetos de estudo, têm que recorrer a outras fontes e evidências de estudo para suplementar os documentos oficiais. Entre essas novas fontes podem-se citar: análises de séries temporais; evidências das imagens ou iconografias; releitura dos registros oficiais (documentos), procurando neles a “voz” das pessoas e a história oral, dentre outras. (MARTINS; THEÓPHILO, 2009, p. 82)

Três técnicas específicas para a coleta de dados e informações foram fundamentais para os trabalhos de investigação teórica da pesquisa, especialmente pelos impedimentos de realização de investigações empíricas (de campo) diretamente com os informantes: a pesquisa bibliográfica, a pesquisa documental e a entrevista mediada pelo instrumental tecnológico e por plataformas digitais *online* (*google-forms*).

A pesquisa bibliográfica fundamentou-se como sendo aquela onde o investigador faz a busca de informações, dentro do campo do conhecimento científico, contudo apenas a partir de obras já publicadas. Martins e Theóphilo (2009) destaca que:

Uma pesquisa bibliográfica procura explicar e discutir um assunto, tema ou problema com base em referências publicadas em livros, periódicos, revistas, enciclopédias, dicionários, jornais, sites, CDs, anais de congressos etc. Busca conhecer, analisar e explicar contribuições sobre determinado assunto, tema ou problema. A pesquisa bibliográfica é um excelente meio de formação científica quando realizada independentemente – análise teórica – ou como parte indispensável de qualquer trabalho científico, visando à construção da plataforma teórica de estudo. (MARTINS; THEÓPHILO, 2009, p. 54).

A pesquisa documental, embora seja muito próxima ao conceito da técnica de pesquisa bibliográfica, se apoia a mapas, produções técnicas, legislações dentre outros, neste sentido Martins e Theóphilo (2009) destaca:

A pesquisa documental tem semelhanças com a pesquisa bibliográfica. A principal diferença entre elas de corre da natureza das fontes: a pesquisa bibliográfica utiliza fontes secundárias, isto é, materiais transcritos de publicações disponíveis na forma de livros, jornais, artigos, etc. Por sua vez, a pesquisa documental emprega fontes primárias, assim considerados os

materiais compilados pelo próprio autor do trabalho, que ainda não foram objeto de análise, ou que ainda podem ser reelaborados de acordo com os propósitos da pesquisa. (MARTINS; THEÓPHILO, 2009, p. 55).

A busca de informações teóricas se consolidou então pelos estudos em livros, artigos, dissertações e teses como fontes bibliográficas e, junto a *websites* oficiais, documentos e legislações como fontes documentais, de como a consolidar a sustentação teórica do trabalho ora proposto. Importante salientar que para a aproximação e constituição das informações das comunidades tradicionais, ainda em fontes bibliográficas e documentais, são poucas as produções específicas de cada uma das comunidades amostradas.

Por fim, para consolidar a coleta de informações e em substituição às entrevistas diretas e em profundidade, buscou-se nas plataformas das novas tecnologias da informação e da comunicação uma ferramenta que possibilitasse o acesso às informações de campo sobre a Comunidade Leta de Varpa (Tupã/SP), a Comunidade Geraizeira da Matinha (Guaraí/TO e a Comunidade Quilombola de Lajeado (Dianópolis/TO), optando-se pelo *google forms*, uma ferramenta midiática da *Google*.

As novas tecnologias da informação e da comunicação (NTICs) constituíram-se em um grande conjunto de tipologias de equipamentos e de sistemas, produtos da convergência entre o processamento de dados (na computação) e a telefonia que evoluiu do sistema discado/analogico para o digital com o campo da conexão entre os pontos, dentro da rede mundial de computadores, a internet (CASTELLS, 2003).

Dentro do campo das Novas TICs, as empresas oferecem serviços e plataformas, muitas das vezes gratuitas aos usuários, dentre estas a *Google*, que oferece a plataforma *Google Forms*, que foi utilizada como plataforma midiática de aproximação desta pesquisa com os seus informantes, dentro das três comunidades tradicionais estudadas, nos municípios de Tupã/SP, Guaraí/TO e Dianópolis/TO. Para tanto foram estruturados os questionários em pautas estruturadas, que via *Google Forms* foram acessados e preenchidos por informantes nas suas comunidades, sobre suas histórias e características comunitárias, bem como sobre o conhecimento e utilização de diferentes modelos organizacionais.

Dentro do alinhamento metodológico deste trabalho, existe uma orientação geral a uma pesquisa exploratória, que possibilitou a extração do máximo de informações possíveis entre artigos científicos e bibliografias, sendo descritiva a fim de que se pudesse descrever e alinhar os fenômenos encontrados com a pesquisa proposta, além de buscas histográficas elencando a história e nuances encontrados, traz a pesquisa bibliográfica documental afim de que se pudesse haver entendimento das informações coletadas junto as comunidades as

diferenças e ou igualdades, as dificuldades e os problemas, conseguindo-se implantar formas de trabalho em conjunto, haja vista, que todas as comunidades se iniciaram sendo tudo para todos, e os trabalhos eram, divididos por todos.

Houve assim, grande empenho nesta pesquisa, na certeza de que os seus resultados contribuíssem para novas pesquisas sobre o desenvolvimento local de comunidades tradicionais, uma necessidade em que as universidades vêm, gradativamente, se inserindo e contribuindo.

Por fim, destaca-se nesta trilha metodológica, após acesso às informações trazidas pelas respostas dos informantes, uma aproximação importante com a "Teoria da Análise do Discurso, que pressupõe a existência de sentidos e informações diretamente postas e também subjetivamente ocultas nas frases e que, por sua vez, sustentam uma interpretação mais cuidadosa e atenta das mensagens. Ferdinand Saussure (1857-1913) foi o precursor dos estudos científicos da linguagem e a partir dele muitos outros como as análises de conteúdo de Bardin (MARTINS; THEÓPHILO, 2009). Neste sentido, é importante destacar que a linha crítico-marxista, dentro da análise dos discursos postos nas respostas, era sempre mais evidente, inclusive dada a história destas comunidades, suas dificuldades e desafios para buscar a sustentação e mesmo existência cultural, dentro da sociedade, notadamente orientada pelo modo de produção capitalista.

4.2 Delimitação da Pesquisa

Anteriormente à condição pandêmica os trabalhos seriam realizados com entrevistas e aportes empíricos junto às comunidades, contudo devido às adversidades de ordem maior (já destaca) as pesquisas empíricas não foram realizadas pessoalmente, de forma que enviamos questionário com questões semi-estruturadas para as comunidades via *google forms* o que corroborou com as pesquisas da dissertação em análise, e para o aprofundamento dos assuntos discutidos foram efetuadas buscas de informações históricas com enfoque nas experiências com modelos organizacionais já publicados (em livros, artigos ou explicitados em documentos oficiais) de três comunidades tradicionais: a Comunidade Leta de Varpa (Tupã/SP); a Comunidade Tradicional de Geraizeiros da Matinha (Guaraí/TO) e a Comunidade Tradicional Quilombola de Lajeado (Dianópolis/TO).

A escolha das comunidades, alvo de pesquisa científica, ocorreu então de modo não aleatório, mas com escolha intencional, segundo o que prevê diversos autores que consideram a questão do acesso aos dados e informações junto ao universo estudado (THEÓPHILO;

MARTINS, 2009). Estas três são comunidades que possuem ligações com a academia, estabelecidas por pesquisas anteriores ou via participação de integrantes junto a RedeCT (Rede Internacional de Pesquisadores sobre Povos Originários e Comunidades Tradicionais), com sede junto a FCE/UNESP Tupã.

As comunidades escolhidas foram analisadas criteriosamente primeiro por serem comunidades tradicionais, segundo pela facilidade de acesso à sua história, documentos e informantes, devido aos trabalhos desenvolvidos pelo grupo de pesquisa GEDGS (Grupo de Estudos em Democracia e Gestão Social), sediado na UNESP, assim como a ligação via RedeCT (anteriormente destacada). Ademais, ao pesquisar a história de cada uma delas entende-se a proximidade do tema com as comunidades, uma por já ter tido uma cooperativa de consumo e de produção; outra por ter uma associação extremamente organizada e inclusive voltada ao mercado de hortaliças e a terceira que ainda precisa de alguns estímulos para explorar melhor as questões administrativas e financeiras em diferentes modelos organizacionais, embora também tenha a sua associação.

4.3 Procedimentos utilizados na pesquisa

A pesquisa bibliográfica foi realizada com base em busca de artigos científicos, publicações em periódicos, revistas, bibliografias sobre os assuntos relacionados diretamente a pesquisa, dissertações de mestrado, teses de doutorado utilizando bases de dados como *Scielo*, *Scopus*, *Google Acadêmico* e o *portal da CAPES*. Sendo que a coleta e informações foram concatenadas e analisadas em consonância com o tema proposto a fim de que possa estabelecer relações entre os assuntos.

As perguntas, inseridas no questionário enviado para membros informantes das comunidades, foram relacionadas elaboradas para trazer mais informações sobre a caracterização cultural, o *modus vivendi* e as experiências da comunidade nas áreas das relações comerciais (compra e venda de produtos), representação junto aos órgãos públicos e quanto a idealização, criação e gestão de diferentes modelos organizacionais.

Conforme destacado na seção anterior, os contatos com os respondentes de cada comunidade se deram em função do GEDGS ter contato com as referidas comunidades sendo que o mesmo possui vários pesquisadores em algumas regiões do Brasil. Também, reforça-se que as referidas comunidades possuem ligação com a RedeCT, sediada na FC/UNESP. Convidadas, diretamente pelo docente/orientador desta pesquisa, por e-mail e/ou contato telefônico com seus líderes (ou representantes), as comunidades aceitaram participar indicando

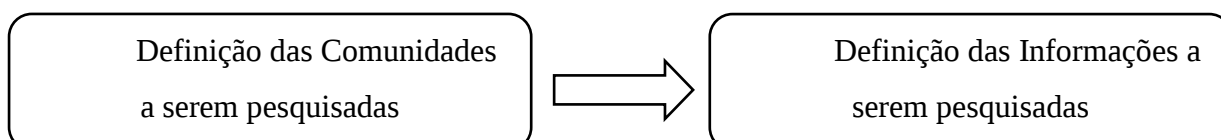
os informantes e facilitando a abordagem e a coleta de informações. O questionário foi desenvolvido na plataforma *Google Forms* e enviado o link onde estava inserido as perguntas. O envio foi feito no dia 21 de setembro de 2020, e o retorno do formulário solicitado para 10 (dez) dias após o recebimento do link junto a respondente de cada comunidade.

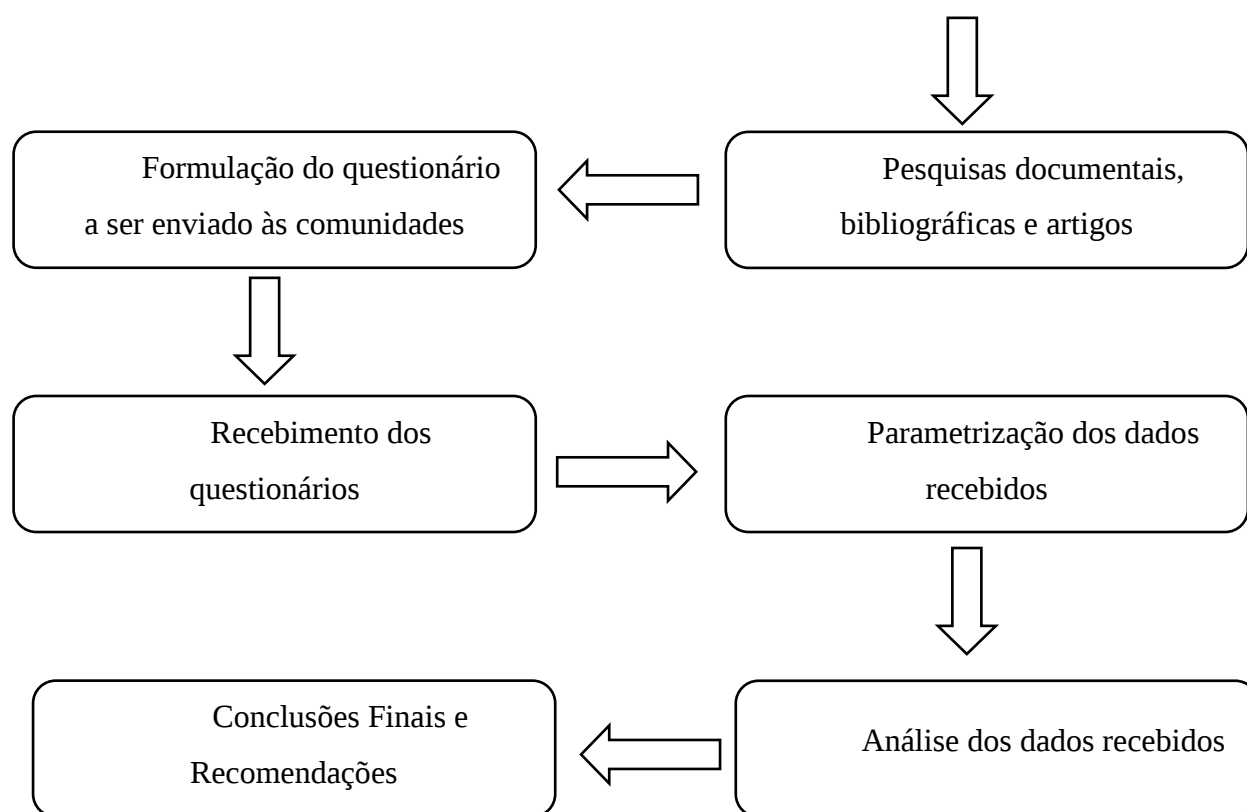
Deste modo, para cada comunidade estudada, conseguiu-se um informante/respondente para aporem respostas às questões do formulário com máxima fidedignidade ao que a comunidade apresenta em suas características.

Os dados foram analisados de forma manual não sendo utilizado nenhum *software* de concatenação dos dados, assim cada resposta foi sendo estudada e analisada de modo articulado com as teorias específicas. Pode-se então traçar um melhor entendimento sobre as características comerciais de cada comunidade, a forma que elas lidam com as associações e se existe conhecimentos ou interesse em conhecer ou até mesmo constituir cooperativas para a comercialização dos produtos fabricados pelas comunidades.

A ilustração na figura 4 mostra a síntese da metodologia utilizada na pesquisa sustentadora desta dissertação, desde quando ainda eram delineadas quais comunidades poderiam fazer parte integrante do trabalho, em seguida foram articuladas as questões norteadoras e os objetivos da pesquisa para a produção das perguntas ou questões presentes no formulário de entrevista as informações a serem pesquisadas, ou seja, quais informações serão relevantes ao trabalho e quais serão descartadas, sendo que as pesquisas ficaram num primeiro momento nas bibliografias, artigos e pesquisas documentais em seguida a formulação de questionário a ser enviado às comunidades onde pudemos entender melhor o dia a dia de cada uma delas bem como as mesmas estão na atualidade o posicionamento no mercado. Depois de enviado o *link* do formulário digital às comunidades foi agendado uma data para a devolução com as devidas respostas sendo recebido, os formulários foram parametrizados com as respostas das comunidades a fim de entendimento da proposta dessa pesquisa, os dados começaram a ser analisado entendendo as comunidades desde como elas se estruturam politicamente, socialmente e comercialmente como a comunidade vende seus produtos e por fim foi respondido ao problema de pesquisa e nas conclusões geraria recomendações e observações.

Figura 4: Síntese da metodologia adotada





Fonte: figura elaborada pelo pesquisador/mestrando.

Quadro 4 – Alinhamento entre a fundamentação teórica e análise empírica

Fundamentação Teórica	Elementos para análise empírica
Comunidade, Sociedade e Comunidades tradicionais	Artigos científicos, bibliografias, formulário estruturado. Entender as diferenças entre comunidade e sociedade, entender o que é uma comunidade tradicional.
Modelos Organizacionais	Bibliografia, Artigos Científicos, análise de modelos organizacionais: Associações, cooperativas e empresas mercantis, funcionamento e constituição
Resultados e discussões	Análise dos dados obtidos através de revisão bibliografia e de questionário enviado a comunidades tradicionais

A ilustração do quadro 4, por sua vez, mostra a forma com que os dados foram pesquisados e distribuídos ao longo da dissertação, sendo que houveram em cada fundamentação teórica o desmembramento dos assuntos em vários subitens de forma a facilitar o entendimento.

Por fim, o quadro 5 traz uma síntese entre os objetivos e as trilhas para a sua consecução, desde os elementos para análise, teorias e as questões, que no formulário de entrevista servem para dar encaminhamento às buscas por respostas às questões centrais da pesquisa. Assim, o quadro mostra de forma detalhada como os objetivos foram analisados de

acordo com a proposta da pesquisa, revisão bibliográfica, análise de artigos e documentos históricos e questionário enviado às comunidades escolhidas.

Quadro 5 – Alinhamento entre objetivos, teoria/autores, fatores de análise e questões formuladas.

Objetivo Geral	Objetivos Específicos	Elementos para análise	Autores	Questões Relacionadas
Da perspectiva teórica, quais são as potencialidades e os desafios para a utilização do cooperativismo como estrutura organizacional de comunidades tradicionais?	Compreender/Delimitar as teorias da sociabilidade humana, de comunidades tradicionais e de modelos organizacionais	- Explicar através da etimologia da palavra o conceito de Comunidade e Sociedade - Comunidades Tradicionais; - Modelos organizacionais administrativos	- Comunidade, sociedade: revistando Ferdinand Tönnies; - Brancalione, Cássio. Revista de Ciências Sociais, V.39, n.1, 2008.	- Questionário pergunta 1
	Descrever os modelos organizacionais empresarial, associativo e cooperativo, a partir de suas formas administrativas e jurídicas	- Analisar os modelos empresariais vigentes, - Demonstrar as diferenças entre os modelos e quais as vantagens de cada um; - Análise das leis específicas do cooperativismo, Código Civil e Constituição Federal.	- Teorias e modelos organizacionais: ESTEVES, W. J. S. Instituto Superior de Engenharia do Porto. Dissertação de Mestrado. Novembro 2015; - Associativismo e cooperativismo MARRA, A.V. Rio de Janeiro: Fundação CECIERJ, 2009. 244p	Questionário perguntas 2, 3, 4, 5, 6, 7
	Diagnosticar fatores motivacionais e estagnadores para a convergência entre o cooperativismo e as dinâmicas de vida de comunidades tradicionais	- Identificar motivos pelos quais as comunidades estudadas não utilizam o modelo cooperativo como forma de venda de seus produtos	- Contabilidade das sociedades cooperativas: aspectos gerais e prestação de contas: SANTOS, A. GOUVEIA, F. H. C. VIEIRA, P. S. São Paulo: Editora Atlas, 2008, 292p	Questionário perguntas 8, 9, 10, 11, 12, 13

Fonte: próprio autor/pesquisador

O primeiro objetivo: Compreender/Delimitar as teorias da sociabilidade humana, de comunidades tradicionais e de modelos organizacionais, teve como elemento as premissas: explicar através da etimologia da palavra o conceito de Comunidade e Sociedade, explicar sobre as comunidades tradicionais e modelos organizacionais administrativos, ao pesquisar informações nas três comunidades viu-se que o conceito de comunidade está presente no dia a dia, embora haja a consanguinidade em algumas famílias nota-se que houve agregação de tantas outras por afetividade conforme a etimologia da palavra mostra, acerca da discussão sobre comunidade tradicional fica evidente também tendo como base estudos onde evidencia o que realmente é comunidade tradicional, bem como a definição por lei do próprio governo federal sobre o assunto, seguindo pelo caminho de modelos administrativos esses são importantes pois

cada uma das comunidades necessitam de um mínimo de organização para se manterem ativas e para poder atender a demandas dos próprios membros locais.

Outro objetivo pesquisado foi a ideia de descrever os modelos organizacionais empresarial, associativo e cooperativo, a partir de suas formas administrativas e jurídicas, tendo como elementos a serem pesquisados: análise aos modelos empresariais vigentes, demonstração das diferenças entre os modelos e quais as vantagens de cada um, análise das leis específicas do cooperativismo, Código Civil e Constituição Federal, destaca-se que cada uma das comunidades pesquisadas tem representação associativa bem definida e atuante, sendo que em cada uma delas os membros se dividem em famílias para venderem suas produções de forma individualizada constituindo empresa de acordo com modelos vigentes no país sendo que o principal deles é o modelo de MEI (micro empreendedor individual), onde ainda notou-se que em duas delas (geraizeiros e matinha) existem uma grande possibilidade de implantação de cooperativa para ajudar a melhorar a comercialização dos produtos e aumentar a renda de seus membros. Ao analisar a lei cooperativista comparando com código e constituição federal em seus artigos específicos sobre cooperativas e associações observa-se que a lei especifica fala em número mínimo de pessoas para constituição de uma cooperativa o que não foi contemplado no novo CC e na constituição deixando aberto essa questão e podendo gerar até mesmo ações judiciais sobre o tema.

Ao pesquisar sobre fatores motivacionais e estagnadores para a convergência entre o cooperativismo e as dinâmicas de vida de comunidades tradicionais ficou claro nas comunidades pesquisadas que ambas têm como premissa a união entre os membros e senso do ter em comum, esses princípios por si só submetem a doutrina cooperativista então o que realmente ainda impede que as comunidades busquem essa convergência possa ser a burocracia na constituição, falta de apoio por parte de órgãos especializados ou até mesmo incubadoras de cooperativas que possam auxiliar esse início.

5 RESULTADOS E DISCUSSÕES

5.1 Apresentação das Comunidades

5.1.1 COMUNIDADE LETA DE VARPA (TUPÃ/SP)

A comunidade Leta de Varpa se constituiu com a vinda de letos e russos, para o Brasil ambos fugidos de perseguições religiosas, ocorridas no final do século XIX. A comunidade foi instituída em meados de 1922, tendo seu início na margem direita do Rio do Peixe no então município de Campos Novos, sendo constituídos hoje em um distrito de Tupã (MORAES et al. 2017).

Os letos eram mantidos como escravos pelos seus senhores que por sua vez eram de descendência alemã, eram obrigados a trabalhos forçados e a desobediência os causava açoites, e muitas vezes eram levados às prisões (TUPES, 2007).

A grande maioria dos Letos ou Letônios que vieram para o Brasil tinham raízes profundas em sua religião predominantemente batistas, que foram impelidos pelo reavivamento espiritual ocorrido na Letônia antes mesmo da viagem missionária. Segundo os anais da história a primeira chegada de Letos no Brasil se deu em 1.890 vindos de Riga e de suas redondezas, bem como de algumas cidades do interior da Rússia como Simbirsk e Urfa (MORAES et al. 2017).

Os Letos vinham em seus veleiros onde traziam segundo historiadores o famoso Pinheiro de Riga. Um de seus veleiros foi acometido de uma grave doença entre seus tripulantes e grande parte morreu de febre amarela, e esse navio aportou no Rio Grande do Sul. Em 1.889 após a queda do império, os Letos começaram a ler os jornais e notícias sobre política e natureza, nesse mesmo ano chega ao Brasil dos Letos o teólogo K Balodis e o filósofo Zalitis ambos tinham um plano audacioso que era o de transferir aos poucos todos os Letos para o Brasil, eles estiveram em Santa Catarina onde adoraram o clima da região, e poderiam contar ainda com as grandes vantagens econômicas que teriam, terras baratas, empréstimo para compra das terras em várias parcelas e por longos anos, além de passagem gratuita com saída de Lisboa (TUPES, 2007).

Ao voltarem a seu país, eles movidos de um desejo enorme de fazer com que os seus conterrâneos viessem ao Brasil, editaram uma revista que tinha em sua tônica falar sobre o Brasil, seu povo e sua natureza, dessa forma tentando estimular a migração para a nova terra (TUPES, 2007).

Diante das vantagens que as novas terras lhes proporcionavam em 7 de abril de 1.890 saíram 25 famílias partindo de Riga em direção ao Brasil, cheios de esperança foram direto ao Estado de Santa Catarina, o que seria ali então a primeira colônia Leta no Brasil que fora chamada de Rio Novo. Esses primeiros imigrantes não estavam obtendo o sucesso esperado uma vez que as terras eram brutas, ou seja, difícil de roçar por ser uma selva, outro problema encontrado é que os preços da produção não estavam sendo compensadores, o que ocasionou uma debandada para outros lugares de Letos pelo Brasil e até mesmo alguns retornando a sua terra natal, sendo que em Rio Novo ficou apenas uma família que era Batista e escrevendo a seus conterrâneos os incentivavam a vir ao Brasil (TUPES, 2007).

Como várias mudanças ocorreram nesse cenário, o Estado de São Paulo estava colonizando algumas regiões e oferecendo terras, com isso alguns Letos vieram de Santa Catarina para o Estado de São Paulo afim de sondarem a região, e os que vieram se estabeleceram em Nova Odessa antiga colônia de judeus que vieram da antiga Odessa na Rússia. Em 1.921 houve uma outra grande migração de Letos para o Brasil dessa vez vindos diretos para o Estado de São Paulo e que deu origem a Varpa (TUPES, 2007).

A então futura Varpa segundo Tuppes (2007), se situou a margem direita do Rio do Peixe, no município de Campos Novos, que passou a ser distrito do município de Tupã nos dias atuais, uma vez que naquela ocasião essa região era habitada pelos índios Cainguangues. Região essa que passou a ser chamada de Alta Paulista no decorrer dos anos.

O solo da região era formado de arenitos bauru o que fez com que o solo ficasse pobre e com pouca consistência, sendo assim fez com que as colheitas fossem boas apenas nos primeiros anos e com o passar dos anos ela foi sendo enfraquecida por causa dos húmus que predominava na terra (MORAES et al. 2017).

Vale ressaltar que os primeiros anos dessa imigração não foram fáceis, uma vez que eles não possuíam casas e de uma forma ou de outra precisavam de um lar, o primeiro teto dessas famílias foram as copas de grandes palmeiras, ou até mesmo tendas erguidas com os panos trazidos por eles e as madeiras tiradas da floresta. Mesmo em meio a tanta dificuldade eles não deixavam de ter o seu momento de oração e devocional a Deus, uma vez que bem no centro das cabanas tinha uma peça de metal onde era anunciado o horário das orações e das refeições que eram feitas por todas as famílias em conjunto (MORAES et al. 2017).

Desde o início percebeu-se que as famílias estavam juntas nessa nova empreitada tudo era comum a todos, tudo era dividido entre todos, vimos desde o início dessa comunidade o cunho associativista, cooperativo. Na época das chuvas os problemas se agravavam uma vez

que as barracas eram simples e precárias, então as famílias construía barracões para se abrigarem e um ambulatório médico, todos eram irmãos de fé por isso havia muito respeito entre as famílias (TUPES, 2007).

Percebeu-se que a fé foi a principal motivadora dos imigrantes, as profecias, as mensagens as admoestações tudo era voltado a instigar e a ajudar os irmãos a exercitarem a sua fé. Pode-se dizer então que essa pequena comunidade que estava se iniciando era um verdadeiro mundo, que possuía um governo à parte e longe da civilização. Tal autoridade era exercida por um grupo de pessoas reconhecidas na comunidade. Eles se reuniam na Tenda dos Profetas para suas orações e recebiam as profecias. Sendo assim a comunidade vivia totalmente uma teocracia, onde todos respeitavam a pessoa do ancião (TUPES, 2007).

Com a crescente imigração houve necessidade de um controle administrativo na comunidade e a partir daí iniciou-se a compra de terras e a repartição dos lotes entre os colonos foram divididos de acordo com o que cada colono havia depositado. O início não foi fácil, uma vez que as terras eram cobertas pela mata e dessa forma por conta de tocos e pedras não conseguiam passar com tratores, esse início foi tudo lavrado de forma manual. Os letos nesse início de plantação e cultivo fizeram suas lavouras para a própria subsistência, plantando lavouras como: feijão, milho, arroz, batata doce e mandioca. Tinham ainda suas hortaliças e alguns animais (TUPES, 2007).

Em 1.930 foi fundada a Cooperativa Látvia e em sua segunda sessão 32 pessoas começaram a fazer parte da cooperativa e ficou estabelecido a compra de um terreno para a construção de uma fábrica de manteiga, com reuniões frequentes definiram compras de motores, balança, aquecedores, dentre outros equipamentos necessários à nova indústria. A diretoria era renovada a cada ano e renovava-se um terço dela. Em uma reunião ainda no início das atividades foi sugerido que se iniciasse também produtos de avicultura. Nesse momento a cooperativa já estava produzindo manteiga e leite (TUPES, 2007).

A partir de 1.945 houve uma queda na produção devido talvez alguns associados estarem vendendo seus produtos diretamente ao consumidor final, em meados de 1.947 outros produtos foram inseridos como por exemplo o mel de abelha. Iniciou-se também em 1.945 uma loja de produtos agropecuários e insumos para seus associados o que ajudou a aumentar a fonte de renda da cooperativa, a produção de manteiga estava a todo vapor e as vendas não mais se limitavam a capital do Estado, mas em todas as cidades vizinhas a Tupã (TUPES, 2007).

A cooperativa fez seu papel de assistir os associados os ajudando no manejo do gado e de suas plantações, ou seja, a cooperativa desempenhou seu papel fundamental que era

viabilizar e melhorar a vida de seus associados. Em 1.965 a cooperativa mudou seu nome e a partir de então passou a se chamar Cooperativa Agropecuária Lactivia de Varpa Ltda, e dessa forma ampliou a venda de produtos. Assim a cooperativa passou a controlar os preços dos produtos. (TUPES, 2007).

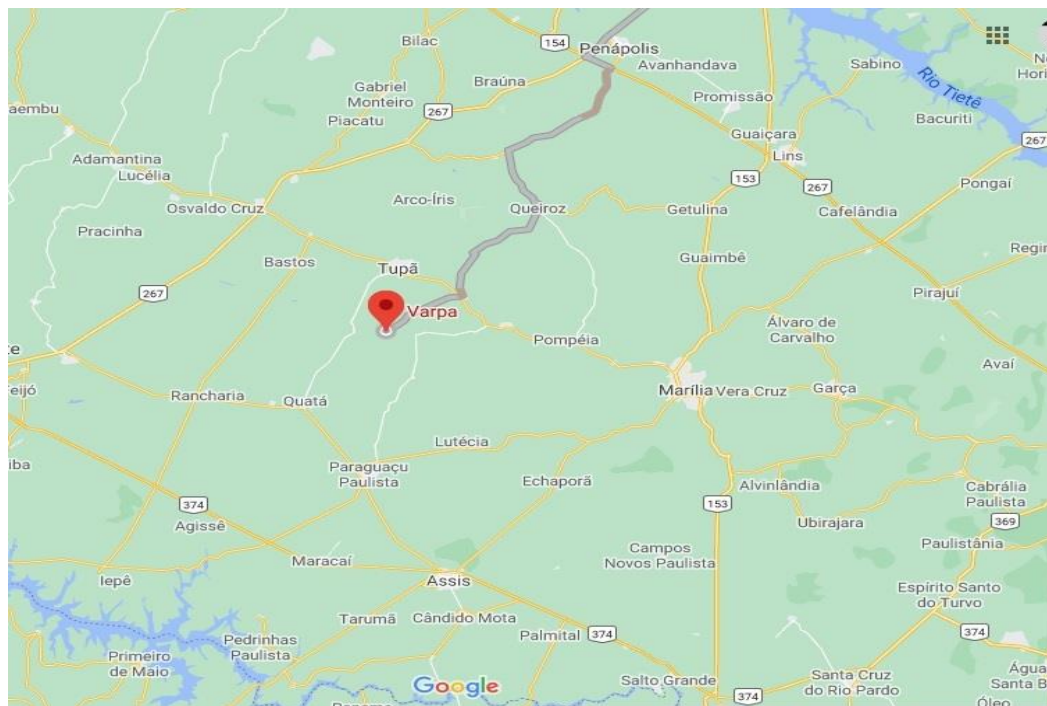
Nem todos os brasileiros de Varpa fizeram parte da cooperativa, muitas famílias vendiam sua produção diretamente ao comércio por conta própria. Por muitos anos a cooperativa foi a principal saída para venda dos produtos fabricados e cultivados em Varpa, ela se fortaleceu e ganhou novos associados. Mas com o passar dos anos ocorreram alguns conflitos de geração conforme descritos nos anais da história e tudo que foi construído pelos imigrantes Letos chegou ao fim e o que resta são apenas ruínas (TUPES, 2007).

Mas porque tal fato ocorreu? Talvez pela atração dos mais novos pela cidade, uma vez que esses saíam para estudar, situação geográfica e as terras que não eram de boa qualidade para cultivos de lavouras (TUPES, 2007).

A cooperativa deixou de existir, e a venda da produção passou a ser individualizada por família onde elas se organizavam em forma de constituição empresarial em sua maioria sendo MEI, ME, EPP, EIRELLI, o que fragmentou e enfraqueceu a comercialização dos produtos, dessa forma os atravessadores acabaram ganhando com a intermediação da produção em algumas situações.

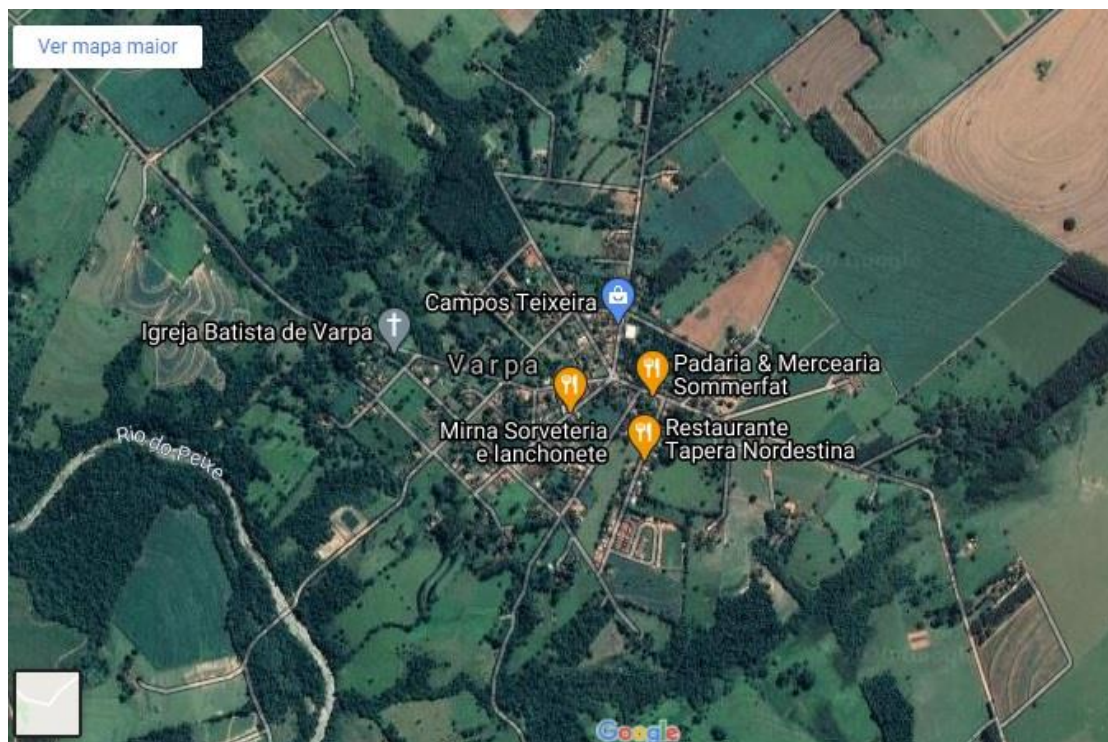
Como pode observar a figura 2 mostra a localização de Varpa e sua facilidade de acesso para exploração do turismo, a figura 3 foi retirada do *Google Maps* nos traz uma ideia real de como é distribuído o comercio bem como as casas das famílias remanescentes no distrito de Varpa – Comunidade Leta na região de Tupã – SP.

Figura 5: Mapa da localização da Comunidade Leta de Varpa-Tupã/SP



Fonte: <https://www.google.com/maps/place/Varpa,+Tup%C3%A3+-+SP/@-22.1535675,-50.9635658,9z/data=!4m20!1m14!4m13!1m4!2m2!1d-47.7960146!2d-20.336305!4e1!1m6!1m2!1s0x9495b053d6e2bc13:0x683becf00ee91805!2sVarpa,+Tup%C3%A3+-+SP!2m2!1d-50.5425743!2d-2.0801362!3e0!3m4!1s0x9495b053d6e2bc13:0x683becf00ee91805!8m2!3d-22.0801362!4d-50.5425743> ano 2020.

Figura 6 – Imagem do Distrito de Varpa – Tupã/SP



Fonte: <https://mapasamerica.dices.net/brasil/portugues/mapa.php?nombre=Varpa&id=2909> ano 2020

5.1.2 COMUNIDADE DE GERAIZEIROS DA MATINHA (GUARÁ/TO)

Essa comunidade dos Geraizeiros se originou na região Norte de Minas Gerais, segundo alguns historiadores em meados do século XX no norte de Minas existiram alguns povoados em que seus moradores eram chamados de “chapadeiros”, uma vez que seus moradores viviam em regiões de chapada, ou capineiros que habitavam as campinas.

Nogueira (2009) chamou esta categoria comunitária de “mundus geraizeiro” como forma de definição desse povo, uma vez que eles haviam construído suas riquezas culturais e sua tradição em sua região de origem na chapada das gerais, Estado de Minas Gerais. Nogueira (2009) ainda destacou os espaços existentes na comunidade, mas que juntos fazem arte do território comum, iniciou-se na família, passando pelo plano da fé e da religiosidade. Há de se destacar que existiu sim espaços privativos familiar, onde a família podia criar seus animais, ter a sua horta. Existia ainda as terras soltas que eram exploradas de modo comum, de onde eram extraídas madeiras e utilizavam o pasto para alimentar os animais.

Com o passar dos anos os avanços tecnológicos o crescimento populacional a comunidade começou a ser de certa forma oprimida pelo avanço dos novos empreendimentos privados, dessa forma a comunidade acabou sendo obrigada não mais a utilizar uma parte dos campos para que os animais fossem criados e se alimentassem, tal fenômeno foi chamado pelos geraizeiros de encurralamento, bem como a perda de espaço nas vendas de seus produtos in natura aos mercados que passaram a adquirir produtos industrializados e embalados de grandes centros (BORGES, et al. 2018).

Ainda segundo Nogueira (2009) devido a este fato iniciou um êxodo dessa comunidade para as cidades mais precisamente ao Sul de Minas Gerais e de São Paulo, e dessa forma perdeu seus traços culturais, além da saída dos mais jovens para prosseguirem seus estudos.

Conforme destaca Oliveira (2017) sobre os geraizeiros:

As comunidades tradicionais Geraizeiras foram formadas a partir de um tipo de co-evolução entre os roceiros do cerrado e os diferentes ecossistemas deste bioma, principalmente, os gerais e as veredas. Esses ambientes cumprem funções vitais para a reprodução da vida nas comunidades camponesas do sertão Norte Mineiro, além de garantir o equilíbrio ecológico e hidrológico de grande parte do território brasileiro. (OLIVEIRA, 2017, p.20)

Os geraizeiros do Povoado Matinha, se localizou entre os municípios de Guaraí e Colmeia no estado do Tocantins, considerada como uma comunidade rural, está situada às margens da rodovia 336 há aproximadamente 22 km de Guaraí, a vegetação predominante nessa região é o cerrado, a temperatura média gira em torno de 27 a 30 graus, podemos destacar ainda uma vasta plantação de pequi, ingá, babaçu e veredas de buriti. (BORGES et al. 2018).

O avanço da monocultura e o aumento do poder econômico da população começou a reduzir a importância das atividades agrícolas das famílias, sendo que tal fato fez com que as famílias migrassem da região norte e oeste do Estado de Minas Gerais para outras regiões em especial terras no Estado de Goiás (BORGES et al. 2018).

As famílias se estabeleceram em algumas cidades goianas comprando pequenos lotes, e já iniciando processo de transformação da terra. Ao final dos anos 1960 esses imigrantes encontraram outros contrerrâneos, e juntos motivados pela Igreja Católica criaram uma comunidade onde se reuniam para debater os acontecimentos presentes e perspectivas para o futuro (BORGES et al. 2018).

Entre os anos de 1960 e 1970 uma família se mudou para o Norte de Goiás onde hoje é o Estado do Tocantins, onde desbravaram o sertão para construírem suas casas o que deu início a “Fazenda Matinha”, a economia da região da matinha era marcada pelos garimpeiros de cristal, algumas propriedades com plantações de banana. Passados mais alguns anos outras famílias foram morar na Fazenda Matinha e passou então a existir a Comunidade da Matinha. Em um dos grupos familiares existia uma professora que conseguindo uma parceria com a Prefeitura Municipal de Guaraí iniciou aulas com as crianças de recém-formada comunidade (BORGES et al. 2018).

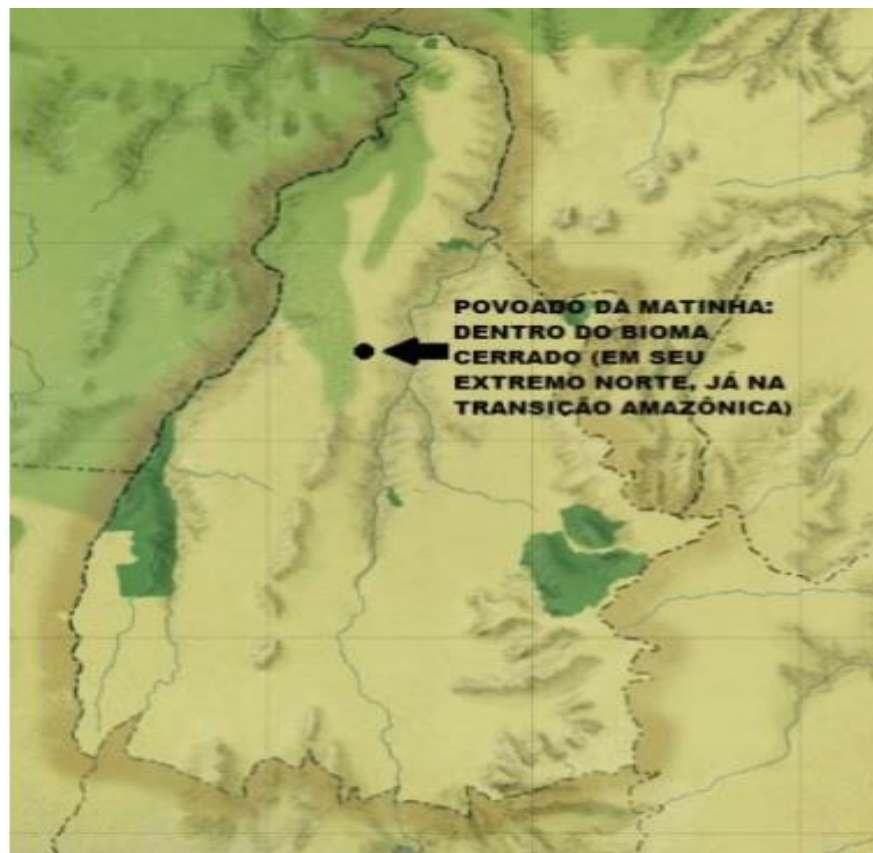
O trabalho nas lavouras era de forma comunitária onde tinham várias culturas, entres elas feijão e banana, sendo que estes formavam o principal sustento da comunidade. Com o passar do tempo a bananicultura passou a sofrer com o mal da cigatoka e o mal do panamá, doenças que fizeram a produção ter um decréscimo a ponto de não mais atender as demandas. Com esse problema às portas as famílias precisavam buscar alternativas para proverem o sustento, foi onde passaram então a dominar o cultivo da mandioca e de seus subprodutos e também de hortaliças (BORGES et al. 2018).

Com o passar dos anos a comunidade foi conquistando gradativamente alguns benefícios tais como energia elétrica, água de melhor qualidade, construção de uma escola de forma que houve uma melhora na qualidade de vida da comunidade. Tudo foi feito em forma de mutirão, ou seja, cada família se ajudando e também ajudando a melhorar o que era comum como a casa de farinha comunitária, os cuidados com as pastagens (BORGES et al. 2018).

Essa comunidade teve como diferencial em sua característica a de ser formada basicamente por grupos familiares ou afetivos que se deslocaram de várias regiões das gerais, formando assim novas comunidades principalmente nas regiões centrais do Brasil (CAMPOS, 2019).

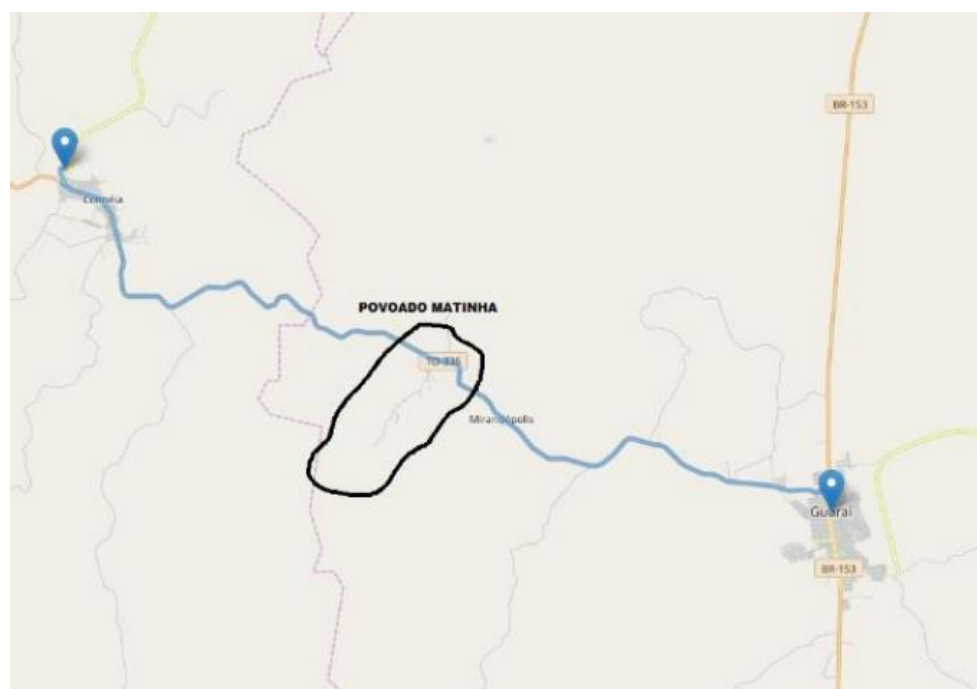
Essa comunidade teve em seu bojo razoáveis noção de associativismo uma vez que de uma forma ou de outra o que faziam em comum nada mais era do que o ato de cooperar. Conforme figura 4 podemos nos ver a localização da fazenda Matinha que abriga a comunidade de Geraizeiros da Matinha. Já a figura 5 mostra-nos como chegar até a comunidade a partir das cidades circunvizinhas.

Figura 7: Localização da Comunidade de Geraizeiros da Matinha (Guaraí/TO)



Fonte: Borges et al. 2018, p. 151

Figura 8: Mapa da localização da Comunidade de Geraizeiros da Matinha (Guaraí/TO)



Fonte: Borges et al. 2018, p. 151

5.1.3 COMUNIDADE QUILOMBOLA DE LAJEADO (DIANÓPOLIS/TO)

As comunidades quilombolas contemporâneas, que compuseram o cenário social brasileiro, eram formadas basicamente por remanescentes de quilombos, locais geográficos para onde escravos fugiam, dos senhores e sociedade escravocrata, e onde formavam seus territórios a partir de sua cultura africana e afrodescendente. Os quilombos se tratavam de um lugar de resistência e representava de certa forma a luta pela liberdade aos africanos e afrodescendentes. Algumas definições de quilombo:

O Conselho Ultramarino Português em 1970 definiu o conceito quilombo como “toda a habitação de negros fugidos que passem de cinco, em parte desprovida, ainda que não tenham ranchos levantados nem achem pilões neles”. Depois de algumas pressões do movimento de camponeses houve uma mudança no conceito que passou a se caracterizar como: “ocupações especiais, que entre outras situações designava as chamadas terras de pretos, terras de santo e terras de índio”. (BERNIERI; FÔLHA, 2018, p.168). Contudo, segundo alguns autores o conceito de quilombo ainda não está formado, as mudanças ocorridas ao longo do tempo contribuíram para a desconstrução dos conceitos e de uma nova concepção.

A Comunidade Quilombola Lajeado está estabelecida a 327 km de Palmas no município de Dianópolis(TO), o território da comunidade é reconhecido desde as gerações passadas como a Terra dos Pretos, enquanto os que ali habitam são conhecidos como Pretos do Lajeado. A comunidade Quilombola Lajeado está localizada numa região seca que vai de julho a outubro, onde o estado da comunidade se torna crítico (BERNIERI; FÔLHA, 2018).

Essa comunidade é composta basicamente por negros com suas origens afrodescendentes que haviam sido escravizados e obrigados a trabalharem na extração de minério por volta de 1700, período este marcado pelo início da extração de ouro no norte de Goiás sendo hoje a região sudeste do estado do Tocantins. A mineração entrou em crise por volta de 1800 sendo que nesse momento os escravos começaram sua fuga e se agruparam, a fim de sobreviverem do extrativismo da agricultura e de animais silvestres (SILVA, BERNIERI, 2019).

Silva e Bernieri (2019) destacaram que os quilombolas de Lajeado vêm há muito tempo sofrendo a pressão e ameaças constantes de fazendeiros quanto a posse de suas terras por isso eles conseguiram legalizar suas terras, onde duas dessas famílias se auto-declararam como quilombolas, essa comunidade sobrevive da agricultura familiar.

Um dos grandes problemas que não somente ocorreu nessa comunidade, mas que várias outras tradicionais enfrentam, são as ameaças de grileiros e fazendeiros, com isso gerando vários conflitos de interesses. Uma vez que as terras na maioria das suas vezes estão nas mãos de terceiros dificultando o cultivo de suas lavouras. Tais conflitos levam a problemas até mesmo de convivência entre os membros da comunidade uma vez que suas relações são centradas em seus valores e acima de tudo nas tradições.

Os quilombolas remanescentes tiveram que desenvolver algumas técnicas para garantir sua vida cultural e social, tinham vasta intimidade e dependência com a terra, rios e o cerrado. Entre eles não havia monetarização em suas relações, uma vez que todos os trabalhos eram realizados por todos e para todos. A base alimentar da comunidade era de peixes, algumas caças, frango, gado e porco, bem como farinha, mandioca, arroz, leite de coco macaúba, pequi, rapadura dentre outros alimentos cultivados no quilombo (BERNIERI; FÔLHA, 2018).

A história dessa comunidade retrata bem sua resistência e luta contra as condições sub-humanas de sobrevivência perante a sociedade, viveram por décadas oprimidos por fazendeiros. Com isso eles buscaram formalmente a garantia de seus direitos perante as terras. Em 2011 eles se organizaram em uma associação para poderem de alguma forma terem mais força e buscarem seus direitos, criaram então a Associação de Remanescentes Quilombola de Lajeado, dessa forma passaram a ter uma forma legal e administrativamente mais forte para buscarem o reconhecimento de seus direitos (BERNIERI; FÔLHA, 2018).

Com esse novo modelo de organização a comunidade passou a ter uma nova esperança passando a existir discussões entre seus membros a fim de melhoria do todo, discutia-se os reflexos de tudo que tomavam de decisões quanto ao quilombo, passando a terem mais estratégias e organização entre os seus moradores. Essa organização trouxe fortalecimento do quilombo a ponto de resgatarem suas atividades culturais, motivação entre os jovens e adolescentes a estudarem e não deixar que a cultura perdesse ao longo dos anos. Uma vez organizados de forma jurídica associativa os quilombolas remanescentes tiveram força para discutir seus direitos junto aos órgãos municipais, estaduais e federais (BERNIERI; FÔLHA, 2018).

A figura 6 mostra a localização e como chegar até a Comunidade Quilombola de Lajeado em Dianópolis-TO, já a figura 7 mostra uma parte da sociabilidade na comunidade e o ensino sobre a cultura.

Figura 9: Mapa da localização da Comunidade Quilombola de Lajeado (Dianópolis/TO)



Fonte: <https://www.google.com/maps/place/Dian%C3%B3polis+-+TO,+77300-000/@-11.7969112,-47.2086068,9z/data=!3m1!4b1!4m5!3m4!1s0x933654019f30b1ad:0x80b324e94a739d28!8m2!3d-11.6260113!4d-46.8201549> – ano 2020

Figura 10: Detalhe da sociabilidade na Comunidade Quilombola de Lajeado



Fonte: Bernieri; Fôlha, 2018, p.184.

5.2 Resultados

Ao analisar as comunidades tradicionais Leta de Varpa - Tupã/SP, Geraizeira da Matinha – Guaraí/TO, Quilombola do Lajeado – Dianópolis/TO, pôde-se observar que as mesmas têm muitas características em comum em seu *modus vivendi*, ao ler os textos e artigos recentes, assim como quando se cruzam as categorias trazidas por Tönnies acerca das questões que unem as pessoas a ponto delas se organizarem em grupos nos fez realmente entender o que essas comunidades tiveram em comum.

Observa-se que, para além da consanguinidade enquanto laços familiares advindos de uma árvore genealógica, muitas outras pessoas foram agregadas a comunidade por conta da afetividade ou até mesmo pela religião que os uniram na fé, embora não seja somente isso, pode-se ainda entender que muitos buscavam de alguma forma uma sustentabilidade com o meio ambiente e tudo isso agregado fez com que as famílias tivessem uma boa relação entre si.

Tais objetivos comuns fizeram com que as comunidades pudessem ter em seu dia a dia uma organização e se desenvolvesse, claro que dentro de seus limites administrativos, financeiros e relacionais, voltados a valores próprios de sua cultura. A busca por um reconhecimento como comunidade tradicional e a luta pelos seus espaços foram sem dúvida uma forma para que não só as pessoas de determinada comunidade, mas que outras se unissem e tivessem lutas comuns para que a sua cultura, seus ideais não se perdessem com o passar dos anos.

O questionário enviado pelo pesquisador e respondido por um membro/respondente de cada uma das três comunidades fez menção as características sociais e culturais, recortes sociais específicos da comunidade, seu *modus vivendi*, e ainda informações acerca das experiências e expectativas quanto a adoção de modelos organizacionais, com especial atenção ao cooperativismo.

A partir do retorno dos questionários, de forma *on-line* pela plataforma do *Google Forms*, iniciou-se a etapa de análise e interpretação das informações à luz das teorias que estruturaram a fundamentação teórica.

5.2.1 COMUNIDADE LETA DE VARPA (TUPÃ/SP)

A Comunidade Leta de Varpa (Tupã/SP), conforme estudado, teve seu início marcado por uma cooperação mútua entre seus moradores e conterrâneos vindos da Letônia e da Rússia, diante disso a comunidade se desenvolveu de forma socialmente organizada, atualmente contando com apenas 4 famílias remanescentes. Como já relatado, com o passar das décadas os mais novos foram se distanciando por conta de seus estudos, ampliando o desinteresse sucessório. Outra situação peculiar foi que, ao fundarem a cooperativa, os membros admitiram como cooperados, também quem não era da comunidade, mas de cidades vizinhas, dificultando a gestão do trabalho cooperativo comunal.

Atualmente, Varpa não possui mais a cooperativa e a associação serve para finalidades de representação de moradores, mas são produzidos, dentre outros produtos agrícolas e manufaturados, mel, pães, roscas, compotas, artesanatos e defumados, sendo que cada família mantém o seu modo negocial, geralmente pela informalidade ou mantendo-se uma microempresa individual. Neste sentido, quando o respondente foi perguntado sobre ter algum tipo de organização social foi respondido que existe a *Associação de Moradores de Varpa* (de ação e radicação local), a *Associação Leta no Brasil* (que congrega os imigrantes e descendentes letônios de todo o Brasil) e ainda a *Associação Batista Leta* (esta específica para as questões religiosas da comunidade).

O respondente, destaca que a motivação para criação da associação, foi de buscar uma melhor representação e diálogo sobre políticas públicas junto à Prefeitura e outros órgãos de governo, assim a *Associação de Moradores de Varpa* é de cunhagem representativa e não para articulações de compras conjuntas ou comunitárias ou para a condução de projetos produtivos dentre os associados.

O respondente destacou ciência de que não podem fazer, com esta associação e a partir de seu CNPJ, qualquer tipo de transação comercial, uma vez que a legislação não permite a comercialização em nome de associações. Disse ainda a respondente que devido ao fato da cooperativa ter sido extinta (há muito tempo) por conta do número reduzido de famílias que ficaram na região de Varpa (Tupã/SP), as famílias tiveram que optar por modelos organizacionais empresariais individuais, em especial a MEI, onde cada uma das famílias vendem seus produtos de forma individual e emite sua nota fiscal de venda, não sendo utilizado nenhum outro modelo que pudesse contemplar de forma igualitária todas as famílias da comunidade.

Ao responder as questões específicas sobre o cooperativismo foi respondido que a comunidade tem, de modo geral, conhecimento acerca dos benefícios em se constituir uma cooperativa e que esse modelo já havia sido implantado na comunidade, mas com o passar do tempo a cooperativa teve suas atividades encerradas. A respondente disse que um dos principais motivos pelo qual a cooperativa teve que encerrar suas atividades foi por conta da saída de vários cooperados, diminuindo o número de pessoas e reduzindo muito a produção de forma que a mesma se tornou inviável e que estava difícil conseguir até mesmo cobrir os custos operacionais de processamento, entrega e vendas dos produtos.

Ainda sobre o cooperativismo, ao responder se a comunidade adotaria novamente esse modelo, o respondente disse que talvez sim, pois os mais antigos trazem além de lembranças de um tempo muito próspero, o conhecimento acerca dos benefícios assim como dos desafios da gestão de uma cooperativa. Contudo, ao responder se os moradores atuais da comunidade aceitariam vender sua produção via cooperativa, a resposta não foi muito favorável, e o respondente acredita que aceitariam se fosse por valores e condições melhores que atualmente, no modo fragmentado.

Importante destacar que, a perspectiva dos negócios, atualmente, cada família tradicional leta de Varpa, que se dedica a um negócio específico atua na informalidade ou (na maioria dos casos) com a caracterização jurídica de microempreendedor individual – MEI.

Destaca-se como pontos fortes na Comunidade Leta de Varpa (Tupã/SP) mesmo que apenas com 4 famílias remanescentes a união entre elas, seus produtos com boa qualidade, turismo histórico na comunidade, bem como a força das associações em prol da cultura Leta, outrossim como ponto negativo e que dificulta a integração nas famílias são as vendas realizadas separadamente por família uma vez que reduz o poder de barganha com clientes e fornecedores e se não tiver venda direta acaba dividindo seus ganhos com os atravessadores. Existem várias oportunidades para a Comunidade Leta, sendo que a principal delas seria através da constituição de uma cooperativa que agregasse toda a produção de seus moradores e negociasse de forma conjunta, o que inviabiliza tal fato é que a comunidade conta com 4 famílias atualmente sendo que para constituição de uma cooperativa baseando-se na legislação atual precisaria de 20 pessoas. Assim, novamente teriam de buscar cooperados de fora do rol de membros da comunidade.

5.2.2 COMUNIDADE QUILOMBOLA DE LAJEADO (DIANÓPOLIS/TO)

Já na Comunidade Quilombola de Lajeado (Dianópolis - TO), o respondente nos esclareceu vários fatos acerca da história da comunidade, que não haviam sido contemplados pela revisão de literatura, assim ficou mais nítido o desejo da comunidade em melhorar sua forma de comercialização e consequentemente a vida de seus moradores.

Atualmente essa comunidade conta com 35 famílias, que produzem farinha, tapioca, galinha, porco, óleo de coco, azeite, gergelim e paçoca. A respondente informou que a comunidade conta com uma associação de moradores, que foi criada pela necessidade de defender os interesses das famílias e do coletivo quilombola local, podendo desta forma submeter projetos a apreciação de instituições que fomentam o fortalecimento de comunidades tradicionais, e ao que diz a lei.

Um aspecto importante destacado a partir da entrevista foi sobre comercialização pelo modelo organizacional escolhido, sendo que a resposta foi que eles comercializam pela associação e a mesma incentiva a produção e a venda, vale ressaltar aqui que associações são expressamente proibidas de efetuarem venda de produtos de seus associados, fazendo apenas a representação de uma classe sem que haja qualquer tipo de comercialização. Esclareceu-se então que naquela comunidade a associação articula as relações entre os seus produtores e os interessados em adquirir os produtos (mercado), mas que a comercialização se dá entre pessoas físicas (ou de suas MEIs) e os compradores, especialmente da zona urbana, o que reforça a compreensão da ação política e organizativa da associação para as comunidades tradicionais, que pode ajudar na articulação e mesmo referenciando a origem dos produtos comercializados.

Perguntado o respondente, se a comunidade tem algum conhecimento sobre cooperativismo, a resposta foi positiva, e que eles não apenas têm conhecimento como buscam se estruturar para a constituição de uma cooperativa que possa atender aos interesses sociais, comerciais e financeiros da comunidade. Destacou então que a referida comunidade ainda não tentou a estruturação de uma cooperativa, mas está neste caminho.

Ao serem questionados sobre o motivo de não terem adotado o cooperativismo como organização social oficial da comunidade, foi respondido que ainda existe um pouco de falta de conhecimentos específicos em relação às vantagens econômicas dos associados, bem como a falta de um suporte técnico para constituição e ajuste de regulamentos e documentação necessária, com isso falta conhecimento para ajustar a escolha do ramo e como capitalizar a cooperativa. Esses são alguns dos empecilhos que a comunidade tem enfrentado para dar início a uma possível constituição de uma cooperativa.

O respondente ainda informou que se a comunidade tivesse mais suporte público no sentido de orientações, assessoria e mesmo financiamento para a alavancagem inicial, a constituição de uma cooperativa seria mais facilitada e potencialmente iniciada, haja vista que grande parte dos moradores aceitariam fazer parte do quadro social e com esse suporte poderiam ser criados grupos de estudos mostrando aos moradores os benefícios dessa nova modalidade de organização social.

Destacou-se um nível muito interessante de diferencial de organização social e política da comunidade, engajada e filiada em movimentos estaduais e nacionais de organização quilombola. Também pode-se constatar elevado nível de interesse dos jovens da comunidade pela escolarização, sendo que pelo menos quatro de seus jovens líderes, já possuem (ou estão neste ano de 2020 em fase de conclusão) de cursos de mestrado na UnB e na UFT. Possivelmente exista, e seria indicativo para outros estudos, uma relação muito forte entre o crescimento do nível de escolarização de jovens de comunidades tradicionais com a busca de modelos organizacionais mais complexos para a promoção do desenvolvimento da mesma.

Ao tabular as informações recebidas pelo formulário observa-se que essa comunidade está muito bem estruturada e tem como pontos fortes a cultura associativa com atividades produtivas comunitárias; a associação que tem uma representação muito forte na vida da comunidade; membros da comunidade que estão galgando um engajamento em cursos de graduação e de pós-graduação e mantendo-se ligados à comunidade; produtos aparentemente aceitos no comércio regional.

Para a Comunidade Tradicional Quilombola de Lajeado (Dianópolis/TO), assim como na Comunidade Tradicional Leta de Varpa (Tupã/SP), pode-se dizer que o principal ponto fraco é o de que as famílias, tomadas como células produtivas, estarem estruturadas em pequenas empresas, vendendo isoladamente seus produtos. As oportunidades que a comunidade tem são exatamente caso consiga constituir uma cooperativa de produção e de consumo, ganha escala na venda e na compra de insumos e produtos.

5.2.3 COMUNIDADE TRADICIONAL DE GERAIZEIROS DA MATINHA (GUARÁ/TO)

Por fim, a Comunidade Tradicional de Geraizeiros da Matinha (Guará/TO), conta atualmente com 68 famílias, que buscam pelo seu espaço e reconhecimento como comunidade tradicional; produzem hortaliças, farinha e polvilho. A comunidade conta ainda com uma associação *ASDECOM – Associação de Desenvolvimento Comunitário da Matinha*, que ajuda

no desenvolvimento da comunidade e não deixa com que sua cultura se perca ao longo do tempo, fomentando o desenvolvimento da própria comunidade.

Quando do questionamento sobre a associação não poder vender a produção dos moradores, o respondente destacou que eles têm conhecimento disso e alegam que a associação ajuda a manter a união entre as famílias, e ajuda ainda no desenvolvimento cultural na comunidade e na região. O respondente informou ainda que a comunidade tem sido mais independente (no sentido de que as células familiares estão consolidando seus negócios) nos últimos anos o que tem causado alguns problemas em relação às questões da associação.

A comercialização dos produtos tem sido efetuada de forma individualizada por cada família que adota o modelo mercantil que mais se adapta ao seu perfil. Foi dito ainda que a comunidade tem tido bastante informações sobre o cooperativismo através de palestras e de cursos sobre o tema, e que as famílias estão começando a ver com bons olhos a ideia do cooperativismo dentro da comunidade.

Segundo o respondente esse modelo só não foi implantado ainda por falta de oportunidade e apoio (assessoria) para desenvolver e dar início a constituição da cooperativa, disse ainda que se houvesse suporte por parte de organizações que cuidam dessas questões a comunidade teria sim total interesse em constituir sua própria cooperativa. Segundo apurado na pesquisa grande parte dos moradores iriam aderir ao novo modelo por conta de suas vantagens sociais e financeiras, sendo que muitos têm conhecimentos dos benefícios que viriam agregados a nova organização social.

Destacou-se a percepção de um alto nível de engajamento social interno e uma excelente compreensão das relações de mercado por parte dos moradores da Comunidade de Geraizeiros da Matinha, estando diretamente relacionados a uma dinâmica cotidiana de produção e de comercialização de olerícolas e farináceos. Em 2010 a comunidade recebeu investimentos do *Instituto HSBC Solidariedade* (braço de investimento social do Banco HSBC àquela época) exatamente para a capacitação para o mercado e para a estruturação da *Casa de Farinha Comunitária*, sendo que houveram na ocasião diversos cursos de gestão de mercado e de associativismo conduzidos pela *Faculdade Guaraí – FAG*, sendo abordados estudos sobre o cooperativismo.

Os pontos positivos dessa comunidade são, dentre outros, que os produtos têm uma boa aceitação no mercado; sua associação que tem um papel fundamental para o todo comunitário e uma representatividade muito grande; construções e equipamentos que já são comuns aos membros (casa de farinha equipada, amplo centro comunitário, caminhão e glebas comunais). Quanto ao ponto fraco, assim como as outras comunidades pesquisadas são as

vendas individualizadas por cada família, haja vista, que a comunidade já tem algo em comuns a todos uma associação com grande representatividade uma oportunidade seria a constituição de uma cooperativa.

5.3 Discussões Finais

Analizando os dados recebidos das três comunidades estudadas, percebe-se algumas situações distintas, decorrentes de diferentes processos históricos, uma das comunidades (Comunidade Leta de Varpa/SP), já teve a experiência de ter obtido grande êxito com uma cooperativa própria, que posteriormente entrou em declínio e chegou ao encerramento das atividades. Outras duas comunidades, com alta maturidade associativa (Geraizeiros da Matinha/TO e Quilombolas de Lajeado/TO) demonstraram interesse na constituição de cooperativa, para que seus moradores possam ser melhor atendidos quer seja na compra de insumos e outros produtos quer seja na venda da produção de forma conjunta ou pela ampliação do poder de negociação com fornecedores e clientes.

Constatou-se que as três comunidades possuem associações ativas, que ajudam as famílias em suas representações sociais para além da comunidade, inclusive em seus pleitos junto ao governo e seus órgãos, organizações não governamentais e mesmo junto às faculdades e universidades. O que se percebe então em comum às três comunidades pesquisadas são as preocupações com o bem-estar de seus moradores e a manutenção da cultura de cada uma delas de modo diferenciado (de acordo com suas raízes), bem como a preocupação em articular a comercialização de seus produtos, de modo justo, legal e competitivo para a obtenção da subsistência das famílias e da comunidade.

Dando continuidade ao desenvolvimento dos trabalhos da pesquisa foram feitos os levantamentos bibliográficos buscou-se entender inicialmente o conceito de comunidade e sociedade ficando claro que a comunidade nos reporta a algo mais fraternal, ou seja, esse conceito traz em seu bojo toda bagagem de consanguinidade e a relação entre os seus membros num sentido mais amplo da cumplicidade entre eles. Já a sociedade está relacionada a questões mais contratuais, questões legais, juridicamente corretas, ou seja, se torna um ambiente social “mais frio”, meramente profissional, próprio das relações societárias.

Logo pode-se trazer à discussão que no próprio cooperativismo em sua filosofia real de cooperação e de cooperar, pode-se aplicar o “um por todos e todos por um” na sua concepção. Pois todos estão engajados em busca de um propósito maior que não é meramente o bem-estar de uma família ou de um clã, mas de toda a comunidade ou sociedade. Quando se

fala em cooperar, não se trata apenas de participar dos momentos em que a bonança está reinando na comunidade, mas participar de forma efetiva também em situações desfavoráveis ao processo sócio-histórico de um grupo humano, no caso de uma comunidade tradicional.

Os dados levantados em forma de revisão bibliográfica nos mostraram que a comunidade tradicional não se constitui em um contraponto à sociedade moderna, mas que ambos e todos os grupamentos humanos possuem sua história e seu particularismo na trilha da produção de seus conhecimentos e implementação de soluções para seus problemas e/ou desafios.

Ficou claro que a sociabilidade da sociedade moderna (e seu *modus vivendi*) em algumas circunstâncias e recortes sócio-históricos impactou a sociabilidade e o modo de vida das comunidades tradicionais, tornando a vida mais complexa. Neste sentido, observou-se por exemplo, na questão da comunidade Leta de Varpa (Tupã/SP) que o início de sua história pelos seus patriarcas começou de forma mútua de base comum, e todos se doavam ao trabalho de abertura dos campos e produção de bens de forma que organizaram e constituíram uma cooperativa para venda de seus produtos ordenadamente e em maior escala, uma vez que o que era produzido era comum a todas as famílias, o que trouxe benefícios comunitários.

Com o crescente sucesso desta cooperativa de produção (ainda falando de Varpa), iniciou-se também, com o passar dos anos, a cooperativa de consumo, que passou a atender as famílias de forma individual, bem como passou-se a dar assistência a cada cooperado a fim de que eles pudessem melhorar sua produção e, com isso, cada família melhoraria sua lavoura e consequentemente a sua renda. Mas infelizmente constatou-se, de modo fundamentado pela literatura estudada, que a cooperativa perdeu forças devido a miscigenação ou agregação de novos associados que não os Letos e os Russos, que tinham “em sua veia” esse cunho de comunidade por saberem os percalços que passaram até chegarem àquele momento, outro motivo é que os filhos já não estavam dando continuidade aos trabalhos dos pais e precursores, idealizadores de tudo, indicando os problemas de sucessão negocial e de manutenção cultural pelas gerações.

Por tudo que foi discutido sobre a caracterização de comunidades tradicionais e sobre modelos organizacionais com aprofundamento nas cooperativas, constatou-se que as associações têm servido para a representação social, cultural e política do agrupamento de pessoas e famílias, mas que a limitação para os aspectos comerciais deste modelo é sentida no sentido das possibilidades de se ter maior sustentabilidade econômica na comunidade. Contudo, para além da boa vontade e do esforço das comunidades, fatores plenamente constatados no recorte de estudo, o cooperativismo exige conhecimento técnico, orientação ou consultoria,

numa perspectiva de assessoria constante, talvez como item integrante das políticas de Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER.

Assim, a história detalhada das organizações experimentadas pela Comunidade Leta de Varpa (Tupã/SP) indicam, mesmo que em outras épocas históricas, o quanto o cooperativismo serve como um modelo organizacional competitivo e voltado ao mercado, a partir das bases culturais da comunidade, embora lamentavelmente, depois de muitos anos pujantes, a referida cooperativa tenha sucumbido, talvez pela ausência de orientações externas em nível de assistência ou assessoria continuada dentro do campo de políticas públicas.

Ainda em observância às comunidades estudadas, a Comunidade Quilombola de Lajeado (Dianópolis – TO), é sem dúvida uma comunidade que possui amplas condições para que seja constituída uma cooperativa voltada aos interesses de seus associados, essa comunidade se organiza hoje em torno de uma associação que zela por seus elementos culturais, preserva sua identidade e ainda administra o uso de maquinários comunitários para que todas as famílias sejam atendidas, forma associativa que é laureada por alguns programas sociais, conseguindo através da referida organização social alguns investimentos importantes advindos das esferas pública e privada.

As famílias nesse caso estão organizadas, para a comercialização de seus produtos, também de formas individuais tendo cada uma delas uma maneira de vender como pessoa física ou com sua personalidade jurídica própria, o que não ajuda na agregação de valores a produção uma vez que são vendidas de forma apartada umas das outras, embora eles já tenham conhecimento e experiência por conta da associação de que juntos são mais fortes.

A Comunidade de Geraizeiros da Matinha (Guaraí – TO), também traz uma larga e robusta experiência no associativismo, o que orienta as suas famílias no sentido e valores cooperativistas. Contudo a limitação da associação para as relações comerciais acaba sendo um problema de gestão dos negócios e da interação da comunidade com a sociedade e com as empresas que se colocam como compradoras dos bens e serviços produzidos.

Constatou-se pelos textos estudados que a comunidade está se estruturando de forma a buscar uma constituição de cooperativa, seus membros têm participado de palestras e cursos, mas isso não é suficiente para que eles consigam iniciar uma cooperativa e administrá-la, dada a envergadura documental e de ações para garantir a sua legalidade e legitimidade.

Contudo ao observar-se com maior profundidade o que diz o Código Civil, especialmente em relação à redução do número mínimo para a composição de uma cooperativa, entendemos que tal mudança pode facilitar a constituição de cooperativas pelas comunidades tradicionais, pois diminuiria o número mínimo de pessoas para constituição, e ainda a

cooperativa sendo entidade simples, seu registro passaria também a ser efetuado em cartório e não mais na junta comercial, como anteriormente. De certa forma isso diminui a burocracia no início da sociedade cooperativa, o que não quer dizer que diminui as responsabilidades de seus associados, tão pouco de seus dirigentes.

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao buscar as informações sobre cada comunidade, percebeu-se que o modelo de negócio utilizado por elas é de certa forma prejudicial ao todo e a sua essência comunitária, ou seja, o modelo utilizado hoje pelas famílias faz com que sejam fracionadas as vendas e as compras de cada célula, quebrando-se a ideia de cooperação mútua. Pode-se avaliar que tal modelo, hoje adotado, atropela conceitos básicos das comunidades tradicionais, em que a afetividade e o senso comunal são centrais nas relações sociais.

Ao desestruturar os conceitos e os elementos caracterizadores das comunidades tradicionais, a individualização dos modelos negociais, mesmo que nas células familiares, acaba por aumentar a substituição da sociabilidade comunitária, tão bem cunhada em *Ferdinand Tönnies*, pela sociabilidade societária, que racional por definição distancia as pessoas e retiram delas os seus elementos comunais.

Ao resgatar aqui o problema central da pesquisa de mestrado, onde indagou-se acerca de quais seriam as potencialidades e os desafios para a utilização do cooperativismo por comunidades tradicionais, destaca-se neste campo de conclusões:

- (1) Que as três comunidades tradicionais estudadas nesta pesquisa, compreendem a necessidade de se organizarem para a melhor estruturação de suas relações com a sociedade de modo geral e aquelas que se caracterizam como articuladoras do mercado em específico;
- (2) Que cada comunidade tradicional possui sua história, seu recorte social e seu *modus vivendi* que, para além de determinar seu pertencimento em uma dada categoria antropológica de comunidade (quilombola, ribeirinha, geraizeiras, etc), influencia suas opções e decisões por modelos organizacionais;
- (3) Que o associativismo tem servido para a quase totalidade de comunidades como instrumento jurídico de representação social do coletivo humano, especialmente na defesa de seus direitos, cultura, patrimônio e inserção nos diálogos para a produção de políticas públicas, sendo, contudo, limitada para as relações negociais do coletivo comunitário;
- (4) Que o cooperativismo se mostra bastante interessante como modelo organizacional para comunidades tradicionais por valorizar e proteger os valores comunitários materiais (como o patrimônio, a produção e os equipamentos comuns) e imateriais (como a memória sócio histórica, a cultura e o território);

(5) Que o associativismo e o cooperativismo, como modelos organizacionais são tensionados pelas experiências de base comunitária para que se ajustem (ou para que surja um novo modelo intermediário) onde para além dos elementos destacados no item acima, se inclua a possibilidade legal e instrumentalizada da comercialização, tanto para a compra coletiva de bens, quanto para a comercialização dos produtos de origem comunitário-cooperativos.

Por fim, destaca-se como elemento final deste trabalho, que a sociedade de modo geral e o Estado, como detentor das políticas públicas por meio de seus governos, as universidades de modo específico na produção do conhecimento, e órgãos como a OCB e o SESCOOP, deveriam trabalhar para que as comunidades tradicionais pudessem ter acesso a melhores níveis de esclarecimento sobre os modelos organizacionais possíveis e que sem ilusionismos pudessem assessorá-las à sustentabilidade econômica de seus processos produtivos.

Vale ressaltar que ocorreram algumas limitações à pesquisa proposta, uma vez que ao fixar a data para início das pesquisas em campo culminou com a suspensão das entrevistas presenciais por conta da pandemia de Covid-19 (SarsCov-2), tendo-se como base inicial revisões bibliográficas e documentais com assuntos correlatos aos propostos pela pesquisa. Com o passar do tempo e com o auxílio da própria banca de qualificação, optou-se pelo contato com as comunidades e o envio dos formulários por meio da internet (plataforma *google forms*) possibilitando-se o aprofundamento dos trabalhos junto às comunidades.

Foi anexado a esta dissertação a lei 5.764/71 a chamada “Lei Cooperativista” que rege de forma geral o cooperativismo no Brasil, salvo algumas exceções de nichos específicos de cooperativas que são regulamentadas por algum órgão regulador como por exemplo: BACEN, ONS.

Como sugestão para trabalhos futuros, ficam indicativos de – vencida a condição pandêmica – cada comunidade seja contatada para um estudo de aprofundamento a partir de cada uma das três realidades. Fica também sinalizadas as questões de dificuldade de sucessão geracional para a manutenção da cultura e negócios tradicionais em contraposição com outras comunidades, onde o aumento do nível de escolaridade propiciou o efetivo aumento dos interesses comunitários pelo desenvolvimento sustentável local, questão que impacta diretamente o processo de escolha dos modelos organizacionais a serem adotados pelas comunidades tradicionais brasileiras.

REFERÊNCIAS

AZEVEDO, M. **Comunidades Eclesiais de Base e inculturação da fé**. São Paulo: Loyola, 1996.

BARBOSA, José Elber Marques. **Gestão de cooperativas**: um estudo relacional do modo de organização do trabalho e desempenho organizacional no ramo de transportes de pessoas. 151f. Dissertação (Mestrado em Administração). Universidade Federal da Paraíba. João Pessoa: UFPB, 2010.

BARROS JÚNIOR, Antônio Walter Ribeiro; BADARÓ, Claudio Eduardo; FEITOSA, Lourdes Conte; SOUZA, Marcos Alves; MAXIMINO, Sílvio Motta. **Antropologia: uma reflexão sobre o homem**. Bauru/SP: EDUSC, 2011.

BAPTAGLIN, L.A.; MORALES, A.G.; MELO, V.G.N.; RODRIGUES, J.A. (ORGs). **Povos originários e comunidades tradicionais**: trabalhos de pesquisa e de extensão universitária – volume 1. Boa Vista: Editora da UFRR, 2018. Disponível em editorafi.org/povos . Acesso em 02/03/2020.

BAUMAN, Zygmunt. **Comunidade: a busca por segurança no mundo atual**. Rio de Janeiro: Zahar, 2003.

BECHO, Renato Lopes. **Elementos de direito cooperativo**. São Paulo: Dialética, 2002.

BERNIERI, Celenita Gualberto Pereira; FÔLHA, Jardilene Gualberto Pereira. Comunidade quilombola de Lajeado (Dianópolis/TO): construção histórica e saberes ancestrais. In: MORAES, N.R.; BAPTAGLIN, L.A.; MORALES, A.G.; MELO, V.G.N.; RODRIGUES, J.A. **Povos originários e comunidades tradicionais**: trabalhos de pesquisa e de extensão universitária. Vol. 3. Boa Vista/RR: EdUFRR, 2018.

BOETTCHER, Erik. **Kooperation und demokratie in der wirtschaft**. Tuebingen: J.C. B.Mohr (Paul Siebeck), 1974.

BORGES, Samuel Marques; MORAES, Nelson Russo; CAMPOS, Alexandre de Castro; MELO, Valdemir Garcia; BORGES, Valdivino Marques; NERES, Júlio César Ibiapina; CERQUEIRA, Fernando Barnabé. Geraizeiros na Amazônia: estudo da Comunidade Tradicional de Geraizeiros da Matinha (Guaraí/TO). In: MORAES, N.R.; BAPTAGLIN, L.A.; MORALES, A.G.; MELO, V.G.N.; RODRIGUES, J.A. **Povos originários e comunidades tradicionais**: trabalhos de pesquisa e de extensão universitária. Vol. 3. Boa Vista/RR: EdUFRR, 2018.

BLOG DO GESTOR. **Tipo de empresas**: entenda as diferenças entre MEI, ME, EPP, EIRELLI. Publicado em junho 2020, <https://blog.egestor.com.br/tipos-de-empresas/> Acesso em 06/05/2020.

BRANCALEONE, Cássio. Comunidade, sociedade sociabilidade: revistando Ferdinand Tönnies. **Revista de Ciências Sociais**. V. 39, n.1, 2008.

BRANDÃO, Antônio Carlos. A comunidade tradicional. In: UDRY, Consolación; EIDT, Jane Simoni. **Conhecimento tradicional: conceitos e marco legal**. Brasília: Embrapa, 2015.

BRASIL. **Decreto 6040** (07 de fevereiro de 2007). Casa Civil. 2020. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6040.html. Acesso em 01/06/2020.

BRITRÂNICA. **Enciclopédia Britânica**. Ferdinand Tönnies. Disponível em <https://www.britannica.com/science/behavioral-science> . Acesso em 01/06/2020.

BRITO, J.; ROSA, J. **Análise da autogestão em cooperativas agropecuárias: Um estudo de caso no Estado de Roraima** – RARR-Revista de Administração de Roraima. Ed. 3, Vol. 1, 1º Sem. Boa Vista, 2013

CAMPOS, A.C. **Análise dos impactos sociais da transição de modelos produtivos agrícolas em comunidades tradicionais**: estudo de caso da Comunidade de Geraizeiros da Matinha (Guaraí/TO) – Dissertação de Mestrado, 2019 – Unesp-Tupa/SP.

CARVALHO, A.D. SANTOS, R, A. PIZZINATTO, N, K. GIULIANI, A, C. **Cooperativismo: as dificuldades estratégicas da gestão**. Anais do XIX Engema. Dezembro 2017.

CARVALHO, A.V. MACEDO, J.P. Povos e comunidades tradicionais: revisão sistemática da produção de conhecimento em Psicologia. **Revista Psicologia: Teoria e Prática**. São Paulo, SP, set.-dez. 2018. 181 ISSN 1980-6906 (on-line).

CASTELLS, Manuel. **A galáxia da internet**: reflexões sobre a internet, os negócios e a sociedade. Rio de Janeiro: Zahar, 2003.

CHIAVENATO, Idalberto. **Teoria Geral da Administração**. 6ª ed. São Paulo: Câmpus Elsevier, 2001.

CONDURU, Marise Teles; PEREIRA, José Almir Rodrigues. **Elaboração de trabalhos acadêmicos**: normas, critérios e procedimentos. Belém: EdUFPA, 2010.

DAYRELL, C.A. **Geraizeiros e biodiversidade no norte de minas**: a contribuição da agroecologia e da etnoecologia nos estudos dos agroecossistemas tradicionais. Dissertação de mestrado (Curso Maestria em Agroecologia y Desarrollo Rural Sostenible). Universidade Internacional de Andalucia - Sede Ibero Americana de La Rábida. 1998.

DIEGUES, Antonio Carlos Santana; ARRUDA, Rinaldo. **Saberes tradicionais e biodiversidade no Brasil**. Brasília: Ministério do Meio Ambiente, 2001.

ESTEVES, Willian Jose Santos. **Teorias e modelos organizacionais**. 2015. Dissertação (Mestrado em Engenharia Mecânica) - Instituto Superior de Engenharia do Porto. Dissertação de Mestrado. Novembro 2015.

FARIA, C.L.Z. Sobre os modelos organizacionais. In: Simpósio de Engenharia de Produção, 11., 2005, Bauru. **Anais do XII SIMPEP**: Bauru: UNESP, 2005.

FERREIRA, P, R. SOUSA, D, N. O campo da educação cooperativista e sua relação com o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (Sescoop). **Interações**. Campo Grande, MS, v. 19, n. 4, out./dez. 2018.

FIGUEIREDO, Sandra; CAGGIANO, Paulo César. **Controladoria**: teoria e prática. São Paulo: Atlas, 1997.

FREITAS, Maria Ester de. **Cultura Organizacional**: identidade, sedução e carisma? 3.ed. Rio de Janeiro, Editora FGV, 2002.

GAMBIRAGE, C.; SILVA, J.C.; CASAGRANDE, J.L.; LIMA, C.R.M. Práticas mecanicista e orgânica e sua relação com o desempenho das empresas. **Revista Eletrônica de Administração e Turismo**, vol 12, n 7, julho/dezembro 2018

GERAÇÃO COOPERAÇÃO “Como surgiu o Cooperativismo?” Disponível em: <https://geracaocooperacao.com.br/como-surgiu-o-cooperativismo/>. Acesso em 10/05/2020.

GOMES, J. S.; SALAS, J. M. A. **Controle de gestão**: uma abordagem contextual e organizacional. 3. ed. São Paulo: Atlas, 2001.

GONÇALVES, C.S.; RANGEL, L.H.V.; ARAÚJO, R.B. Gestão e autogestão cooperativista: um estudo de caso na cooperativa de trabalho COOMSER. In: **II Encontro Internacional de Gestão, Desenvolvimento e Inovação – EIGEDIN**, 11., 2018, Naviraí –MS. Anais do II Encontro Internacional de Gestão, Desenvolvimento e Inovação. Naviraí-MS: UFMS, 2018.

GOOGLE. **Google maps**. Disponível em < <https://www.google.com/maps>>. Acesso em jul. 2020.

HOPKINS. JOHNS HOPKINS UNIVERSITY. **Coronavirus information and resources for JHU**. Disponível em jhu.edu . Acesso em ago. 2020.

LAPLANTINE, François. **Aprender antropologia**. São Paulo: Brasiliense, 2006.

Lei 5.764/1971, de 16/12/1971 - Define a Política Nacional de Cooperativismo. Disponível em:

http://www.paranacooperativo.coop.br/ppc/attachments/article/40108/Lei5764_71_Atualizada.pdf Acesso em 22 de maio de 2020.

LEOPOLDINO, C. J. QUADROS, L, C. O direito cooperativo e sua normativa jurídica. **Revista Faz Ciência**: UNIOESTE: Universidade Estadual do Oeste do Paraná, V. 13, n.17: Jan/Jun 2011 – pp. 185-207, Francisco Beltrão, PR, 2011.

LÉVI-STRAUSS, Claude. Raça e história. In: GUINSBURG, J. **Raça e Ciência**. São Paulo: Editora Perspectiva, 1970.

LIFSCHITZ, J.A. **Comunidades tradicionais e neocomunidades**. Rio de Janeiro: Editora Contra Capa, 2011.

LIMA, Jacob Carlos. Paradoxos do Trabalho Associado, artigo, Tempo Social. **Revista de Sociologia da USP**, v. 21, n.1, São Paulo, 2009.

LUCA, C.A. **O terceiro Setor na economia Brasileira**. Florianópolis: Universidade Federal de Santa Catarina. 2008.

MAIELLO, A, L, D. **Aspectos fundamentais do negócio jurídico associativo**. (Tese Doutorado) Universidade de São Paulo – USP, São Paulo, 2012.

MARRA, A.V. **Associativismo e cooperativismo**. Rio de Janeiro: Fundação CECIERJ, 2009. 244p.

MARTINS, Gilberto de Andrade; THEÓPHILO, Carlos Renato. **Metodologia da investigação científica para ciências sociais aplicadas**. São Paulo: Atlas, 2009.

MAXIMIANO, A.C.A. **Teoria Geral da Administração: da revolução urbana a revolução digital** – 8. ed. São Paulo, Atlas, 2017.

MINAYO, Maria. C.S. Ciência, técnica e arte: o desafio da pesquisa social. In: MINAYO, Maria C.S (Org.). **Pesquisa social: teoria, método e criatividade**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2001

MORAES, Nelson Russo de; CAMPOS, Alexandre Castro; SILVA, Matheus Leme; SOUZA, Fernando da Cruz. Comunidades tradicionais: cultura e identidade. **Revista Observatório**. V. 3, n.5, 2017. Disponível em <https://sistemas.uft.edu.br/periodicos/index.php/observatorio/article/view/3667/11287> . Acesso em 01/06/2020

MORGAN, G. **Imagens da organização**. São Paulo: Atlas, 1996.

NASCIMENTO, Claudio. **Seminário nacional de Autogestão**. Joinville-SC, 2003.

NOGUEIRA, M.C.R. **Geraizeiros a dentro e a fora: identidade e territorialidade entre geraizeiros do norte de Minas Gerais**. Tese de Doutorado em Antropologia (Programa de Antropologia Social) Universidade de Brasília. 2009, 233p.
OCB. Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB). **Relatório de atividades**. 2010 a 2018.

OLIVEIRA, L. Comunidade e Sociedade – Notas sobre a atualidade do pensamento de Ferdinand Tönnies – **Cadernos de Estudos Sociais**. Recife, v.4 n.J, an./jun., 1988.

OLIVEIRA, Djalma de Pinho Rebouças. **Manual de gestão das cooperativas:** abordagem prática. São Paulo: Atlas, 2001.

OLIVEIRA, M.D. **Auto definição identitária e territorial entre os geraizeiros do norte de minas gerais:** o caso da comunidade sobrado. Dissertação de Mestrado (Programa de Mestrado Profissional em Sustentabilidade junto a Povos e Terras Tradicionais). Universidade de Brasília – UNB, 2017.

O mito moderno da natureza intocada. São Paulo: Hucitec, 1996

OPAS – disponível em <https://www.paho.org/pt/covid19>

PAES, J.E.S. **Fundações, associações e entidades de interesse social:** aspectos jurídicos, administrativos, contábeis, trabalhistas e tributários. Rio de Janeiro: Forense, 2020.

PAHO/WHO. **Pan American Health Organization.** Disponível em <https://www.paho.org/en> Acesso em 10/08/2020.

PANZUTTI, R.; ZANGHERI, E; JUVÊNCIO, F, C; ANDRADE, G, V; HIRIART, M, M, M; SILVA, P, F. **Cooperativa: Uma empresa Participativa.** São Paulo: OCESP, 2000.

PINHEIRO, W. M. **Tipos de sociedades mercantis.** Belém: Universidade Federal do Pará /UFPA, 2015.

PINHO, D.B. **O cooperativismo no Brasil:** da vertente pioneira à vertente solidária. São Paulo: Saraiva, 2003.

PINHO, C.M.D. **Análise das redes de localidades ribeirinhas Amazônicas no tecido urbano estendido:** uma contribuição metodológica. (Tese de Mestrado). Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais. São José dos Campos, 2012.

POLONIO, W, A. **Manual das sociedades cooperativas.** – São Paulo: Editora Atlas, 4. ed, 2004, Livro Digital.

PONTES, Daniele Regina. **Configurações contemporâneas do cooperativismo:** da economia ao direito. 2004. Dissertação (Mestrado em Direito). Universidade Federal do Paraná, Curitiba. 2004

PORTAL DO COOPERATIVISMO DE CREDITO. **História do cooperativismo** – os 7 princípios do cooperativismo. Disponível em: <https://cooperativismodecredito.coop.br/cooperativismo/historia-do-cooperativismo/os-7-principios-do-cooperativismo>. Acesso em jun. 2020.

SAFANELLI, A,S. KLAES, L, S. WOLFF, A. CERQUEIRA, R, L, B. A educação cooperativa: valorização do ser humano. In: XI Colóquio Internacional sobre Gestão Universitária e II Congresso Internacional IGLU, 2011, Florianópolis. **Anais do XI Colóquio**

Internacional sobre Gestão Universitária, II Congresso Internacional IGLU, Florianópolis, UFSC, 2011

SANTANA, E, N. **Motivação e cooperativismo**: a busca por uma aproximação conceitual. Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, Cachoeira da Bahia, 2016.

SANTOS, A. GOUVEIA, F, H, C. VIEIRA, P, S. **Contabilidade das sociedades cooperativas**: aspectos gerais e prestação de contas. São Paulo: Editora Atlas, 2008.

SEBRAE-SP. **As principais diferenças entre associação e cooperativas**. Disponível em <https://m.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/artigos/artigosCoperacao/entenda-as-diferencas-entre-associacao-e-cooperativa,5973438af1c92410VgnVCM100000b272010aRCRD> Acesso em 03/05/2020.

SEBRAE-SP. **Microempresa, Empresa de pequeno porte e Microempreendedor individual: diferenças e características**. Publicado em 24 de setembro de 2019 por Paulo Teixeira do Valle Pereira. Disponível em: <https://blog.sebrae-sc.com.br/epp-microempresa-mei/>, Acesso em jun. 2020

CCHI, L. Modelos organizacionais e reformas da administração pública. **Revista de Administração Pública – RAP**: FGV: Fundação Getúlio Vargas, V. 43, n.2: mar/abr. 2009 – p. 347-369, Rio de Janeiro, RJ, 2009.

SILVA, P.H.; MOREIRA, I.R.J.; JÚNIOR, A.A.; FREITAS, A.F.; SILVA, J.K.N.A. Participação social e controle democrático nas cooperativas: uma análise da cooperativa de transporte de Minas Gerais. **Revista de Gestão e Organizações Cooperativas – RGC**. Santa Maria/RS, Edição Especial 01/2018.

SILVA, J.A. BERNIERI, C. G. P. Os reflexos da Agricultura de larga escala nas comunidades tradicionais quilombolas: um estudo de caso na Comunidade Lajeado, Município Dianópolis, Tocantins. **Revista Espaço Acadêmico**: UEM Universidade Estadual de Maringá, V. 18, n. 215.: abr. 2019 – p. 18-31, Maringá, PR, 2019

SILVA, R.C. SIMON, C.P. Sobre a diversidade de sentidos de comunidade. **Revista Psico**: USP Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, v. 36, n. 1, jan./abr. 2005 - p. 39-46, Ribeirão Preto - SP, 2005.

SILVA, N.M.B.R, MULLER, N.M; Estudo sobre a busca de modelos organizacionais apropriados para a promoção do desenvolvimento de comunidades tradicionais brasileiras. **Anais do II Seminário de Pesquisa em Políticas Públicas e Desenvolvimento Social**. Franca/SP: UNESP, 2016.

SOUZA, M.S. **Gestão de cooperativas populares em Minas Gerais**: uma análise comparativa. Tese de pós-graduação Faculdade de Lavras – outubro 2008.

TÖNNIES, Ferdinand. **Community and society**. Michigan/EUA: Michigan State University Press, 1957.

TUPES, M. **Depois do crepúsculo, um novo alvorecer:** estudo sócio religioso da colonização leta de Varpa e Comunidade de Palma. Tupã/SP: Multigráfica, 2007.

TRINDADE, M.A.S.F. **Comunidade e Sociedade: norteadoras das relações sociais.** R. FARN, Natal, v.l, n.l, p. 165 - 174 Jul./dez. 2001

VIEIRA, Marcelo Garcia. **Os direitos fundamentais das comunidades tradicionais:** crítica ao etnocentrismo ambiental brasileiro. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2014.

VISCARDI. C.M.R. Experiências da pratica associativa no Brasil (1860-1880). **Revista Topoi**, Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ, v. 9, n. 16, p. 117-117-136, jan./jun. 2008, Rio de Janeiro-RJ, 2008.

Apêndice I

Questionário enviado às comunidades.

A seguir, a listagem das questões que compuseram o formulário de entrevista realizado:

- 1 - Qual o número de família na comunidade?
- 2 - Em caso de comercialização quais os produtos são vendidos?
- 3 - A Comunidade possui algum tipo de Organização Social como uma associação, uma cooperativa ou mesmo “ONG”?
- 4 - Em caso positivo, o que motivou a escolha dessa modalidade de organização?
- 5 - Essa modalidade de organização permite comercialização dos produtos em nome da comunidade?
- 6 - Quais as dificuldades encontradas pela comunidade para que ela não tenha optado por algum regime de organização social?
- 7 - Em caso de comercialização de produtos individualmente qual modalidade empresarial foi adotada?
- 8 - A comunidade tem algum conhecimento acerca do cooperativismo?
- 9 - Esse modelo já foi utilizado pela comunidade?
- 10 - Qual a dificuldade que impediu adotar o cooperativismo?
- 11 - Se a comunidade tivesse suporte, adotaria o cooperativismo como modelo de organização?
- 12 - Os produtores aceitariam comercializar por meio da cooperativa e não individualmente?
- 13 - Os produtores conhecem as vantagens de comercializar através de uma cooperativa?

LEI Nº 5.764, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1971

DOU de 16.12.1971

Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I**Da Política Nacional de Cooperativismo**

Art. 1º Compreende-se como Política Nacional de Cooperativismo a atividade decorrente das iniciativas ligadas ao sistema cooperativo, originárias de setor público ou privado, isoladas ou coordenadas entre si, desde que reconhecido seu interesse público.

Art. 2º As atribuições do Governo Federal na coordenação e no estímulo às atividades de cooperativismo no território nacional serão exercidas na forma desta Lei e das normas que surgirem em sua decorrência.

Parágrafo único. A ação do Poder Público se exercerá, principalmente, mediante prestação de assistência técnica e de incentivos financeiros e creditórios especiais, necessários à criação, desenvolvimento e integração das entidades cooperativas.

CAPÍTULO II**Das Sociedades Cooperativas**

Art. 3º Celebram contrato de sociedade cooperativa as pessoas que reciprocamente se obrigam a contribuir com bens ou serviços para o exercício de uma atividade econômica, de proveito comum, sem objetivo de lucro.

Art. 4º As cooperativas são sociedades de pessoas, com forma e natureza jurídica próprias, de natureza civil, não sujeitas a falência, constituídas para prestar serviços aos associados, distinguindo-se das demais sociedades pelas seguintes características:

I - adesão voluntária, com número ilimitado de associados, salvo impossibilidade técnica de prestação de serviços;

II - variabilidade do capital social representado por quotas-partes;

III - limitação do número de quotas-partes do capital para cada associado, facultado, porém, o estabelecimento de critérios de proporcionalidade, se assim for mais adequado para o cumprimento dos objetivos sociais;

IV - inaccessibilidade das quotas-partes do capital a terceiros, estranhos à sociedade;

V - singularidade de voto, podendo as cooperativas centrais, federações e confederações de cooperativas, com exceção das que exerçam atividade de crédito, optar pelo critério da proporcionalidade;

VI - quorum para o funcionamento e deliberação da Assembléia Geral baseado no número de associados e não no capital;

VII - retorno das sobras líquidas do exercício, proporcionalmente às operações realizadas pelo associado, salvo deliberação em contrário da Assembléia Geral;

VIII - indivisibilidade dos fundos de Reserva e de Assistência Técnica Educacional e Social;

IX - neutralidade política e indiscriminação religiosa, racial e social;

X - prestação de assistência aos associados, e, quando previsto nos estatutos, aos empregados da cooperativa;

XI - área de admissão de associados limitada às possibilidades de reunião, controle, operações e prestação de serviços.

CAPÍTULO III

Do Objetivo e Classificação das Sociedades Cooperativas

Art. 5º As sociedades cooperativas poderão adotar por objeto qualquer gênero de serviço, operação ou atividade, assegurando-se-lhes o direito exclusivo e exigindo-se-lhes a obrigação do uso da expressão "cooperativa" em sua denominação.

Parágrafo único. É vedado às cooperativas o uso da expressão "Banco".

Art. 6º As sociedades cooperativas são consideradas:

I - singulares, as constituídas pelo número mínimo de 20 (vinte) pessoas físicas, sendo excepcionalmente permitida a admissão de pessoas jurídicas que tenham por objeto as mesmas ou correlatas atividades econômicas das pessoas físicas ou, ainda, aquelas sem fins lucrativos;

II - cooperativas centrais ou federações de cooperativas, as constituídas de, no mínimo, 3 (três) singulares, podendo, excepcionalmente, admitir associados individuais;

III - confederações de cooperativas, as constituídas, pelo menos, de 3 (três) federações de cooperativas ou cooperativas centrais, da mesma ou de diferentes modalidades.

§ 1º Os associados individuais das cooperativas centrais e federações de cooperativas serão inscritos no Livro de Matrícula da sociedade e classificados em grupos visando à transformação, no futuro, em cooperativas singulares que a elas se filiarão.

§ 2º A exceção estabelecida no item II, in fine, do caput deste artigo não se aplica às centrais e federações que exerçam atividades de crédito.

Art. 7º As cooperativas singulares se caracterizam pela prestação direta de serviços aos associados.

Art. 8º As cooperativas centrais e federações de cooperativas objetivam organizar, em comum e em maior escala, os serviços econômicos e assistenciais de interesse das filiadas,

integrando e orientando suas atividades, bem como facilitando a utilização recíproca dos serviços.

Parágrafo único. Para a prestação de serviços de interesse comum, é permitida a constituição de cooperativas centrais, às quais se associem outras cooperativas de objetivo e finalidades diversas.

Art. 9º As confederações de cooperativas têm por objetivo orientar e coordenar as atividades das filiadas, nos casos em que o vulto dos empreendimentos transcender o âmbito de capacidade ou conveniência de atuação das centrais e federações.

Art. 10. As cooperativas se classificam também de acordo com o objeto ou pela natureza das atividades desenvolvidas por elas ou por seus associados.

§ 1º Além das modalidades de cooperativas já consagradas, caberá ao respectivo órgão controlador apreciar e caracterizar outras que se apresentem.

§ 2º Serão consideradas mistas as cooperativas que apresentarem mais de um objeto de atividades.

§ 3º *Somente as cooperativas agrícolas mistas poderão criar e manter seção de crédito. (Revogado pela Lei Complementar nº 130, de 2009)*

Art. 11. As sociedades cooperativas serão de responsabilidade limitada, quando a responsabilidade do associado pelos compromissos da sociedade se limitar ao valor do capital por ele subscrito.

Art. 12. As sociedades cooperativas serão de responsabilidade ilimitada, quando a responsabilidade do associado pelos compromissos da sociedade for pessoal, solidária e não tiver limite.

Art. 13. A responsabilidade do associado para com terceiros, como membro da sociedade, somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida da cooperativa.

CAPÍTULO IV

Da Constituição das Sociedades Cooperativas

Art. 14. A sociedade cooperativa constitui-se por deliberação da Assembléia Geral dos fundadores, constantes da respectiva ata ou por instrumento público.

Art. 15. O ato constitutivo, sob pena de nulidade, deverá declarar:

I - a denominação da entidade, sede e objeto de funcionamento;

II - o nome, nacionalidade, idade, estado civil, profissão e residência dos associados, fundadores que o assinaram, bem como o valor e número da quota-parte de cada um;

III - aprovação do estatuto da sociedade;

IV - o nome, nacionalidade, estado civil, profissão e residência dos associados eleitos para os órgãos de administração, fiscalização e outros.

Art. 16. O ato constitutivo da sociedade e os estatutos, quando não transcritos naquele, serão assinados pelos fundadores.

SEÇÃO I

Da Autorização de Funcionamento

Art. 17. A cooperativa constituída na forma da legislação vigente apresentará ao respectivo órgão executivo federal de controle, no Distrito Federal, Estados ou Territórios, ou ao órgão local para isso credenciado, dentro de 30 (trinta) dias da data da constituição, para fins de autorização, requerimento acompanhado de 4 (quatro) vias do ato constitutivo, estatuto e lista nominativa, além de outros documentos considerados necessários.

Art. 18. Verificada, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrada em seu protocolo, pelo respectivo órgão executivo federal de controle ou órgão local para isso credenciado, a existência de condições de funcionamento da cooperativa em constituição, bem como a regularidade da documentação apresentada, o órgão controlador devolverá, devidamente autenticadas, 2 (duas) vias à cooperativa, acompanhadas de documento dirigido à Junta Comercial do Estado, onde a entidade estiver sediada, comunicando a aprovação do ato constitutivo da requerente.

§ 1º Dentro desse prazo, o órgão controlador, quando julgar conveniente, no interesse do fortalecimento do sistema, poderá ouvir o Conselho Nacional de Cooperativismo, caso em que não se verificará a aprovação automática prevista no parágrafo seguinte.

§ 2º A falta de manifestação do órgão controlador no prazo a que se refere este artigo implicará a aprovação do ato constitutivo e o seu subsequente arquivamento na Junta Comercial respectiva.

§ 3º Se qualquer das condições citadas neste artigo não for atendida satisfatoriamente, o órgão ao qual compete conceder a autorização dará ciência ao requerente, indicando as exigências a serem cumpridas no prazo de 60 (sessenta) dias, findos os quais, se não atendidas, o pedido será automaticamente arquivado.

§ 4º À parte é facultado interpor da decisão proferida pelo órgão controlador, nos Estados, Distrito Federal ou Territórios, recurso para a respectiva administração central, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contado da data do recebimento da comunicação e, em segunda e última instância, ao Conselho Nacional de Cooperativismo, também no prazo de 30 (trinta) dias, exceção feita às cooperativas de crédito, às seções de crédito das cooperativas agrícolas mistas, e às cooperativas habitacionais, hipótese em que o recurso será apreciado pelo Conselho Monetário Nacional, no tocante às duas primeiras, e pelo Banco Nacional de Habitação em relação às últimas.

§ 5º Cumpridas as exigências, deverá o despacho do deferimento ou indeferimento da autorização ser exarado dentro de 60 (sessenta) dias, findos os quais, na ausência de decisão, o requerimento será considerado deferido. Quando a autorização depender de dois ou mais órgãos do Poder Público, cada um deles terá o prazo de 60 (sessenta) dias para se manifestar.

§ 6º Arquivados os documentos na Junta Comercial e feita a respectiva publicação, a cooperativa adquire personalidade jurídica, tornando-se apta a funcionar.

§ 7º A autorização caducará, independentemente de qualquer despacho, se a cooperativa não entrar em atividade dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data em que forem arquivados os documentos na Junta Comercial.

§ 8º Cancelada a autorização, o órgão de controle expedirá comunicação à respectiva Junta Comercial, que dará baixa nos documentos arquivados.

§ 9º A autorização para funcionamento das cooperativas de habitação, das de crédito e das seções de crédito das cooperativas agrícolas mistas subordina-se ainda, à política dos respectivos órgãos normativos.

§ 10. A criação de seções de crédito nas cooperativas agrícolas mistas será submetida à prévia autorização do Banco Central do Brasil. (Revogado pela Lei Complementar nº 130, de 2009)

Art. 19. A cooperativa escolar não estará sujeita ao arquivamento dos documentos de constituição, bastando remetê-los ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, ou respectivo órgão local de controle, devidamente autenticados pelo diretor do estabelecimento de ensino ou a maior autoridade escolar do município, quando a cooperativa congregar associações de mais de um estabelecimento de ensino.

Art. 20. A reforma de estatutos obedecerá, no que couber, ao disposto nos artigos anteriores, observadas as prescrições dos órgãos normativos.

SEÇÃO II

Do Estatuto Social

Art. 21. O estatuto da cooperativa, além de atender ao disposto no artigo 4º, deverá indicar:

I - a denominação, sede, prazo de duração, área de ação, objeto da sociedade, fixação do exercício social e da data do levantamento do balanço geral;

II - os direitos e deveres dos associados, natureza de suas responsabilidades e as condições de admissão, demissão, eliminação e exclusão e as normas para sua representação nas assembléias gerais;

III - o capital mínimo, o valor da quota-parte, o mínimo de quotas-partes a ser subscrito pelo associado, o modo de integralização das quotas-partes, bem como as condições de sua retirada nos casos de demissão, eliminação ou de exclusão do associado;

IV - a forma de devolução das sobras registradas aos associados, ou do rateio das perdas apuradas por insuficiência de contribuição para cobertura das despesas da sociedade;

V - o modo de administração e fiscalização, estabelecendo os respectivos órgãos, com definição de suas atribuições, poderes e funcionamento, a representação ativa e passiva da

sociedade em juízo ou fora dele, o prazo do mandato, bem como o processo de substituição dos administradores e conselheiros fiscais;

VI - as formalidades de convocação das assembléias gerais e a maioria requerida para a sua instalação e validade de suas deliberações, vedado o direito de voto aos que nelas tiverem interesse particular sem privá-los da participação nos debates;

VII - os casos de dissolução voluntária da sociedade;

VIII - o modo e o processo de alienação ou oneração de bens imóveis da sociedade;

IX - o modo de reformar o estatuto;

X - o número mínimo de associados.

CAPÍTULO V

Dos Livros

Art. 22. A sociedade cooperativa deverá possuir os seguintes livros:

I - de Matrícula;

II - de Atas das Assembléias Gerais;

III - de Atas dos Órgãos de Administração;

IV - de Atas do Conselho Fiscal;

V - de presença dos Associados nas Assembléias Gerais;

VI - outros, fiscais e contábeis, obrigatórios.

Parágrafo único. É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas.

Art. 23. No Livro de Matrícula, os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

I - o nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado;

II - a data de sua admissão e, quando for o caso, de sua demissão a pedido, eliminação ou exclusão;

III - a conta corrente das respectivas quotas-partes do capital social.

CAPÍTULO VI

Do Capital Social

Art. 24. O capital social será subdividido em quotas-partes, cujo valor unitário não poderá ser superior ao maior salário mínimo vigente no País.

§ 1º Nenhum associado poderá subscrever mais de 1/3 (um terço) do total das quotas-partes, salvo nas sociedades em que a subscrição deva ser diretamente proporcional ao movimento financeiro do cooperado ou ao quantitativo dos produtos a serem comercializados, beneficiados ou transformados, ou ainda, em relação à área cultivada ou ao número de plantas e animais em exploração.

§ 2º Não estão sujeitas ao limite estabelecido no parágrafo anterior as pessoas jurídicas de direito público que participem de cooperativas de eletrificação, irrigação e telecomunicações.

§ 3º É vedado às cooperativas distribuírem qualquer espécie de benefício às quotas-partes do capital ou estabelecer outras vantagens ou privilégios, financeiros ou não, em favor de quaisquer associados ou terceiros excetuando-se os juros até o máximo de 12% (doze por cento) ao ano que incidirão sobre a parte integralizada.

§ 4º As quotas de que trata o caput deixam de integrar o patrimônio líquido da cooperativa quando se tornar exigível, na forma prevista no estatuto social e na legislação vigente, a restituição do capital integralizado pelo associado, em razão do seu desligamento, por demissão, exclusão ou eliminação. (Incluído pela Lei nº 13.097, de 2015)

Art. 25. Para a formação do capital social poder-se-á estipular que o pagamento das quotas-partes seja realizado mediante prestações periódicas, independentemente de chamada, por meio de contribuições ou outra forma estabelecida a critério dos respectivos órgãos executivos federais.

Art. 26. A transferência de quotas-partes será averbada no Livro de Matrícula, mediante termo que conterá as assinaturas do cedente, do cessionário e do diretor que o estatuto designar.

Art. 27. A integralização das quotas-partes e o aumento do capital social poderão ser feitos com bens avaliados previamente e após homologação em Assembleia Geral ou mediante retenção de determinada porcentagem do valor do movimento financeiro de cada associado.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica às cooperativas de crédito, às agrícolas mistas com seção de crédito e às habitacionais.

§ 2º Nas sociedades cooperativas em que a subscrição de capital for diretamente proporcional ao movimento ou à expressão econômica de cada associado, o estatuto deverá prever sua revisão periódica para ajustamento às condições vigentes.

CAPÍTULO VII

Dos Fundos

Art. 28. As cooperativas são obrigadas a constituir:

I - Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituído com 10% (dez por cento), pelo menos, das sobras líquidas do exercício;

II - Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, destinado a prestação de assistência aos associados, seus familiares e, quando previsto nos estatutos, aos empregados da

cooperativa, constituído de 5% (cinco por cento), pelo menos, das sobras líquidas apuradas no exercício.

§ 1º Além dos previstos neste artigo, a Assembléia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

§ 2º Os serviços a serem atendidos pelo Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social poderão ser executados mediante convênio com entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO VIII

Dos Associados

Art. 29. O ingresso nas cooperativas é livre a todos que desejarem utilizar os serviços prestados pela sociedade, desde que adiram aos propósitos sociais e preencham as condições estabelecidas no estatuto, ressalvado o disposto no artigo 4º, item I, desta Lei.

§ 1º A admissão dos associados poderá ser restrita, a critério do órgão normativo respectivo, às pessoas que exerçam determinada atividade ou profissão, ou estejam vinculadas a determinada entidade.

§ 2º Poderão ingressar nas cooperativas de pesca e nas constituídas por produtores rurais ou extrativistas, as pessoas jurídicas que pratiquem as mesmas atividades econômicas das pessoas físicas associadas.

§ 3º Nas cooperativas de eletrificação, irrigação e telecomunicações, poderão ingressar as pessoas jurídicas que se localizem na respectiva área de operações.

§ 4º Não poderão ingressar no quadro das cooperativas os agentes de comércio e empresários que operem no mesmo campo econômico da sociedade.

Art. 30. À exceção das cooperativas de crédito e das agrícolas mistas com seção de crédito, a admissão de associados, que se efetive mediante aprovação de seu pedido de ingresso pelo órgão de administração, complementa-se com a subscrição das quotas-partes de capital social e a sua assinatura no Livro de Matrícula.

Art. 31. O associado que aceitar e estabelecer relação empregatícia com a cooperativa, perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que ele deixou o emprego.

Art. 32. A demissão do associado será unicamente a seu pedido.

Art. 33. A eliminação do associado é aplicada em virtude de infração legal ou estatutária, ou por fato especial previsto no estatuto, mediante termo firmado por quem de direito no Livro de Matrícula, com os motivos que a determinaram.

Art. 34. A diretoria da cooperativa tem o prazo de 30 (trinta) dias para comunicar ao interessado a sua eliminação.

Parágrafo único. Da eliminação cabe recurso, com efeito suspensivo à primeira Assembléia Geral.

Art. 35. A exclusão do associado será feita:

I - por dissolução da pessoa jurídica;

II - por morte da pessoa física;

III - por incapacidade civil não suprida;

IV - por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa.

Art. 36. A responsabilidade do associado perante terceiros, por compromissos da sociedade, perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos até quando aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento.

Parágrafo único. As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a sociedade, e as oriundas de sua responsabilidade como associado em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano contado do dia da abertura da sucessão, ressalvados os aspectos peculiares das cooperativas de eletrificação rural e habitacionais.

Art. 37. A cooperativa assegurará a igualdade de direitos dos associados sendo-lhe defeso:

I - remunerar a quem agencie novos associados;

II - cobrar prêmios ou ágio pela entrada de novos associados ainda a título de compensação das reservas;

III - estabelecer restrições de qualquer espécie ao livre exercício dos direitos sociais.

CAPÍTULO IX Dos Órgãos Sociais

SEÇÃO I Das Assembléias Gerais

Art. 38. A Assembléia Geral dos associados é o órgão supremo da sociedade, dentro dos limites legais e estatutários, tendo poderes para decidir os negócios relativos ao objeto da sociedade e tomar as resoluções convenientes ao desenvolvimento e defesa desta, e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

§ 1º As Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, em primeira convocação, mediante editais afixados em locais apropriados das dependências comumente mais freqüentadas pelos associados, publicação em jornal e comunicação aos associados por intermédio de circulares. Não havendo no horário estabelecido, quorum de instalação, as assembléias poderão ser realizadas em segunda ou

terceira convocações desde que assim permitam os estatutos e conste do respectivo edital, quando então será observado o intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre a realização por uma ou outra convocação.

§ 2º A convocação será feita pelo Presidente, ou por qualquer dos órgãos de administração, pelo Conselho Fiscal, ou após solicitação não atendida, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

§ 3º As deliberações nas Assembléias Gerais serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes com direito de votar.

Art. 39. É da competência das Assembléias Gerais, ordinárias ou extraordinárias, a destituição dos membros dos órgãos de administração ou fiscalização.

Parágrafo único. Ocorrendo destituição que possa afetar a regularidade da administração ou fiscalização da entidade, poderá a Assembléia designar administradores e conselheiros provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 40. Nas Assembléias Gerais o quorum de instalação será o seguinte:

I - 2/3 (dois terços) do número de associados, em primeira convocação;

II - metade mais 1 (um) dos associados em segunda convocação;

III - mínimo de 10 (dez) associados na terceira convocação ressalvado o caso de cooperativas centrais e federações e confederações de cooperativas, que se instalarão com qualquer número.

Art. 41. Nas Assembléias Gerais das cooperativas centrais, federações e confederações de cooperativas, a representação será feita por delegados indicados na forma dos seus estatutos e credenciados pela diretoria das respectivas filiadas.

Parágrafo único. Os grupos de associados individuais das cooperativas centrais e federações de cooperativas serão representados por 1 (um) delegado, escolhida entre seus membros e credenciado pela respectiva administração.

Art. 42. Nas cooperativas singulares, cada associado presente ou representado não terá direito a mais de 1 (um) voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes.

§ 1º Nas Assembléias Gerais das cooperativas singulares cujos associados se distribuam por área distante a mais de 50 km (cinquenta quilômetros) da sede, ou no caso de doença comprovada, será permitida a representação por meio de mandatário que tenha a qualidade de associado no gozo de seus direitos sociais e não exerça cargo eletivo na sociedade, vedado a cada mandatário dispor de mais de 3 (três) votos, compreendido o seu.

§ 2º Nas cooperativas singulares, cujo número de associados for superior a 1.000 (mil), poderá o mandatário que preencher as condições do parágrafo anterior representar até o máximo de 4 (quatro) associados, de conformidade com o critério que, em função da densidade do quadro associativo, for estabelecido no estatuto.

§ 3º Quando o número de associados nas cooperativas singulares exceder a 3.000 (três mil), pode o estatuto estabelecer que os mesmos sejam representados nas Assembléias Gerais por delegados que se revistam com as condições exigidas para o mandatário a que se refere o § 1º. O estatuto determinará o número de delegados, a época e a forma de sua escolha por grupos seccionais de associados de igual número e o tempo de duração da delegação.

§ 4º O delegado disporá de tantos votos quantos forem os associados componentes do grupo seccional que o elegeu.

§ 5º Aos associados localizados em áreas afastadas, os quais, por insuficiência de número, não puderam ser organizados em grupo seccional próprio, é facultado comparecer pessoalmente às Assembléias para exercer o seu direito de voto.

§ 6º Os associados, integrantes de grupos seccionais, que não sejam delegados, poderão comparecer às Assembléias Gerais, privados, contudo, de voz e voto.

§ 7º As Assembléias Gerais compostas por delegados decidem sobre tôdas as matérias que, nos termos da lei ou dos estatutos, constituem objeto de decisão da assembléia geral dos associados.

Art. 42. Nas cooperativas singulares, cada associado presente não terá direito a mais de 1 (um) voto, qualquer que seja o número de suas quotas-partes. (Redação dada pela Lei nº 6.981, de 30/03/82)

§ 1º Não será permitida a representação por meio de mandatário. (Redação dada pela Lei nº 6.981, de 30/03/82)

§ 2º Quando o número de associados, nas cooperativas singulares exceder a 3.000 (três mil), pode o estatuto estabelecer que os mesmos sejam representados nas Assembléias Gerais por delegados que tenham a qualidade de associados no gozo de seus direitos sociais e não exerçam cargos eletivos na sociedade. (Redação dada pela Lei nº 6.981, de 30/03/82)

§ 3º O estatuto determinará o número de delegados, a época e forma de sua escolha por grupos seccionais de associados de igual número e o tempo de duração da delegação. (Redação dada pela Lei nº 6.981, de 30/03/82)

§ 4º Admitir-se-á, também, a delegação definida no parágrafo anterior nas cooperativas singulares cujo número de associados seja inferior a 3.000 (três mil), desde que haja filiados residindo a mais de 50 km (cinquenta quilômetros) da sede. (Redação dada pela Lei nº 6.981, de 30/03/82)

§ 5º Os associados, integrantes de grupos seccionais, que não sejam delegados, poderão comparecer às Assembléias Gerais, privados, contudo, de voz e voto. (Redação dada pela Lei nº 6.981, de 30/03/82)

§ 6º As Assembléias Gerais compostas por delegados decidem sobre todas as matérias que, nos termos da lei ou dos estatutos, constituem objeto de decisão da assembléia geral dos associados. (Redação dada pela Lei nº 6.981, de 30/03/82)

Art. 43. Prescreve em 4 (quatro) anos, a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da lei ou do estatuto, contado o prazo da data em que a Assembléia foi realizada.

SEÇÃO II

Das Assembléias Gerais Ordinárias

Art. 44. A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará anualmente nos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar da ordem do dia:

I - prestação de contas dos órgãos de administração acompanhada de parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

a) relatório da gestão;

b) balanço;

c) demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade e o parecer do Conselho Fiscal.

II - destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso as parcelas para os Fundos Obrigatórios;

III - eleição dos componentes dos órgãos de administração, do Conselho Fiscal e de outros, quando for o caso;

IV - quando previsto, a fixação do valor dos honorários, gratificações e cédula de presença dos membros do Conselho de Administração ou da Diretoria e do Conselho Fiscal;

V - quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 46.

§ 1º Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens I e IV deste artigo.

§ 2º À exceção das cooperativas de crédito e das agrícolas mistas com seção de crédito, a aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração, desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como a infração da lei ou do estatuto.

SEÇÃO III

Das Assembléias Gerais Extraordinárias

Art. 45. A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da sociedade, desde que mencionado no edital de convocação.

Art. 46. É da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I - reforma do estatuto;
- II - fusão, incorporação ou desmembramento;
- III - mudança do objeto da sociedade;
- IV - dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;
- V - contas do liquidante.

Parágrafo único. São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

SEÇÃO IV Dos Órgãos de Administração

Art. 47. A sociedade será administrada por uma Diretoria ou Conselho de Administração, composto exclusivamente de associados eleitos pela Assembléia Geral, com mandato nunca superior a 4 (quatro) anos, sendo obrigatória a renovação de, no mínimo, 1/3 (um terço) do Conselho de Administração.

§ 1º O estatuto poderá criar outros órgãos necessários à administração.

§ 2º A posse dos administradores e conselheiros fiscais das cooperativas de crédito e das agrícolas mistas com seção de crédito e habitacionais fica sujeita à prévia homologação dos respectivos órgãos normativos.

Art. 48. Os órgãos de administração podem contratar gerentes técnicos ou comerciais, que não pertençam ao quadro de associados, fixando-lhes as atribuições e salários.

Art. 49. Ressalvada a legislação específica que rege as cooperativas de crédito, as seções de crédito das cooperativas agrícolas mistas e as de habitação, os administradores eleitos ou contratados não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da sociedade, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se procederem com culpa ou dolo.

Parágrafo único. A sociedade responderá pelos atos a que se refere a última parte deste artigo se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

Art. 50. Os participantes de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Art. 51. São inelegíveis, além das pessoas impedidas por lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

Parágrafo único. Não podem compor uma mesma Diretoria ou Conselho de Administração, os parentes entre si até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral.

Art. 52. O diretor ou associado que, em qualquer operação, tenha interesse oposto ao da sociedade, não pode participar das deliberações referentes a essa operação, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento.

Art. 53. Os componentes da Administração e do Conselho fiscal, bem como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

Art. 54. Sem prejuízo da ação que couber ao associado, a sociedade, por seus diretores, ou representada pelo associado escolhido em Assembléia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover sua responsabilidade.

Art. 55. Os empregados de empresas que sejam eleitos diretores de sociedades cooperativas pelos mesmos criadas, gozarão das garantias asseguradas aos dirigentes sindicais pelo artigo 543 da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943).

SEÇÃO V

Do Conselho Fiscal

Art. 56. A administração da sociedade será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos associados eleitos anualmente pela Assembléia Geral, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 51, os parentes dos diretores até o 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, bem como os parentes entre si até esse grau.

§ 2º O associado não pode exercer cumulativamente cargos nos órgãos de administração e de fiscalização.

CAPÍTULO X

Fusão, Incorporação e Desmembramento

Art. 57. Pela fusão, duas ou mais cooperativas formam nova sociedade.

§ 1º Deliberada a fusão, cada cooperativa interessada indicará nomes para comporem comissão mista que procederá aos estudos necessários à constituição da nova sociedade, tais como o levantamento patrimonial, balanço geral, plano de distribuição de quotas-partes, destino dos fundos de reserva e outros e o projeto de estatuto.

§ 2º Aprovado o relatório da comissão mista e constituída a nova sociedade em Assembléia Geral conjunta os respectivos documentos serão arquivados, para aquisição de personalidade jurídica, na Junta Comercial competente, e duas vias dos mesmos, com a publicação do arquivamento, serão encaminhadas ao órgão executivo de controle ou ao órgão local credenciado.

§ 3º Exclui-se do disposto no parágrafo anterior a fusão que envolver cooperativas que exerçam atividades de crédito. Nesse caso, aprovado o relatórios da comissão mista e

constituída a nova sociedade em Assembléia Geral conjunta, a autorização para funcionar e o registro dependerão de prévia anuência do Banco Central do Brasil.

Art. 58. A fusão determina a extinção das sociedades que se unem para formar a nova sociedade que lhe sucederá nos direitos e obrigações.

Art. 59. Pela incorporação, uma sociedade cooperativa absorve o patrimônio, recebe os associados, assume as obrigações e se investe nos direitos de outra ou outras cooperativas.

Parágrafo único. Na hipótese prevista neste artigo, serão obedecidas as mesmas formalidades estabelecidas para a fusão, limitadas as avaliações ao patrimônio da ou das sociedades incorporandas.

Art. 60. As sociedades cooperativas poderão desmembrar-se em tantas quantas forem necessárias para atender aos interesses dos seus associados, podendo uma das novas entidades ser constituída como cooperativa central ou federação de cooperativas, cujas autorizações de funcionamento e os arquivamentos serão requeridos conforme o disposto nos artigos 17 e seguintes.

Art. 61. Deliberado o desmembramento, a Assembléia designará uma comissão para estudar as providências necessárias à efetivação da medida.

§ 1º O relatório apresentado pela comissão, acompanhado dos projetos de estatutos das novas cooperativas, será apreciado em nova Assembléia especialmente convocada para esse fim.

§ 2º O plano de desmembramento preverá o rateio, entre as novas cooperativas, do ativo e passivo da sociedade desmembrada.

§ 3º No rateio previsto no parágrafo anterior, atribuir-se-á a cada nova cooperativa parte do capital social da sociedade desmembrada em quota correspondente à participação dos associados que passam a integrá-la.

§ 4º Quando uma das cooperativas for constituída como cooperativa central ou federação de cooperativas, prever-se-á o montante das quotas-partes que as associadas terão no capital social.

Art. 62. Constituídas as sociedades e observado o disposto nos artigos 17 e seguintes, proceder-se-á às transferências contábeis e patrimoniais necessárias à concretização das medidas adotadas.

CAPÍTULO XI

Da Dissolução e Liquidação

Art. 63. As sociedades cooperativas se dissolvem de pleno direito:

I - quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo exigido por esta Lei, não se disponham a assegurar a sua continuidade;

II - pelo decurso do prazo de duração;

III - pela consecução dos objetivos predeterminados;

IV - devido à alteração de sua forma jurídica;

V - pela redução do número mínimo de associados ou do capital social mínimo se, até a Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles não forem restabelecidos;

VI - pelo cancelamento da autorização para funcionar;

VII - pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Parágrafo único. A dissolução da sociedade importará no cancelamento da autorização para funcionar e do registro.

Art. 64. Quando a dissolução da sociedade não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas no artigo anterior, a medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associado ou por iniciativa do órgão executivo federal.

Art. 65. Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeará um liquidante ou mais, e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder à sua liquidação.

§ 1º O processo de liquidação só poderá ser iniciado após a audiência do respectivo órgão executivo federal.

§ 2º A Assembléia Geral, nos limites de suas atribuições, poderá, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando os seus substitutos.

Art. 66. Em todos os atos e operações, os liquidantes deverão usar a denominação da cooperativa, seguida da expressão: "Em liquidação".

Art. 67. Os liquidantes terão todos os poderes normais de administração podendo praticar atos e operações necessários à realização do ativo e pagamento do passivo.

Art. 68. São obrigações dos liquidantes:

I - providenciar o arquivamento, na junta Comercial, da Ata da Assembléia Geral em que foi deliberada a liquidação;

II - comunicar à administração central do respectivo órgão executivo federal e ao Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A., a sua nomeação, fornecendo cópia da Ata da Assembléia Geral que decidiu a matéria;

III - arrecadar os bens, livros e documentos da sociedade, onde quer que estejam;

IV - convocar os credores e devedores e promover o levantamento dos créditos e débitos da sociedade;

V - proceder nos 15 (quinze) dias seguintes ao de sua investidura e com a assistência, sempre que possível, dos administradores, ao levantamento do inventário e balanço geral do ativo e passivo;

VI - realizar o ativo social para saldar o passivo e reembolsar os associados de suas quotas-partes, destinando o remanescente, inclusive o dos fundos indivisíveis, ao Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A.;

VII - exigir dos associados a integralização das respectivas quotas-partes do capital social não realizadas, quando o ativo não bastar para solução do passivo;

VIII - fornecer aos credores a relação dos associados, se a sociedade for de responsabilidade ilimitada e se os recursos apurados forem insuficientes para o pagamento das dívidas;

IX - convocar a Assembléia Geral, cada 6 (seis) meses ou sempre que necessário, para apresentar relatório e balanço do estado da liquidação e prestar contas dos atos praticados durante o período anterior;

X - apresentar à Assembléia Geral, finda a liquidação, o respectivo relatório e as contas finais;

XI - averbar, no órgão competente, a Ata da Assembléia Geral que considerar encerrada a liquidação.

Art. 69. As obrigações e as responsabilidades dos liquidantes regem-se pelos preceitos peculiares aos dos administradores da sociedade liquidanda.

Art. 70. Sem autorização da Assembléia não poderá o liquidante gravar de ônus os móveis e imóveis, contrair empréstimos, salvo quando indispensáveis para o pagamento de obrigações inadiáveis, nem prosseguir, embora para facilitar a liquidação, na atividade social.

Art. 71. Respeitados os direitos dos credores preferenciais, pagará o liquidante as dívidas sociais proporcionalmente e sem distinção entre vencidas ou não.

Art. 72. A Assembléia Geral poderá resolver, antes de ultimada a liquidação, mas depois de pagos os credores, que o liquidante faça rateios por antecipação da partilha, à medida em que se apurem os haveres sociais.

Art. 73. Solucionado o passivo, reembolsados os cooperados até o valor de suas quotas-partes e encaminhado o remanescente conforme o estatuído, convocará o liquidante Assembléia Geral para prestação final de contas.

Art. 74. Aprovadas as contas, encerra-se a liquidação e a sociedade se extingue, devendo a ata da Assembléia ser arquivada na Junta Comercial e publicada.

Parágrafo único. O associado discordante terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da ata, para promover a ação que couber.

Art. 75. A liquidação extrajudicial das cooperativas poderá ser promovida por iniciativa do respectivo órgão executivo federal, que designará o liquidante, e será processada de acordo com a legislação específica e demais disposições regulamentares, desde que a sociedade deixe de oferecer condições operacionais, principalmente por constatada insolvência.

§ 1º A liquidação extrajudicial, tanto quanto possível, deverá ser precedida de intervenção na sociedade.

§ 2º Ao interventor, além dos poderes expressamente concedidos no ato de intervenção, são atribuídas funções, prerrogativas e obrigações dos órgãos de administração.

Art. 76. A publicação no Diário Oficial, da ata da Assembléia Geral da sociedade, que deliberou sua liquidação, ou da decisão do órgão executivo federal quando a medida for de sua iniciativa, implicará a sustação de qualquer ação judicial contra a cooperativa, pelo prazo de 1 (um) ano, sem prejuízo, entretanto, da fluência dos juros legais ou pactuados e seus acessórios.

Parágrafo único. Decorrido o prazo previsto neste artigo, sem que, por motivo relevante, esteja encerrada a liquidação, poderá ser o mesmo prorrogado, no máximo por mais 1 (um) ano, mediante decisão do órgão citado no artigo, publicada, com os mesmos efeitos, no Diário Oficial.

Art. 77. Na realização do ativo da sociedade, o liquidante devera:

I - mandar avaliar, por avaliadores judiciais ou de Instituições Financeiras Públicas, os bens de sociedade;

II - proceder à venda dos bens necessários ao pagamento do passivo da sociedade, observadas, no que couber, as normas constantes dos artigos 117 e 118 do Decreto-Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

Art. 78. A liquidação das cooperativas de crédito e da seção de crédito das cooperativas agrícolas mistas reger-se-á pelas normas próprias legais e regulamentares.

CAPÍTULO XII

Do Sistema Operacional das Cooperativas

SEÇÃO I

Do Ato Cooperativo

Art. 79. Denominam-se atos cooperativos os praticados entre as cooperativas e seus associados, entre estes e aquelas e pelas cooperativas entre si quando associados, para a consecução dos objetivos sociais.

Parágrafo único. O ato cooperativo não implica operação de mercado, nem contrato de compra e venda de produto ou mercadoria.

SEÇÃO II

Das Distribuições de Despesas

Art. 80. As despesas da sociedade serão cobertas pelos associados mediante rateio na proporção direta da fruição de serviços.

Parágrafo único. A cooperativa poderá, para melhor atender à equanimidade de cobertura das despesas da sociedade, estabelecer:

I - rateio, em partes iguais, das despesas gerais da sociedade entre todos os associados, quer tenham ou não, no ano, usufruído dos serviços por ela prestados, conforme definidas no estatuto;

II - rateio, em razão diretamente proporcional, entre os associados que tenham usufruído dos serviços durante o ano, das sobras líquidas ou dos prejuízos verificados no balanço do exercício, excluídas as despesas gerais já atendidas na forma do item anterior.

Art. 81. A cooperativa que tiver adotado o critério de separar as despesas da sociedade e estabelecido o seu rateio na forma indicada no parágrafo único do artigo anterior deverá levantar separadamente as despesas gerais.

SEÇÃO III

Das Operações da Cooperativa

Art. 82. A cooperativa que se dedicar a vendas em comum poderá registrar-se como armazém geral e, nessa condição, expedir "Conhecimentos de Depósitos" e Warrants para os produtos de seus associados conservados em seus armazéns, próprios ou arrendados, sem prejuízo da emissão de outros títulos decorrentes de suas atividades normais, aplicando-se, no que couber, a legislação específica.

Art. 82. A cooperativa que se dedicar a vendas em comum poderá registrar-se como armazém geral, podendo também desenvolver as atividades previstas na Lei no 9.973, de 29 de maio de 2000, e nessa condição expedir Conhecimento de Depósito, Warrant, Certificado de Depósito Agropecuário - CDA e Warrant Agropecuário - WA para os produtos de seus associados conservados em seus armazéns, próprios ou arrendados, sem prejuízo da emissão de outros títulos decorrentes de suas atividades normais, aplicando-se, no que couber, a legislação específica. (Redação dada pela Lei nº 11.076, de 2004)

§ 1º Para efeito deste artigo, os armazéns da cooperativa se equiparam aos "Armazéns Gerais", com as prerrogativas e obrigações destes, ficando os componentes do Conselho de Administração ou Diretoria Executiva, emitente do título, responsáveis pessoal e solidariamente, pela boa guarda e conservação dos produtos vinculados, respondendo criminal e civilmente pelas declarações constantes do título, como também por qualquer ação ou omissão que acarrete o desvio, deterioração ou perda dos produtos.

§ 2º Observado o disposto no § 1º, as cooperativas poderão operar unidades de armazenagem, embalagem e frigorificação, bem como armazéns gerais alfandegários, nos termos do disposto no Capítulo IV da Lei n. 5.025, de 10 de junho de 1966.

Art. 83. A entrega da produção do associado à sua cooperativa significa a outorga a esta de plenos poderes para a sua livre disposição, inclusive para gravá-la e dá-la em garantia de operações de crédito realizadas pela sociedade, salvo se, tendo em vista os usos e costumes

relativos à comercialização de determinados produtos, sendo de interesse do produtor, os estatutos dispuserem de outro modo.

Art. 84. As cooperativas de crédito rural e as seções de crédito das cooperativas agrícolas mistas só poderão operar com associados, pessoas físicas, que de forma efetiva e predominante: (Revogado pela Lei Complementar nº 130, de 2009)

I - desenvolvam, na área de ação da cooperativa, atividades agrícolas, pecuárias ou extrativas; (Revogado pela Lei Complementar nº 130, de 2009)

II - se dediquem a operações de captura e transformação do pescado. (Revogado pela Lei Complementar nº 130, de 2009)

Parágrafo único. As operações de que trata este artigo só poderão ser praticadas com pessoas jurídicas, associadas, desde que exerçam exclusivamente atividades agrícolas, pecuárias ou extrativas na área de ação da cooperativa ou atividade de captura ou transformação do pescado. (Revogado pela Lei Complementar nº 130, de 2009)

Art. 85. As cooperativas agropecuárias e de pesca poderão adquirir produtos de não associados, agricultores, pecuaristas ou pescadores, para completar lotes destinados ao cumprimento de contratos ou suprir capacidade ociosa de instalações industriais das cooperativas que as possuem.

Art. 86. As cooperativas poderão fornecer bens e serviços a não associados, desde que tal faculdade atenda aos objetivos sociais e estejam de conformidade com a presente lei.

Parágrafo único. No caso das cooperativas de crédito e das seções de crédito das cooperativas agrícolas mistas, o disposto neste artigo só se aplicará com base em regras a serem estabelecidas pelo órgão normativo. (Revogado pela Lei Complementar nº 130, de 2009)

Art. 87. Os resultados das operações das cooperativas com não associados, mencionados nos artigos 85 e 86, serão levados à conta do "Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social" e serão contabilizados em separado, de molde a permitir cálculo para incidência de tributos.

Art. 88. Mediante prévia e expressa autorização concedida pelo respectivo órgão executivo federal, consoante as normas e limites instituídos pelo Conselho Nacional de Cooperativismo, poderão as cooperativas participar de sociedades não cooperativas públicas ou privadas, em caráter excepcional, para atendimento de objetivos acessórios ou complementares.

Parágrafo único. As inversões decorrentes dessa participação serão contabilizadas em títulos específicos e seus eventuais resultados positivos levados ao "Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social"

Art. 88. Poderão as cooperativas participar de sociedades não cooperativas para melhor atendimento dos próprios objetivos e de outros de caráter acessório ou complementar. (Redação dada pela Medida Provisória nº 2.168-40, de 24 de agosto de 2001)

SEÇÃO IV Dos Prejuízos

Art. 89. Os prejuízos verificados no decorrer do exercício serão cobertos com recursos provenientes do Fundo de Reserva e, se insuficiente este, mediante rateio, entre os associados, na razão direta dos serviços usufruídos, ressalvada a opção prevista no parágrafo único do artigo 80.

SEÇÃO V

Do Sistema Trabalhista

Art. 90. Qualquer que seja o tipo de cooperativa, não existe vínculo empregatício entre ela e seus associados.

Art. 91. As cooperativas igualam-se às demais empresas em relação aos seus empregados para os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

CAPÍTULO XIII

Da Fiscalização e Controle

Art. 92. A fiscalização e o controle das sociedades cooperativas, nos termos desta lei e dispositivos legais específicos, serão exercidos, de acordo com o objeto de funcionamento, da seguinte forma:

I - as de crédito e as seções de crédito das agrícolas mistas pelo Banco Central do Brasil;

II - as de habitação pelo Banco Nacional de Habitação;

III - as demais pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

§ 1º Mediante autorização do Conselho Nacional de Cooperativismo, os órgãos controladores federais, poderão solicitar, quando julgarem necessário, a colaboração de outros órgãos administrativos, na execução das atribuições previstas neste artigo.

§ 2º As sociedades cooperativas permitirão quaisquer verificações determinadas pelos respectivos órgãos de controle, prestando os esclarecimentos que lhes forem solicitados, além de serem obrigadas a remeter-lhes anualmente a relação dos associados admitidos, demitidos, eliminados e excluídos no período, cópias de atas, de balanços e dos relatórios do exercício social e parecer do Conselho Fiscal.

Art. 93. O Poder Público, por intermédio da administração central dos órgãos executivos federais competentes, por iniciativa própria ou solicitação da Assembléia Geral ou do Conselho Fiscal, intervirá nas cooperativas quando ocorrer um dos seguintes casos:

I - violação contumaz das disposições legais;

II - ameaça de insolvência em virtude de má administração da sociedade;

III - paralisação das atividades sociais por mais de 120 (cento e vinte) dias consecutivos;

IV - inobservância do artigo 56, § 2º.

Parágrafo único. Aplica-se, no que couber, às cooperativas habitacionais, o disposto neste artigo.

Art. 94. Observar-se-á, no processo de intervenção, a disposição constante do § 2º do artigo 75.

CAPÍTULO XIV

Do Conselho Nacional de Cooperativismo

Art. 95. A orientação geral da política cooperativista nacional caberá ao Conselho Nacional de Cooperativismo - CNC, que passará a funcionar junto ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, com plena autonomia administrativa e financeira, na forma do artigo 172 do Decreto-Lei n. 200, de 25 de fevereiro de 1967, sob a presidência do Ministro da Agricultura e composto de 8 (oito) membros indicados pelos seguintes representados:

I - Ministério do Planejamento e Coordenação Geral;

II - Ministério da Fazenda, por intermédio do Banco Central do Brasil;

III - Ministério do Interior, por intermédio do Banco Nacional da Habitação;

IV - Ministério da Agricultura, por intermédio do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, e do Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A.;

V - Organização das Cooperativas Brasileiras.

Parágrafo único. A entidade referida no inciso V deste artigo contará com 3 (três) elementos para fazer-se representar no Conselho.

Art. 96. O Conselho, que deverá reunir-se ordinariamente uma vez por mês, será presidido pelo Ministro da Agricultura, a quem caberá o voto de qualidade, sendo suas resoluções votadas por maioria simples, com a presença, no mínimo de 3 (três) representantes dos órgãos oficiais mencionados nos itens I a IV do artigo anterior.

Parágrafo único. Nos seus impedimentos eventuais, o substituto do Presidente será o Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária.

Art. 97. Ao Conselho Nacional de Cooperativismo compete:

I - editar atos normativos para a atividade cooperativista nacional;

II - baixar normas regulamentadoras, complementares e interpretativas, da legislação cooperativista;

III - organizar e manter atualizado o cadastro geral das cooperativas nacionais;

IV - decidir, em última instância, os recursos originários de decisões do respectivo órgão executivo federal;

V - apreciar os anteprojetos que objetivam a revisão da legislação cooperativista;

VI - estabelecer condições para o exercício de quaisquer cargos eletivos de administração ou fiscalização de cooperativas;

VII - definir as condições de funcionamento do empreendimento cooperativo, a que se refere o artigo 18;

VIII - votar o seu próprio regimento;

IX - autorizar, onde houver condições, a criação de Conselhos Regionais de Cooperativismo, definindo-lhes as atribuições;

X - decidir sobre a aplicação do Fundo Nacional de Cooperativismo, nos termos do artigo 102 desta Lei;

XI - estabelecer em ato normativo ou de caso a caso, conforme julgar necessário, o limite a ser observado nas operações com não associados a que se referem os artigos 85 e 86.

Parágrafo único. As atribuições do Conselho Nacional de Cooperativismo não se estendem às cooperativas de habitação, às de crédito e às seções de crédito das cooperativas agrícolas mistas, no que forem regidas por legislação própria.

Art. 98. O Conselho Nacional de Cooperativismo - CNC contará com uma Secretaria Executiva que se incumbirá de seus encargos administrativos, podendo seu Secretário Executivo requisitar funcionários de qualquer órgão da Administração Pública.

§ 1º O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Cooperativismo será o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Rural do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, devendo o Departamento referido incumbir-se dos encargos administrativos do Conselho Nacional de Cooperativismo.

§ 2º Para os impedimentos eventuais do Secretário Executivo, este indicará à apreciação do Conselho seu substituto.

Art. 99. Compete ao Presidente do Conselho Nacional de Cooperativismo:

I - presidir as reuniões;

II - convocar as reuniões extraordinárias;

III - proferir o voto de qualidade.

Art. 100. Compete à Secretaria Executiva do Conselho Nacional de Cooperativismo:

I - dar execução às resoluções do Conselho;

II - comunicar as decisões do Conselho ao respectivo órgão executivo federal;

III - manter relações com os órgãos executivos federais, bem assim com quaisquer outros órgãos públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros, que possam influir no aperfeiçoamento do cooperativismo;

IV - transmitir aos órgãos executivos federais e entidade superior do movimento cooperativista nacional todas as informações relacionadas com a doutrina e práticas cooperativistas de seu interesse;

V - organizar e manter atualizado o cadastro geral das cooperativas nacionais e expedir as respectivas certidões;

VI - apresentar ao Conselho, em tempo hábil, a proposta orçamentária do órgão, bem como o relatório anual de suas atividades;

VII - providenciar todos os meios que assegurem o regular funcionamento do Conselho;

VIII - executar quaisquer outras atividades necessárias ao pleno exercício das atribuições do Conselho.

Art. 101. O Ministério da Agricultura incluirá, em sua proposta orçamentária anual, os recursos financeiros solicitados pelo Conselho Nacional de Cooperativismo - CNC, para custear seu funcionamento.

Parágrafo único. As contas do Conselho Nacional de Cooperativismo - CNC, serão prestadas por intermédio do Ministério da Agricultura, observada a legislação específica que regula a matéria.

Art. 102. Fica mantido, junto ao Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A., o "Fundo Nacional de Cooperativismo", criado pelo Decreto-Lei n. 59, de 21 de novembro de 1966, destinado a prover recursos de apoio ao movimento cooperativista nacional.

§ 1º O Fundo de que trata este artigo será, suprido por:

I - dotação incluída no orçamento do Ministério da Agricultura para o fim específico de incentivos às atividades cooperativas;

II - juros e amortizações dos financiamentos realizados com seus recursos;

III - doações, legados e outras rendas eventuais;

IV - dotações consignadas pelo Fundo Federal Agropecuário e pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.

§ 2º Os recursos do Fundo, deduzido o necessário ao custeio de sua administração, serão aplicados pelo Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A., obrigatoriamente, em financiamento de atividades que interessem de maneira relevante o abastecimento das populações, a critério do Conselho Nacional de Cooperativismo.

§ 3º O Conselho Nacional de Cooperativismo poderá, por conta do Fundo, autorizar a concessão de estímulos ou auxílios para execução de atividades que, pela sua relevância sócio-econômica, concorram para o desenvolvimento do sistema cooperativista nacional.

CAPÍTULO XV

Dos Órgãos Governamentais

Art. 103. As cooperativas permanecerão subordinadas, na parte normativa, ao Conselho Nacional de Cooperativismo, com exceção das de crédito, das seções de crédito das agrícolas mistas e das de habitação, cujas normas continuarão a ser baixadas pelo Conselho Monetário Nacional, relativamente às duas primeiras, e Banco Nacional de Habitação, com relação à última, observado o disposto no artigo 92 desta Lei.

Parágrafo único. Os órgãos executivos federais, visando à execução descentralizada de seus serviços, poderão delegar sua competência, total ou parcialmente, a órgãos e entidades da administração estadual e municipal, bem como, excepcionalmente, a outros órgãos e entidades da administração federal.

Art. 104. Os órgãos executivos federais comunicarão todas as alterações havidas nas cooperativas sob a sua jurisdição ao Conselho Nacional de Cooperativismo, para fins de atualização do cadastro geral das cooperativas nacionais.

CAPÍTULO XVI

Da Representação do Sistema Cooperativista

Art. 105. A representação do sistema cooperativista nacional cabe à Organização das Cooperativas Brasileiras - OCB, sociedade civil, com sede na Capital Federal, órgão técnico-consultivo do Governo, estruturada nos termos desta Lei, sem finalidade lucrativa, competindo-lhe precipuamente:

- a) manter neutralidade política e indiscriminação racial, religiosa e social;
- b) integrar todos os ramos das atividades cooperativistas;
- c) manter registro de todas as sociedades cooperativas que, para todos os efeitos, integram a Organização das Cooperativas Brasileiras - OCB;
- d) manter serviços de assistência geral ao sistema cooperativista, seja quanto à estrutura social, seja quanto aos métodos operacionais e orientação jurídica, mediante pareceres e recomendações, sujeitas, quando for o caso, à aprovação do Conselho Nacional de Cooperativismo - CNC;
- e) denunciar ao Conselho Nacional de Cooperativismo práticas nocivas ao desenvolvimento cooperativista;
- f) opinar nos processos que lhe sejam encaminhados pelo Conselho Nacional de Cooperativismo;
- g) dispor de setores consultivos especializados, de acordo com os ramos de cooperativismo;

h) fixar a política da organização com base nas proposições emanadas de seus órgãos técnicos;

i) exercer outras atividades inerentes à sua condição de órgão de representação e defesa do sistema cooperativista;

j) manter relações de integração com as entidades congêneres do exterior e suas cooperativas.

§ 1º A Organização das Cooperativas Brasileiras - OCB, será constituída de entidades, uma para cada Estado, Território e Distrito Federal, criadas com as mesmas características da organização nacional.

§ 2º As Assembléias Gerais do órgão central serão formadas pelos Representantes credenciados das filiadas, 1 (um) por entidade, admitindo-se proporcionalidade de voto.

§ 3º A proporcionalidade de voto, estabelecida no parágrafo anterior, ficará a critério da OCB, baseando-se no número de associados - pessoas físicas e as exceções previstas nesta Lei - que compõem o quadro das cooperativas filiadas.

§ 4º A composição da Diretoria da Organização das Cooperativas Brasileiras - OCB será estabelecida em seus estatutos sociais.

§ 5º Para o exercício de cargos de Diretoria e Conselho Fiscal, as eleições se processarão por escrutínio secreto, permitida a reeleição para mais um mandato consecutivo.

Art. 106. A atual Organização das Cooperativas Brasileiras e as suas filiadas ficam investidas das atribuições e prerrogativas conferidas nesta Lei, devendo, no prazo de 1 (um) ano, promover a adaptação de seus estatutos e a transferência da sede nacional.

Art. 107. As cooperativas são obrigadas, para seu funcionamento, a registrar-se na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, mediante apresentação dos estatutos sociais e suas alterações posteriores.

Parágrafo único. Por ocasião do registro, a cooperativa pagará 10% (dez por cento) do maior salário mínimo vigente, se a soma do respectivo capital integralizado e fundos não exceder de 250 (duzentos e cinquenta) salários mínimos, e 50% (cinquenta por cento) se aquele montante for superior.

Art. 108. Fica instituída, além do pagamento previsto no parágrafo único do artigo anterior, a Contribuição Cooperativista, que será recolhida anualmente pela cooperativa após o encerramento de seu exercício social, a favor da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o artigo 105 desta Lei.

§ 1º A Contribuição Cooperativista constituir-se-á de importância correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor do capital integralizado e fundos da sociedade cooperativa, no exercício social do ano anterior, sendo o respectivo montante distribuído, por metade, a suas filiadas, quando constituídas.

§ 2º No caso das cooperativas centrais ou federações, a Contribuição de que trata o parágrafo anterior será calculada sobre os fundos e reservas existentes.

§ 3º A Organização das Cooperativas Brasileiras poderá estabelecer um teto à Contribuição Cooperativista, com base em estudos elaborados pelo seu corpo técnico.

CAPÍTULO XVII

Dos Estímulos Creditícios

Art. 109. Caberá ao Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A., estimular e apoiar as cooperativas, mediante concessão de financiamentos necessários ao seu desenvolvimento.

§ 1º Poderá o Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A., receber depósitos das cooperativas de crédito e das seções de crédito das cooperativas agrícolas mistas.

§ 2º Poderá o Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A., operar com pessoas físicas ou jurídicas, estranhas ao quadro social cooperativo, desde que haja benefício para as cooperativas e estas figurem na operação bancária.

§ 3º O Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A., manterá linhas de crédito específicas para as cooperativas, de acordo com o objeto e a natureza de suas atividades, a juros módicos e prazos adequados inclusive com sistema de garantias ajustado às peculiaridades das cooperativas a que se destinam.

§ 4º O Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A., manterá linha especial de crédito para financiamento de quotas-partes de capital.

Art. 110. Fica extinta a contribuição de que trata o artigo 13 do Decreto-Lei n. 60, de 21 de novembro de 1966, com a redação dada pelo Decreto-Lei n. 668, de 3 de julho de 1969.

CAPÍTULO XVIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 111. Serão considerados como renda tributável os resultados positivos obtidos pelas cooperativas nas operações de que tratam os artigos 85, 86 e 88 desta Lei.

Art. 112. O Balanço Geral e o Relatório do exercício social que as cooperativas deverão encaminhar anualmente aos órgãos de controle serão acompanhados, a juízo destes, de parecer emitido por um serviço independente de auditoria credenciado pela Organização das Cooperativas Brasileiras.

Parágrafo único. Em casos especiais, tendo em vista a sede da Cooperativa, o volume de suas operações e outras circunstâncias dignas de consideração, a exigência da apresentação do parecer pode ser dispensada.

Art. 113. Atendidas as deduções determinadas pela legislação específica, às sociedades cooperativas ficará assegurada primeira prioridade para o recebimento de seus

créditos de pessoas jurídicas que efetuem descontos na folha de pagamento de seus empregados, associados de cooperativas.

Art. 114. Fica estabelecido o prazo de 36 (trinta e seis) meses para que as cooperativas atualmente registradas nos órgãos competentes reformulem os seus estatutos, no que for cabível, adaptando-os ao disposto na presente Lei.

Art. 115. As Cooperativas dos Estados, Territórios ou do Distrito Federal, enquanto não constituírem seus órgãos de representação, serão convocadas às Assembléias da OCB, como vogais, com 60 (sessenta) dias de antecedência, mediante editais publicados 3 (três) vezes em jornal de grande circulação local.

Art. 116. A presente Lei não altera o disposto nos sistemas próprios instituídos para as cooperativas de habitação e cooperativas de crédito, aplicando-se ainda, no que couber, o regime instituído para essas últimas às seções de crédito das agrícolas mistas.

Art. 117. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e especificamente o Decreto-Lei n. 59, de 21 de novembro de 1966, bem como o Decreto n. 60.597, de 19 de abril de 1967.

Brasília, 16 de dezembro de 1971; 150º da Independência e 83º da República.

EMÍLIO G. MÉDICI
Antônio Delfim Netto
L. F. Cirne Lima
João Paulo dos Reis Velloso
José Costa Cavalcanti